Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 17 de Julho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3899

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025, FIRMADO EM 15/07/2025.
2. **CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, como **CONTRATANTE** e a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA,** como **CONTRATADA.**
3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contratação oriunda do **PROCESSO Nº 002/2025 - DGLC/SEC/ADM/CMA, Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025 - DGLC/SEC/ADM/CMA, Ref. ao Processo Administrativo N° 027/2025 – SEC/ADM/CMA.**
4. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer gestão tipo ERP, objeto é a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de serviços/produtos do tipo de licença de uso dos softwares integrados de gestão tipo ERP, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM
5. **VALOR TOTAL:** O valor global da presente contratação é de R$ 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), com pagamentos desdobrado da seguinte forma:
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do Orçamento Geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.
7. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento de produtos/serviços, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, obedecidos ao disposto nos artigos 106, 107 e 108 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com previsão resumida nos artigos 278 e 280 da resolução Nº 002/2024, da Câmara Municipal de Apuí/AM.
8. Data 15/07/2025

VEREADOR JUVENAL BELO DA HORA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, Em exercício.

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:25FE7CE0

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ORDEM SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS

1) PARTES.
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, como **CONTRATANTE** e a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA,** como **CONTRATADA.**

2) OBJETO.
O objeto é a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de serviços/produtos de licença de uso dos softwares integrados de gestão tipo ERP, oriunda do **PROCESSO Nº 002/2025 - DGLC/SEC/ADM/CMA, Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025 -DGLC/SEC/ADM/CMA, Ref. ao Processo Administrativo N° 027/2025 – SEC/ADM/CMA**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentações através das Resoluções Nºs 001 e 002/2024 – CMA.

3) PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento de produtos/serviços, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, obedecidos ao disposto nos artigos 106, 107 e 108 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com previsão resumida nos artigos 278 e 280 da resolução Nº 002/2024, da Câmara Municipal de Apuí/AM.

4)VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.
O valor da presente contratação é 18.396,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais), com pagamentos desdobrado da seguinte forma:
a) R$ 1.408,00 (mil quatrocentos e oito reais) a serem pagos mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses; e,

b) R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única concluído o treinamento, conversão de dados, customização e atualizações do aplicativo.

5) INÍCIO DE FORNECIMENTO.
Pela presente ordem a contratada está autorizada a executar o objeto do Termo Contrato Nº 005/2025 – firmado em 15/07/2025, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUI**, AMAZONAS e a Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 15 de julho 2025.

VEREADOR JUVENAL BELO DA HORA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

JOSÉ ROBERTO FIORILLI
Representante Legal da Fiorilli Software LTDA
Contratada

1

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:ABDF37F7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 054/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores **VIVIAN CAROLAYNE FALCÃO DE PAULA RODRIGUES**, **RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, **FRANCISLENE LOURENÇO FIDELIS** e **LUIZ CLAÚDIO CARVALHO SERRÃO** à cidade de **Manaus/AM**, no período de **16 a 25 de junho de 2025**, para fins de **capacitação técnica referente ao novo sistema de balancete**;
CONSIDERANDO que, durante este período, os servidores participarão de **atividades de formação junto à empresa Consultoria Assessoria Pesquisa e Treinamento – CONSULEG**, bem como de **tratativas técnicas junto ao Setor de Contabilidade CONTAS NORTE (“Comissões Técnicas”)**, com vistas ao **aperfeiçoamento dos procedimentos contábeis, financeiros e administrativos** no âmbito desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a importância de promover o **aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos**, bem como de assegurar **transparência, publicidade e regularidade aos atos administrativos**;
RESOLVE:
I – Autorizar os servidores **VIVIAN CAROLAYNE FALCÃO DE PAULA RODRIGUES**, **RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, **FRANCISLENE LOURENÇO FIDELIS** e **LUIZ CLAÚDIO CARVALHO SERRÃO** a viajarem para a cidade de **Manaus/AM**, no período de **16 a 25 de junho de 2025**, para participarem de **capacitação sobre o novo sistema de balancete**, junto à empresa **CONSULEG**, bem como de tratativas com o Setor de Contabilidade **CONTAS NORTE**.
II – Determinar ao **Setor de Finanças** o pagamento de **10 (dez) diárias** a cada servidor, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, para viabilizar sua participação integral nas atividades previstas.
III – Ao término da missão, os servidores deverão apresentar **relatório circunstanciado** das atividades realizadas, acompanhado dos **comprovantes de passagens e demais documentos pertinentes**.
IV – Esta Portaria entra em vigor na **data de sua publicação**, com efeitos no período de **16 a 25 de junho de 2025**.
V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 16 de junho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:54C232B0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 056/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor **JOSE ALBERTO RODRIGUES BASILIO** à cidade de **Manaus/AM**, no período de **16 a 21 de junho de 2025**, **junto à empresa Consultoria Assessoria Pesquisa e Treinamento – CONSULEG**, bem como de **tratativas técnicas junto ao Setor de Contabilidade CONTAS NORTE (“Comissões Técnicas”)**, com vistas ao **aperfeiçoamento dos procedimentos contábeis, financeiros e administrativos** no âmbito desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a importância de promover o **aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos**, bem como de assegurar **transparência, publicidade e regularidade aos atos administrativos**;
RESOLVE:
I – Autorizar o servidor **JOSE ALBERTO RODRIGUES BASILIO** a viajar para a cidade de **Manaus/AM**, no período de **16 a 21 de junho de 2025**, para participar de **capacitação sobre o novo sistema de balancete** junto à empresa **CONSULEG**, bem como de tratativas com o Setor de Contabilidade **CONTAS NORTE**.
II – Determinar ao **Setor de Finanças** o pagamento de **06 (seis) diárias** ao servidor, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar sua participação integral nas atividades previstas.
III – Ao término da missão, o servidor deverá apresentar **relatório circunstanciado** das atividades realizadas, acompanhado dos **comprovantes de passagens e demais documentos pertinentes**.
IV – Esta Portaria entra em vigor na **data de sua publicação**, com efeitos no período de **16 a 21 de junho de 2025**.
V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 13 de junho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:5F58938B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 061/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 192/2025 pela servidora, a análise da Diretoria de Recursos Humanos, que, após verificação dos registros funcionais e livros de ponto, atestou o cumprimento dos requisitos legais necessários para a concessão da Licença Especial;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável quanto à legalidade do pedido formulado;
CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente aplicável à espécie.
RESOLVE:
CONCEDER **Licença Especial**, pelo período de **90 (noventa) dias**, à servidora **MARIA VALDELIRA DO NASCIMENTO FEITOZA LABORDA**, ocupante do cargo de Agente Auxiliar desta Câmara Municipal, com início em **15 de julho de 2025**, conforme previsto na legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 14 de julho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:DFA4B1D3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR AO CONTRATO 014/2023 – CMB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CNPJ n.º 14227342/0001-53, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora Exmo. Sr. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE.

CONTRATADA: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 18.718.109/0001-24, pessoa Jurídica de Direito Privado com sede à Av. Djalma Batista, n° 1719 CEP: 69.0500-10, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra., LUCIMAR WINIARSKI BASSI, portadora do CPF 761.910.106-82 e RG 3318642-1 SSP/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO NA GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS RECURSOS HUMANOS E SISTEMA E-SOCIAL, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 01.01.01 - Câmara Municipal
ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 — Manutenção da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA: 33-90.39 — Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - do orçamento Municipal vigente para exercício de 2025/2026, sendo empenhado para 2025 no valor de R$ 4.984,26 (Quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis) e o saldo restante no valor de 4.984,28 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) a conta da mesma dotação orçamentaria e fonte do orçamento vigente para 2026.
FONTE: 010— Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021, vinculado ao termo de Dispensa 008/2023-CMB.
VALOR MENSAL: R$ 830,71 (oitocentos e trinta e reais e setenta e um centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 9.968,54 (Nove mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 01/07/2026

Barreirinha/AM, 01 de julho de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:396469A3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025-SRP

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICÍPAL DE GUAJARÁ-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO todos os atos administrativos adotados no presente processo de PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de matrerial de Limpeza em geral, conforme edital PP nº 004/2025 e Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajara;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo;

CONSIDERANDO, afinal, não vislumbrar, prima facie, qualquer ilegalidade nos atos administrativos implementados, vez que foram respeitadas todas as exigências estabelecidas na legislação vigente;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** todos os atos realizados neste processo de Pregão Presencial n. 004/2025, cujo objeto é Formação de registro de preços, para a contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza em geral, Material Descartável e Higiene e Material de Copa e Cozinha, conforme edital e Termo de Referência, no valor global de R$ 79.760,00 (setenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

II - **ADJUDICAR** a cujo objeto é Formação de registro de preços, Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza em geral, Material Descartável e Higiene e Material de Copa e Cozinha, tendo como vencedor a empresa C. M. Rodrigues de Pereira Ltda CNPJ nº 22.312.265/0001-63, situada na Av. Lauro Muller, 2342, sala 01 Bairro Formoso – Cruzeiro do Sul-Ac. De acordo com as condições constantes no Edital, objeto do referido P. Presencial nº 004/2025, no valor global de R$ 79.760,00 (setenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

III – **CONVOCAR** a empresa C. M. RODRIGUES DE PEREIRA LTDA CNPJ nº 22.312.265/0001-63, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 004/2025.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajara, em 16 de julho de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-AM

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:74B1A2E5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza em geral, Material Descartável e Higiene e Material de Copa e Cozinha, visando atender as necessidades da Câmara municipal de Guajara conforme especificações no termo de referência.

FORNECEDOR: C. M. Rodrigues Pereira Ltda CNPJ nº 22.312.265/0001-63, situada na Av. Lauro Muller, 2342, sala 01 Bairro Formoso – Cruzeiro do Sul-Ac.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Câmara de Guajara

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços para a empresa: C. M. RODRIGUES DE PEREIRA LTDA CNPJ nº 22.312.265/0001-63, vencedor dos itens, **Material de Limpeza em geral**: **01**–- R$ 62,00, **02** – R$ 114,00, **03** – R$ 90,00, **04** – R$ 190,00, **05** – R$ 130,00, **06** – R$ 95,00, **07** – R$ 208,00, **08**– R$ 120,00, **09** – R$ 9,00, **10** – R$ 12,00, **11** – R$ 15,00, **12** - R$ 4,00, **13** - R$ 12,00, **14** - R$ 90,00, **15** - R$ 230,00, **16** - R$ 180,00, **17** - R$ 150,00, **18** - R$ 35,00, **19** - R$ 25,00, **20** - R$ 25,00, **21** - R$ 15,00, **22** - R$ 37,00, **23** - R$ 66,00, **24** - R$ 18,00, **25** - R$ 17,00, **26** - R$ 100,00, **27** - R$ 85,00, **28** - R$ 25,00, **29** - R$ 140,00, **30** - R$ 160,00, **31** - R$ 36,00, **32** - R$ 10,00, **33** - R$ 8,00, **34** - R$ 8,00, **35** - R$ 8,00, **36** - R$ 25,00, **37** - R$ 25,00. **Material descartável e Higiene** 01 - R$ 7,00, **02** - R$ 6,00, **03** - R$ 5,80, 0**4** - R$ 11,00, 05 - R$ 85,00, 06 - R$ 23,00. **Material de Copa e Cozinha** 01 - R$ 70,00, 02 - R$ 30,00, 03 - R$ 41,00, 0**4** - R$ 60,00, 05 - R$ 9,00, 06 - R$ 30,00, **07** – R$ 30,00, **08**– R$ 40,00, **09** – R$ 45,00, **10** – R$ 38,00, **11** – R$ 27,00, **12** - R$ 25,00, **13** - R$ 12,00, **14** - R$ 14,00, **15** - R$ 12,00, **16** - R$ 8,00, **17** - R$ 8,00, **18** - R$ 8,00, **19** - R$ 18,00, **20** - R$ 35,00. Adjudicado para o fornecedor acima citados.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 004/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.1332021, no que não conflitar com os termos do Edital nº 004/2025 - SRP.

Guajara, 16 de julho de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-AM

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:0EA9C243

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
PORTARIA GP Nº 014 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA GP Nº 014 DE 14 DE JULHO DE 2025

ALTERA o cronograma de recebimento da documentação relativa a CEAP para o mês de julho de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Portaria GP/CMI nº 006 de 22/01/2025 e seu Anexo Único;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do cronograma de recebimento da documentação da CEAP para o mês de julho/2025,

RESOLVE:

I - FICA ALTERADO o cronograma de entrega da documentação concernente à Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar (CEAP), no âmbito da Câmara Municipal de Itacoatiara - Poder Legislativo, referente à competência de **julho de 2025**, ficando estabelecida a data limite de **31 de julho de 2025** para recebimento da respectiva documentação.

II - As demais datas ficam mantidas, conforme estabelecido no Anexo Único da Portaria GP/CMI nº 006 de 22/01/2025, até ulterior deliberação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, com efeitos a partir de 14/07/2025.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 14 de julho de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

Este documento foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:895AA4D8

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
PORTARIA N° 019/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 16 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDO EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SENHOR CARLOS AL

Portaria n° 019/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá, 16 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDO EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SENHOR CARLOS ALBERTO UMBELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto no Art. 35, inciso I, da Lei Municipal 652/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, concedido em favor do servidor-segurado, Senhor **CARLOS ALBERTO UMBELINO**, em razão do seu

falecimento no dia 04 de julho de 2025, conforme CERTIDÃO DE ÓBITO, registrada sob o nº **0044080155 2025 4 00014 080 0003774 86**.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 017/2025-SUPERINTENDENTE, de 01 de julho de 2025, publicada no D.O. em 03/07/2025, edição nº 3889.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/07/2025, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024/GAB. PREF.

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Gestora de Benefícios
Dec. nº 025/2024/GAB. PREF.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:E2158B85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2025 -GAB/PMA

Concede diária a Supervisora do Programa Criança Feliz do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **ADRIANA DOS SANTOS MEIRELES,** Supervisora do Programa Criança Feliz do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (Oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **25/07/2025 a 01/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 37/2025-SEMASC/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de Capacitação sobre a Primeira Infância no Suas – Criança Feliz, com objetivo de garantir a intersetorialidade, aprimoramento e alinhamento de ações voltadas para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. A capacitação ocorrerá na Capital Manaus nos dias 28 a 01/08/2025, no auditório do CETAM, Localizado na Av. Pedro Teixeira, 2354 – Dom Pedro 1.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 16 de Julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:46FCE15C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Visitadora do Programa Criança Feliz do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **NIRES SOUZA DE ARAÚJO,** Visitadora do Programa Criança Feliz do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (Oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **25/07/2025 a 01/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 37/2025-SEMASC/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de Capacitação sobre a Primeira Infância no Suas – Criança Feliz, com objetivo de garantir a intersetorialidade, aprimoramento e alinhamento de ações voltadas para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. A capacitação ocorrerá na Capital Manaus nos dias 28 a 01/08/2025, no auditório do CETAM, Localizado na Av. Pedro Teixeira, 2354 – Dom Pedro I.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 16 de Julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:CEB5A9C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0172/2025-GP/PMA, DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Sr. **RODENEY RABELO TORRES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 81, combinado com o Artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá/Am;
CONSIDERANDO o Contrato nº 127/2025 que entre sim celebram o Município de Amaturá, por intermédio da Prefeitura Municipal e o Sr. Anderson Gomes de Oliveira Oliveira;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. ***ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA OLIVEIRA***, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 530.869.882-15, RG nº 2031983-5, Registro Nacional no CREA-RN nº 041971704-8 e Registro Regional no CREA-AM nº 33083, vinculado ao Município de Amaturá, em conformidade com o **Termo de Contrato nº 127/2025**, celebrado em 10 de junho de 2025, para exercer a função de **Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia**, oriundos de **Recursos Financeiros de Convênios e Recursos Próprios** desta Municipalidade, com a atribuição de **acompanhar e fiscalizar** a correta exação do objetivo, conforme os termos contratuais.

Art. 2º – Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução de Obras, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 11 de julho de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:B400A4AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025 DE 14 JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025 DE 14 JULHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO AVALIADORA PERMANENTE, COM ATRIBUIÇÕES DE NATUREZA TÉCNICA VOLTADAS À SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E RECONDUÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficácia da gestão educacional, a meritocracia e a transparência nos processos de escolha e recondução de gestores escolares;
CONSIDERANDO os desafios operacionais identificados na execução periódica de processos seletivos descentralizados, bem como a necessidade de garantir segurança jurídica e agilidade na recomposição de equipes gestoras;
CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como o dever de zelar pelo interesse público e a melhoria contínua da qualidade da educação básica;
DECRETA
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Avaliadora Permanente para Seleção e Avaliação de Gestores Escolares, com a finalidade de planejar, coordenar, conduzir, acompanhar e concluir os procedimentos técnicos de seleção, avaliação e recondução de profissionais para o exercício da função de gestor escolar na Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º A Comissão Avaliadora Permanente atuará com competência para:
I – Analisar tecnicamente processos seletivos públicos voltados à escolha de gestores escolares, utilizando critérios de mérito, desempenho e qualificação;
II – Avaliar os planos de gestão escolar apresentados pelos candidatos;
III – Conduzir entrevistas técnicas com os candidatos habilitados;
IV – Consolidar as pontuações e elaborar parecer técnico classificatório;
V – Avaliar o desempenho dos gestores em exercício, inclusive para fins de recondução ou exoneração por desempenho insatisfatório;
VI – Realizar avaliações simplificadas de caráter excepcional, em casos de vacância da função de gestor escolar;
VII – Emitir pareceres técnicos conclusivos para subsidiar atos de nomeação, recondução ou substituição, de acordo com a conveniência administrativa;
VIII – Encaminhar as informações necessárias para fins de prestação de contas e atendimento às condicionalidades do Fundeb.
Art. 3º A Comissão Avaliadora será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, e será composta por:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura;
III – 1 (um) profissional do magistério da rede municipal, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão escolar, não ocupante de cargo em comissão.
IV – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
V – 1 (um) Representante da Educação Indígena (se houver).
§ 1º Os membros da Comissão deverão possuir formação superior e reputação ilibada.
§ 2º É vedada a participação, como membro da Comissão, de pessoas que estejam respondendo a processos disciplinares, judiciais ou administrativos, ou que tenham parentesco até o terceiro grau com candidatos inscritos em processos conduzidos pela Comissão.
§ 3º A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão, sem prejuízo de outras que lhe sejam legalmente atribuídas ou decorram da natureza técnica de suas funções:
I – Auxiliar na elaboração de editais, formulários, modelos de plano de gestão e demais instrumentos técnicos aplicáveis aos processos seletivos e avaliativos de gestores escolares;
II – Garantir o sigilo, a integridade e a rastreabilidade de todas as etapas e documentos dos processos em que atuar;
III – Assegurar o cumprimento dos prazos legais e regulatórios estabelecidos pelas normativas federais, estaduais e municipais, inclusive as exigências do FNDE e do Ministério da Educação;
IV – Zelar pela legalidade, impessoalidade, transparência e economicidade dos atos praticados;
V – Manter registros documentais completos dos procedimentos realizados, para fins de auditoria e fiscalização pelos órgãos de controle;
VI – Emitir pareceres técnicos fundamentados e conclusivos que subsidiem os atos de nomeação, recondução ou substituição de gestores escolares.
Art. 5º Fica expressamente estabelecido que os membros da Comissão Avaliadora Permanente não perceberão qualquer remuneração ou compensação financeira específica pelo exercício das atividades decorrentes deste Decreto, não prejudicando, contudo, os benefícios e condições inerentes às suas funções já vinculadas às respectivas carreiras ou cargos públicos.
Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação ou de especialistas externos, sempre que necessário para assegurar a qualidade e a legalidade dos processos.
Art. 7º A atuação desta Comissão não impede a criação de comissões locais de apoio, desde que subordinadas à sua coordenação e supervisão, não afetando a competência decisória final da Comissão Avaliadora Permanente.
Art. 8º Este Decreto não se confunde com atos de nomeação ou designação direta de gestores escolares, tratando-se unicamente de instrumento de estruturação técnica e permanente dos processos avaliativos de gestores escolares, em conformidade com as políticas públicas educacionais e os mecanismos de controle externo.
Art. 9 As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as etapas e formatos de processos avaliativos de gestores escolares, compreendendo:
I – Processos seletivos gerais e abertos;
II – Avaliações extraordinárias decorrentes de vacância ou exoneração;
III – Processos de recondução ao cargo;
IV – Avaliações técnicas para fins de ajuste imediato de quadro de gestores escolares, conforme a necessidade administrativa.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, ou qualquer outro dispositivo que trate da composição, competência ou funcionamento de comissão avaliadora temporária para fins de seleção de gestores escolares, passando a vigorar, a partir desta data, a estrutura permanente instituída pelo presente Decreto.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, 14 de julho de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C6E6B867

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021 DE 11 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº. 021 DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições privativas conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3.º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;

CONSIDERANDO a primeira parte do inciso I do § 1º do art. 14 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

CONSIDERANDO o disposto no VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Meta n.º 19 da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos. Considerando, ainda, que é dever da família e da sociedade civil participarem das atividades da escola a fim de contribuírem para o desenvolvimento da educação no Município e que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;

CONSIDERANDO as especificidades da realidade educacional municipal, especialmente em redes com quadro reduzido de servidores efetivos e distribuição limitada de profissionais por unidade escolar, o que torna inviável a exigência de vínculo funcional com determinada escola como condição para participação no processo seletivo, restringindo de forma desproporcional o universo de potenciais candidatos e comprometendo a continuidade e a qualidade da gestão escolar;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído novo processo de seleção pública destinado à designação de profissionais habilitados à função de gestor escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino, com critérios e condições regulamentados por este Decreto, em substituição ao modelo anteriormente vigente.

Art. 2º. A seleção será realizada por meio de edital público, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, previamente definidos, visando subsidiar a Administração Municipal na designação de gestores escolares conforme as demandas da rede.

Art. 3°. A avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho é obrigatória para todos os candidatos à direção, mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 4º. O registro dos candidatos à avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho será feita respeitando os prazos do edital de abertura do processo de escolha dos gestores, mediante requerimento em que deverá constar o nome do candidato, o respectivo cargo e a sua autorização para concorrer ao pleito.

Art. 5º. Poderão participar do processo seletivo profissionais que atendam aos requisitos mínimos definidos no edital, independentemente de vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 6º.O gestor escolar designado por meio do processo seletivo poderá ser reconduzido por igual período, desde que, ao término do mandato, seja submetido a avaliação de desempenho conduzida pela Comissão Avaliadora, conforme critérios previamente estabelecidos em regulamento próprio.

§1º A recondução não implicará nova participação no processo seletivo, sendo condicionada exclusivamente à demonstração de desempenho satisfatório no exercício da função.

§2º O relatório de avaliação considerará aspectos de liderança pedagógica, cumprimento de metas institucionais, regularidade administrativa e gestão de recursos públicos.

Art. 7º. Nos casos em que não houver candidatos habilitados suficientes, o Chefe do Poder Executivo poderá designar profissional de sua livre escolha, submetendo-o à avaliação técnica simplificada da comissão avaliadora, para fins de homologação e contratação para o exercício da função de gestor escolar.

Art. 8º. O presente processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora, cuja constituição, atribuições e regras de atuação serão disciplinadas em regulamento próprio, instituído por decreto específico e complementado por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a nomeação formal de seus membros.

§1º A composição da Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo formada por membros com formação superior e reputação ilibada, cujos critérios serão oportunamente definidos em regulamentação específica.

§2º Compete à Comissão Avaliadora assegurar o estrito cumprimento dos critérios técnicos de mérito e desempenho definidos neste decreto e no respectivo edital.

Art.9°. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor que, sucessivamente, possua:

I - Maior tempo de experiência em exercício na educação básica;

II - Maior titulação acadêmica;

II - Maior idade;

Art. 10. Os prazos para publicação do resultado da avaliação e demais etapas do processo seletivo serão definidos em edital próprio, observadas as necessidades administrativas e a conveniência operacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Caberá ao edital do processo seletivo estabelecer as condições, prazos e procedimentos para interposição de recurso pelos candidatos, inclusive quanto à análise pela Comissão Avaliadora e posterior deliberação pelo Secretário Municipal de Educação, com apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário.

Art. 12. O Secretário Municipal de Educação baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Avaliadora, ouvida a Assessoria Jurídica do Município quando necessário.

Art. 14. A gestão do Diretor Escolar terá duração de 2 (dois) anos, contados a partir da data de nomeação, sendo permitida a recondução nos termos do art. 6º e seus parágrafos deste Decreto.

Art. 15. Em caso de vacância na função de Gestor Escolar, o Poder Executivo designará substituto, observada a lista de classificados oriunda do Processo de Seleção respectivo.

Art. 16. Ocorrerá vacância na função de Gestor Escolar:

I - Por renúncia;

II - Por aposentadoria;

III- Por falecimento;

IV - Por dispensa, rescisão ou exoneração;

Art. 17. No caso de afastamento temporário do Diretor Escolar será designado um substituto pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, em especial o Decreto nº 229/2023 de 14 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM, em 11 de julho de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:90CA4F9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLAR

EDITAL Nº 003/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLAR
PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANAMÃ/AM

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Anamã-Am, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 21/2025, torna público o presente Edital de Seleção Pública para provimento da função de gestor escolar da rede pública municipal de ensino, conforme as condições estabelecidas a seguir.

2. DO OBJETO

O presente processo seletivo será conduzido com base em avaliação técnica de mérito e desempenho, mediante critérios objetivos previamente definidos, com a finalidade de subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na designação de gestores escolares, de acordo com a conveniência da Administração e as demandas da rede municipal.

A seleção tem por objetivo assegurar que o exercício da função de direção escolar seja atribuído a profissionais que demonstrem competência, experiência, capacidade de liderança pedagógica e compromisso com a melhoria da qualidade da educação pública no âmbito municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

• Constituição Federal, art. 206, incisos V e VI;
• Lei nº 9.394/1996 (LDB);
• Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), art. 43;
• Decreto Municipal nº 21/2025.

4. VAGAS E CADASTRO RESERVA

4.1 Serão preenchidas 15 (quinze) vagas iniciais, para as seguintes Unidades Escolares:

Unidade Escolar		Local
01	Escola Municipal Raimilda Suely Antunes	Sede
02	Escola Municipal Centro Educacional Tia Esmeralda	Sede
03	Escola Municipal Ivan Jaques	Sede
04	Escola Municipal Vereador Leonardo Seixas	Zona Rural
05	Escola Municipal Geraldo Romaino Nunes	Zona Rural
06	Escola Municipal Indígena Roberto Dantas	Zona Rural
07	Escola Municipal Indígena Presidente Costa e Silva	Zona Rural
08	Escola Municipal Professora Nerida Ribeiro	Zona Rural
09	Escola Municipal Clarisse Almeida	Zona Rural
10	Escola Municipal Santa Maria	Zona Rural
11	Escola Municipal Waldio Pereira Vasconcelos	Zona Rural
12	Escola Municipal Centro Educacional Luiz Batista da Silva	Zona Rural
13	Escola Municipal Professora Gracimar Pinheiro Bizerril	Zona Rural
14	Escola Municipal São Francisco	Zona Rural
15	Escola Municipal Aristeu Tavares da Silva	Zona Rural

4.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão designados para a função de gestor escolar. Caso haja mais de 15 candidatos aprovados, os excedentes comporão cadastro reserva, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, para eventual provimento em caso de vacância.

4.3 A nomeação dos integrantes do cadastro reserva será realizada por ato do Prefeito, conforme conveniência da Administração.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A inscrição é única e centralizada, sem vinculação a unidades escolares específicas.

5.2 Este Edital, seus anexos e eventuais retificações regem o processo seletivo.

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar profissionais que, cumulativamente:

a) Possuir matrícula ativa na Rede Municipal de Ensino do Município;
b) Possuam diploma de licenciatura plena e/ou normal superior reconhecido pelo MEC;
c) Quando se tratar de candidato indígena, será aceita Declaração de Magistério Indígena ou Declaração de matrícula em curso de Licenciatura Plena como requisito de formação;
d) Estejam no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
e) Não tenham condenação criminal ou administrativa nos últimos 5 anos;
f) Se servidores, não respondam a processo disciplinar;
g) Para os que já exerceram a função de gestor escolar, apresentar certificado de regularidade de prestação de contas dos recursos financeiros recebidos em sua gestão.

7. INSCRIÇÕES

7.1 Período: 21/07/2025 a 24/07/2025, nos horários das 7h às 11horas e das 13h às 17h.

7.2 Formas: presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação – Rua Álvaro maia nº38

7.3 Documentos obrigatórios:

• Ficha de Inscrição (Anexo I);
• Diploma ou histórico escolar;
• Currículo com comprovantes;
• Certidões negativas;
• Declaração de quitação de direitos políticos.
• Plano de Gestão Escolar, conforme modelo constante do Anexo IV

7.4 A homologação preliminar será divulgada até 25/07/2025;

7.5 Recursos contra indeferimento de inscrição poderão ser apresentados até 1 (um) dia útil após a divulgação da homologação.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

• Fase 1: Análise documental e curricular;
• Fase 2: Avaliação do Plano de Gestão Escolar;
• Fase 3: Entrevista Técnica;
• Fase 4: Consolidação da pontuação e classificação;
• Fase 5: Interposição de recursos (todas as fases);
• Fase 6: Divulgação do resultado final.

9. TABELA DE PONTUAÇÃO

Os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital e totalizam até 100 (cem) pontos.

10. COMISSÃO AVALIADORA

10.1 O presente processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora, instituída por Decreto Municipal específico e regulamentada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 21/2025.

10.2 A Comissão Avaliadora é composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura;
III – 1 (um) profissional do magistério da rede municipal, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão escolar, não ocupante de cargo em comissão.
IV – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
V – 1 (um) Representante da Educação Indígena (se houver).

10.3 A presidência da Comissão será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação.

10.4 É vedada a participação, como membro da Comissão Avaliadora:

a) de profissionais que tenham interesse direto no presente certame, inclusive os que venham a se candidatar à função de gestor escolar;
b) de pessoas com parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com quaisquer candidatos inscritos;
c) de indivíduos que estejam respondendo a processos disciplinares, judiciais ou administrativos.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação dos candidatos será realizada com base na soma da pontuação obtida nas etapas válidas do processo seletivo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Serão considerados classificados para fins de designação os candidatos que, após todas as etapas, obtiverem pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo.

11.3 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de experiência em exercício na educação básica;
II – Maior titulação acadêmica;
III – Maior idade;

12. RECURSOS
12.1 Os recursos deverão ser interpostos por escrito, nos prazos definidos, conforme modelo do Anexo III.
12.2 A Comissão terá até 48 horas úteis para julgamento de cada recurso interposto.
13. HOMOLOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO
13.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão designados por ato do Prefeito.
13.2 A homologação final será publicada em meio oficial.
13.3 O exercício da função ocorrerá após a publicação do ato de nomeação.
14. AVALIAÇÃO EXCEPCIONAL
Nos casos em que não houver candidatos habilitados suficientes, o Prefeito poderá designar profissional de sua livre escolha, submetendo-o à avaliação técnica simplificada da Comissão Avaliadora, para fins de homologação e contratação para o exercício da função de gestor escolar.
15. RECONDUÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
15.1 O gestor escolar designado por meio deste processo seletivo poderá ser reconduzido por igual período, desde que, ao término do mandato, seja submetido a avaliação de desempenho conduzida pela Comissão Avaliadora.
15.2 A recondução não implicará nova participação no processo seletivo, sendo condicionada exclusivamente à demonstração de desempenho satisfatório no exercício da função.
15.3 A avaliação considerará aspectos como liderança pedagógica, cumprimento de metas, gestão administrativa e uso dos recursos públicos.
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O mandato do gestor escolar será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da posse, sendo permitida a recondução, conforme as condições estabelecidas no item 15 deste Edital e nos termos do Decreto Municipal que regulamenta o processo de escolha por mérito e desempenho
16.2 O Prefeito poderá exonerar o gestor a qualquer tempo, por razões de desempenho insatisfatório ou infração funcional, mediante parecer técnico.
16.3 A nomeação será válida mediante publicação oficial.
16.4 A atuação dos gestores será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios definidos neste Edital.
O descumprimento das obrigações poderá ensejar a exoneração.
Todos os atos relacionados ao presente processo de escolha dos gestores escolares serão publicados no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (diariomunicipalaam.org.br), na página oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anamã (semedanama.blogspot.com) e nos murais dos órgãos públicos municipais, para fins de ampla publicidade e transparência.
16.7 Integram o presente Edital, como parte indissociável de seu conteúdo, os seguintes documentos: Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II – Tabela de Pontuação (Critérios de Avaliação) e Anexo III – Formulário de Interposição de Recurso; Anexo IV – Modelo de Plano de Gestão Escolar; Anexo V – Cronograma.
16.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ, em 15 de julho 2025.

MANUEL DA SILVA LOPES
Secretário Municipal de Educação de Anamã
Portaria nº 002/2025

ANEXOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES - 2025

Anexo I – Ficha de Inscrição

Nome completo:_____ ___
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Sexo: ( ) M ( ) F
Endereço completo: _____
Telefone: (_____) _____ E-mail: _____
Cargo/Vínculo atual: _____
Unidade de ensino onde atua: _____
Tempo de serviço na educação básica: _____
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

[Município/AM], ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo II – Tabela de Pontuação

Critério	Descrição	Pontos
Formação Acadêmica	Licenciatura Plena	02 pontos
Formação Academica	Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afins	03 pontos
Formação Acadêmica	Mestrado	05 pontos
Formação Acadêmica	Doutorado	10 pontos
Experiência como professor na Educação Básica	Até 2 anos	05 pontos
Experiência em Gestão Escolar	Acima de 1 anos (1ponto por ano até 5 anos)	05 pontos
Participação em cursos de formação continuada, nos últimos 5 (cinco) anos	De 2 até 5 cursos	10 pontos
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	---------	até 30 pontos
Entrevista Técnica	---------	até 30 pontos

Anexo III – Formulário de Recurso

Nome do(a) candidato(a): _____
CPF: _____ RG: _____
Número de inscrição: _____
Motivo do Recurso: ( ) Indeferimento de Inscrição ( ) Resultado Parcial

Fase a que se refere o recurso: _____

Justificativa detalhada (anexar documentos, se necessário):_____
_____

[Município/AM, dia_____ [mês] de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo
IV – Modelo de Plano de Gestão Escolar

Nome da Escola:_____
Localização:_____
Número do INEP:_____

Diagnostico da Escola
Caracterização da Escola:
Etapas e modalidades de Ensino ofertadas:
Quadro de turmas;
Quadro de profissionais:
Estrutura física:
Calendário Escola do ano vigente;
Parcerias estratégicas;
Quadro de planejamento de férias dos servidores administrativos do ano vigente (merendeiras, vigias, ASG, ADM da secretaria da escola, gestor, pedagogo);
Metodologias de Ensino;
Projetos desenvolvidos pela escola, e/ou, projetos que serão;
Calendário de Eventos e ações da escola;
Controle de recursos e dados financeiros;
Número de estudantes - matrículas ativas;
Taxa de ocupação das turmas;
Grade horária (organização do tempo escola, por etapa de ensino);
Metas e objetivos do Projeto Político Pedagógico (PPP);
Dados de aprovação, reprovação e evasão do ano anterior, que subsidiará o estabelecimento das metas do ano atual;

1.Missão da Escola

2.Identificação docandidato

Nome:
Cargo/Vínculo:
Formação:
Experiencia Profissional:
No Plano de Gestão deve conter as ações macros da escola de cada dimensão da gestão escolar -**Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa e Financeira, Dimensão*Gestão Financeira e de Recursos,*Dimensão Participativa, Dimensão da Gestão Pessoal – e**os objetivos que se quer atingir, sempre estabelecendo os prazos, além do detalhamento das ações necessárias para cumprir essas metas propostas.
Um Plano de Gestão Escolar deve estar alinhado ao PPP da escola e contemplar, (mesmo considerando que cada escola possui um contexto único):
O detalhamento do plano garantirá o seu sucesso através do alcance dos objetivos e metas, facilitará que os responsáveis pela execução das ações tenham acesso todas as informações dando garantia de que a escola está no caminho certo.
No Plano de Gestão deve conter as ações macros da escola de cada dimensão da gestão escolar -**Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa, Dimensão*Gestão Financeira e de Recursos,*Dimensão Participativa, Dimensão da Gestão Pessoal – e**os objetivos que se quer atingir, sempre estabelecendo osprazos,além do detalhamento das ações necessárias para cumprir as metas propostas.

3.Dimensão Pedagógica (em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)
4.**Dimensão Administrativa**(em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação Responsável

7.Dimensão*Gestão Financeira e de Recursos* (em conformidade como PPP, Diretrizes Curricularese o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação Responsável

8.Dimensão da Gestão Pessoal(em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e oPlano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação Responsável

9. Cronograma de Execução

Ação	2025

10. Resultados Esperados

_____
Município, AM, ____/___/_____ Assinatura doCandidato

Anexo V – Cronograma Previsto

Etapas	Data Prevista
Publicação do Edital	16/07/2025
Período de Inscrição	21 a 24/07/2025
Homologação das Inscrições	25/07/2025
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	28/07 a 01/08/2025
Entrevista Técnicas	04 a 08/08/2025
Resultado Preliminar	12/08/2025
Recursos	13 e 14 /08/2025
Resultado Final	19/08/2025
Designações	02/01/2026

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5AD0FDE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 477/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA PERMANENTE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025, PARA ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E RECONDUÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto Municipal nº. 022/2025, que institui a Comissão Avaliadora Permanente no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino,
CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da impessoalidade na Administração Pública, bem como a importância de preservar a regularidade técnica e procedimental desses processos,
CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a valorização da gestão democrática da educação, conforme estabelecido no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022/2025, que institui a Comissão Avaliadora Permanente, estabelecendo sua composição, competências e forma de atuação, para fins de garantir a eficácia e regularidade dos processos de seleção, avaliação técnica e recondução de gestores escolares;
RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Avaliadora Permanente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2025, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, os seguintes membros:
I – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA – matrícula nº. 2069-2;
II – 1 (um) Representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:
LEONARDO DA SILVA FARIAS – matrícula nº. 3608-1;
III – 1 (um)Profissional do magistério da rede municipal, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão escolar e que não ocupe cargo em comissão:
ERIVONE VIEIRA PINHEIRO – matrícula nº 1581-1.
IV – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
KATIA MARQUES VASCONCELOS LIBORIO
V – 1 (um) Representante da Educação Indígena.
EDERSON DE SOUZA DANTAS – Matricula nº. 94-2
Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do §3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2025.
Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora, consoante Decreto Municipal n° 022/2025, sem prejuízo de outras que lhe sejam legalmente atribuídas ou decorram da natureza técnica de suas funções:
I – Conduzir o processo de análise documental e curricular dos candidatos;
II – Avaliar os Planos de Gestão Escolar, considerando viabilidade, aderência à política educacional local e qualidade técnica;
III – Realizar entrevistas técnicas, observando critérios de liderança, articulação institucional, domínio pedagógico, planejamento e gestão de pessoas e recursos;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo quanto à aptidão e classificação dos candidatos;
V – Avaliar o desempenho de gestores em exercício ao término do mandato, com vistas à recondução;
VI – Acompanhar e avaliar, quando necessário, o desempenho de gestores escolares em exercício, mediante provocação formal da Secretaria Municipal de Educação;
VII – Assessorar a Administração Pública em casos de vacância, remoção, renúncia ou exoneração da função de gestor escolar;
VIII – Garantir o cumprimento dos critérios estabelecidos nos editais e normativos vigentes.
Art. 4º Os membros nomeados nesta Portaria atendem aos requisitos mínimos previstos no Decreto Municipal nº 022/2025, notadamente quanto à formação superior, reputação ilibada e ausência de vínculos de parentesco com candidatos em processos conduzidos pela Comissão, bem como inexistência de impedimentos legais ou éticos ao exercício da função.

Parágrafo único. Não haverá remuneração ou qualquer tipo de gratificação adicional pelo exercício das funções atribuídas à Comissão Avaliadora, conforme previsto no art. 5º do referido Decreto, tratando-se de atividade considerada de relevante interesse público.
Art. 5º Os membros da Comissão poderão ser substituídos por:
I – Renúncia formal do titular;
II - Exoneração por motivo justificado, incompatibilidade superveniente ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou no Decreto de criação;
III – Impedimento legal ou por interesse público, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A substituição deverá respeitar a mesma categoria de representação do membro afastado.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM, em 14 de julho de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8F0CCC1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/GP/PMATN, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica substituída a denominação da seguinte unidade de ensino, escola municipal indígena no município de Atalaia do Norte/AM, abaixo relacionada:
– De **Escola Municipal Indígena Kene**, código do INEP: 13103040, localizada na Comunidade Indígena Mâncio Lima, atual Comunidade Indígena Santa Luzia, a margem esquerda do Rio Itui terra indígena do Vale do Javari, no Município de Atalaia do Norte, Latitude -6.770 e Longitude -72.054. Com início de funcionamento no ano de 2015.

– Para **Escola Municipal Indígena Kanãpa**, código do INEP: 13103040, localizada na Comunidade Indígena Mâncio Lima, atual Comunidade Indígena Santa Luzia, a margem esquerda do Rio Itui, terra indígena do Vale do javari, no Município de Atalaia do Norte. Latitude -6.770 e Longitude -72.054.

Art. 2º - Fica alterada a redação do parágrafo 20 do Art.4º do Decreto Municipal nº 057/GP/PMATN/2021, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, ficando revogado as disposições em contrários.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, em 09 de julho de 2025.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C8E8363D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 03/07/2025 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS ANO XVI Nº 3889, CÓDIGO IDENTIFICADOR: FAA6D6C6, LINK DO SITE:https://www.diariomunicipal.com.br/aam/.

DISPÕE"**O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, o Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no**Processo nº 2143/2025**-PMATN,**ADJUDICA**o objeto ao vencedor e**HOMOLOGA**o resultado da**CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - CML**, com base no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em nome da empresa**MC DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.586/0001-03, situada na Rua Aires da Cunha, nº 5, Ibirapuera, CEP 69640-000, Tabatinga/AM, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VALE DO JAVARI, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM – FNDE – ESCOLA DE 13 SALAS – TERMO DE COMPROMISSO Nº 962115/2024/FNDE/CAIXA**, no valor global de**R$ 12.531.505,38 (doze milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**".
ONDE SE LER:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 16 DE JULHO DE 2025

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 16 DE JUNHO DE 2025

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:8B2EA55F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO N° 027/2025 - PMATN

TERMO DE CONTRATO N° 027/2025 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E M. C. DOS SANTOS LTDA
OBJETO "EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VALE DO JAVARI, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM – FNDE – ESCOLA DE 13 SALAS – TERMO DE COMPROMISSO Nº 962115/2024/FNDE/CAIXA".
DO ADITAMENTO:O presente termo de contrato tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DEEMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VALE DO JAVARI, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM – FNDE – ESCOLA DE 13 SALAS – TERMO DE COMPROMISSO Nº 962115/2024/FNDE/CAIXA,**da vigência do contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, a contar da data da sua assinatura, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do referido contrato n°**027/2025 — PMATN, bem como o empenho do valor global de**R$

12.531.505,38**(Doze Milhões e Quinhentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).**
DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
Unidade:02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional:12.361.0062.1002.0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis. De Equipamentos.
Natureza de Despesa:4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 569-FNDE e 500-Recursos Próprios

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de contrato, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:01 de Julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 16 DE JULHO DE 2025.
*****Publicação fora do prazo por motivo administrativo, sem prejuízo ao regular andamento do processo licitatório

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:2AEAED57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL CME Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MANDATO DO QUADRIÊNIO 2025/2029

O Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições, convoca a eleição para a escolha dos representantes titulares e suplentes de entidades, em conformidade com a Lei Municipal Nº 216/2021 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Atalaia do Norte/AM.

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

O processo eleitoral tem por objetivo a eleição de representantes titulares e suplentes de entidades, de acordo com o estabelecido no Art. 6º, I da Lei Municipal nº 216/2021.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição das entidades para votarem e serem votadas devem ser protocoladas até o dia 28 de julho de 2025 no horário de 07:30hs às 15:30hs na Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento preenchido e assinado por seu representante legal.
A inscrição da entidade deverá ser requerida conforme modelo anexo a este Edital.
Após o prazo final para recebimento das inscrições ou indicação, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas aptas para concorrer ao processo eleitoral, com a divulgação da lista preliminar das entidades aptas para concorrer ao pleito, no dia 30 de julho de 2025.
Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CME, o novo Conselho deliberará sobre o preenchimento das vagas remanescentes.

DOS RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES

Os recursos relacionados às inscrições deverão ser protocolados na Secretária Municipal de Educação, contendo exposição dos motivos, no dia 31 de julho de 2025 no horário de 07:30hs às 15:30hs.
A listagem final das entidades habilitadas para participarem da eleição como eleitores/as e/ou candidatos/as, após a apuração dos recursos apresentados, será divulgada no dia 5 de agosto de 2025.

DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

Os membros representantes das entidades da sociedade civil (01), representante dos professores (01), representante dos diretores escolares (01), representante dos servidores técnicos administrativo das escolas (01), representantes dos conselhos escolares (01), representante do conselho tutelar (01), representante de pais de alunos (02), representante dos estudantes da educação básica (02), representantes dos povos indígenas (01), representante da educação do campo (01), serão eleitos em plenária que ocorrerá no dia 8 de agosto de 2025, às 14:30 horas, na Sala de Reunião da Secretaria de Educação, Rua Júlio Mauricio, s/nº, Centro, Atalaia do Norte/AM.
Poderá votar na plenária um representante por entidade, sendo o representante o mesmo descrito no termo de conselheiros indicados pelas entidades participantes, deste edital.
A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.
Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante a Plenária, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes das entidades participantes do processo, dispensando-se a necessidade de instalação da Plenária Eleitoral.
Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes da Sociendade Civil que farão parte como membros titulares e suplentes, assim como de todas as entidades envolvidas no processo eleitoral, eleitos como membros do CME para gestão 2025-2029.
A Comissão Eleitoral, por meio de membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:
O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral e das entidades da Sociedade Civil presentes no processo eleitoral;
O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
O resultado geral da apuração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito, em decreto específico, publicado no Diário Oficial.
A posse dos conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada para compor o Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação, para o quadriênio 2025/2029.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Atalaia do Norte, 14 de julho de 2025.

ERMES CHAVES SANDOVAL
Presidente do CME

ANEXO I

Calendário Eleitoral Do CME/ATN

Datas	Procedimentos
Pleno do Conselho Municipal de Educação 14 de julho de 2025.	Aprovação do Edital de Convocação da Eleição
15 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025.	Período de inscrições das entidades para a Eleição do CME.
30 de julho de 2025.	Publicação da lista das entidades inscritas.
31 de julho de 2025.	Prazo para interposição de recursos.
05 de agosto de 2025.	Publicação final dos habilitados.
08 de agosto de 2025.	Eleição do Conselho Municipal de Educação.
12 de agosto de 2025.	Publicação do resultado final da Eleição.
12 de agosto de 2025.	Prazo para publicação do Decreto de nomeação dos membros do CME no Diário Oficial.
12 de agosto de 2025.	Posse dos(as) novos(as) conselheiros(as), eleição do(a) Presidente e da Mesa Diretora, quadriênio 2025-2029.

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) Eleitor ( ) Eleitor/Candidato(a)

A/O , por meio de seu representante legal abaixo-assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição nas eleições do Conselho Municipal de Educação para o quadriênio 2025/2029.

Nestes termos, pede deferimento.

, de de 2025.

Nome do representante legal Nome da entidade

ANEXO III

TERMO DE INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO PLENÁRIA DE ELEIÇÃO CME - GESTÃO 2025-2029
À COMISSÃO ELEITORAL

Eu, , responsável legal pela entidade
, com base nas prerrogativas estatutárias que me são conferidas, indico para conselheiro titular o Sr. e, respectivamente para sua suplência, a Sr.(a) para representar a digitada entidade na Plenária de Eleição do CME e informo seus dados cadastrais conforme fichas abaixo discriminadas:
Nome do Conselheiro Titular:

Carteira de Identidade: CPF:
Endereço completo:

Município: Estado: CEP Fone: ( ) E-mail: **Nome do Conselheiro Suplente:**

Carteira de Identidade: CPF:
Endereço completo:

Município: Estado: CEP Fone: ( ) E-mail:

Atalaia do Norte, _____de_____de 2025.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:488A3FEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **A V DE A (CNPJ: 33.540.314/0001-36)**, vencedora do certame, com o valor global de R$ 1.388.078,00 (Um milhão trezentos e oitenta e oito mil e setenta e oito reais).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SRP**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 14 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:2B470BB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
ASSUNTO: Anulação de Aviso de Dispensa de Licitação por Inconsistência no Termo de Referência, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a instauração do processo administrativo supracitado, que trata da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que, após análise técnica realizada pelos setores competentes, foi constatada a existência de inconsistências materiais e formais no Termo de Referência que comprometeram a adequada definição do objeto e, consequentemente, a justificativa da contratação direta;

Considerando o princípio da legalidade, da eficiência e da autotutela administrativa, bem como o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a anular os atos administrativos eivados de vício que os tornem ilegais, de ofício ou mediante provocação, respeitados os direitos adquiridos e o contraditório;

Considerando que a correção das falhas identificadas é essencial para garantir a conformidade do processo com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o interesse público, a economicidade, a isonomia e a transparência;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar **nulo** o **Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2025**, publicado em 44.312, por vício insanável no Termo de Referência, o qual compromete a validade da contratação pretendida.

Art. 2º – Determinar o **arquivamento** do processo de dispensa ora anulado, sem prejuízo da instauração de novo processo com a devida correção e adequação técnica do Termo de Referência, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.

Art. 3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município, em respeito ao princípio da publicidade.

Barcelos/AM, em 02 de julho de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:1136272C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados, que prorroga o prazo do CONTRATO Nº. 017/2020, originário da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – CPL/BARCELOS, objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE BARCELOS-AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – CPL/BARCELOS, firmado com a

empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA,** CNPJ sob o nº 07.741.892/0001-20, por mais 360 dias, contados a partir dia 17/02/2025 à 12/02/2026. As demais disposições não alteradas são ratificadas. Fundamentação: art. 190, da Lei 14.133/21 c/c art. 57, §1, II, da Lei 8.666/93. Publique-se com efeito *ex tunc*, da data de assinatura.

Barcelos/AM, 14 de fevereiro de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:8CD5C70C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Circunstanciado da **CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V e VII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2025-CMC/PMB**, nos termos descritos.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Pessoa Física **SAMUEL DA SILVA BELEM PRIMO,** inscrito no **CPF Nº 021.036.172-74**,através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 023/2025 CMC/PMB**,objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ESTRUTURA FRIGORÍFICA (TIPO CÂMARA FRIA OU AMBIENTE REFRIGERADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DE 15M³), DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADO EM ÁREA DE FÁCIL ACESSO LOGÍSTICO, PREFERENCIALMENTE NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".**

II - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação;
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 16 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:A1FF025F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 4162/2025-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 06 de junho de 2025, sob o Código Identificador: **660E1AFC**, Edição 3871, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. UNIDADE: 02.012 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02.000 - Poder Executivo Unidade 02.012 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Projeto Atividade 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Natureza 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Recurso 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

BARREIRINHA/AM, 16 de julho de 2025

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:ED917CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO REFERENTE AO 3 ° TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N°3.301/2024 - PMB

I – DOS FATOS
Em razão de dificuldades logísticas decorrentes da localização remota da Aldeia Nova Sateré, situada na Terra Indígena Sateré-Mawé, no município de Barreirinha/AM, o transporte fluvial de materiais de construção até o local da obra foi comprometido. Como consequência, a execução da obra contratada por meio do Contrato nº 3.301/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, encontra-se paralisada por tempo indeterminado, ocasionando atraso substancial no cronograma inicialmente previsto. Portanto, considerando o motivo exposto, solicitamos o aditamento do prazo de vigência contratual por período equivalente ao estabelecido inicialmente no contrato, a fim de possibilitar a conclusão regular da obra.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme disposto no art. 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é admitida a convalidação de ato administrativo quando presentes os requisitos de:
Interesse público;
Ausência de prejuízo à Administração ou a terceiros;
Possibilidade de correção do vício identificado.
Art. 71. A Administração Pública poderá declarar a nulidade dos atos administrativos eivados de vício de legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§1º O disposto no caput não obsta a convalidação do ato, se presente o interesse público e ausente prejuízo a terceiros.
No caso em análise, o aditivo encontra respaldo na necessidade técnica e funcional dos serviços, que visam garantir a operacionalidade da escola pública em construção, sem que tenha havido superfaturamento, prejuízo ao erário, ou descumprimento do objeto contratual.

III – DA CONVALIDAÇÃO
Diante do exposto, e com base no art. 71, §1º da Lei nº 14.133/2021, **CONVALIDA-SE** O Terceiro Termo Aditivo de Vigência contratual, prorrogando por mais 120 (cento e vinte dias) dias, com vigência de 14 de junho de 2025 a 10 de outubro de 2025;

O aditivo passa a produzir todos os efeitos legais e administrativos desde a data de sua assinatura original, integrando de forma regular o contrato principal

Barreirinha-AM, 14 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:CBFAFA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº4483/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4483/2025 – PMB, entre o Fundo Municipal de Educação de Barreirinha e a empresa **P V DE MORAES OLIVEIRA-ME, CNPJ sob n.º 12.123.379/0001-06**.
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Prefeitura Municipal de Barreirinha/Am, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$175.979,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos setenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10.001 – Fundos Municipais; **UNIDADE:** 10.001 – Fundo Municipal de Educação de Barreirinha; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.005
– Encargos com o FUNDEB; **ELEMENTO**: 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente; **FONTE DE RECURSOS:** 542 – Transferência do FUNDEB-Contemplação da União- VAAT.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da *Lei n° 14.133/2021*.
FUNDAMENTO DO ATO: *Pregão Eletrônico n° 014/2024-CMC/PMB, Ata de registro de Preço nº 025/2024-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 16 de julho de 2025.

KEMESON DE SOUZA SANTOS.
Secretário Municipal de Educação de Barreirinha

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:11CAED14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.301/2024-PMB

PUBLICAÇÕES LEGAIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.301/2024-pmb

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.301/2024 – PMB, entre o MUNICIPIO DE BARREIRINHA e a empresa **F C ARAÚJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35.**
OBJETO: **"**Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma da Escola Municipal Manoel da Paz, localizada na Comunidade Indígena Nova Sateré, Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Vigência Contratual constante da Cláusula TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato nº 3.301/2024-PMB por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar dia 14/06/2025 a 12/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 – Fundo Municipal. Unidade: 01-Fundo Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 2.011-Encargos com o FUNDEB. Elemento: 4.4.90.51-Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 0542- VAAT %.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação n°006/2024 - CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 13 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:48E7B86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº1486/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL TONNY FRANCK OSAKI DA PAZ, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4483/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **TONNY FRANCK OSAKI DA PAZ**, servidor público efetivo municipal desta Prefeitura, sob RG CPF nº 952.862.332-87, na função de Técnico de Informática lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4483/2024-PMB,** Ata de Registro de Preços **n° 025/2024-CMC/PMB**, resultante do Pregão Eletrônico **n° 014-2024-CMC/PMB,** celebrado entre a Empresa **P V DE MORAES OLIVEIRA-ME, CNPJ - Nº 12.123.379/0001-06 e o Fundo Municipal de Educação-SEMED de BARREIRINHA/AM**, "Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura de Barreirinha/AM", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

II – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de Janeiro De 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:12C47C47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002-2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 002/2025-CMCP/PMBC**, do tipo **MENOR VALOR GOBAL,** para a **PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM - CONVÊNIO 944395/2023 - MINISTÉRIO DAS CIDADES**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I - **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da CMCP em favor da empresa: **E. B. BRÁULIO CONSTRUÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 17.697.124/0001-70, vencedora do item: **01**, no valor total global de **R$ 1.909.399,76 (um milhão, novecentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme ata circunstanciada nos autos.

II - Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de julho de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:15FFBD65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados as datas das licitações conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025-CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CASA GEMINADA NO MUNICÍPIO DE BERURI.

ABERTURA: 30/07/2025 às 09:30h

Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:
Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) de 08 as 12 horas
Local: Comissão Permanente de Licitação
Av. Castelo Branco n° 100 – Bairro Centro, Beruri/Am

Disponível a partir de: 17/07/2025

Beruri/AM, 17 de julho de 2025

THAYNNÁ FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:39ABF8C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados as datas das licitações conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 05/2025-DAFI

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, NA VILA DO PARICATUBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERURI/AM.

ABERTURA: 30/07/2025 às 11:30h

O edital da Concorrência encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 17.07.2025, no Portal (www.https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 17 de julho de 2025

À COMISSÃO

GABRIELA ALVES MIRANDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:6F37D2CF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados as datas das licitações conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025-DAFI

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, NA VILA DO PUPUNHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERURI/AM.

ABERTURA: 30/07/2025 às 14:30h

O edital da Concorrência encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 17.07.2025, no Portal (www.https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 17 de julho de 2025

À COMISSÃO

GABRIELA ALVES MIRANDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:E270A504

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ªCONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCA DO ACRE–AM E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO,a necessidade de discutir, avaliar e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde noâmbito municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer a participação social na formulação, avaliação e fiscalização das políticas públicas de saúde, conforme estabelece o art. 198 da Constituição Federal e a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO,a deliberação da 5ªReunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), realizada no dia 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO, a Resolução CMS nº005/2025, que aprova a realização da 7ªConferência Municipal de Saúde de Boca do Acre–AM, com definição de tema, objetivos, eixos temáticos e programação;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica convocada a 7ªConferência Municipal de Saúde de Boca do Acre–AM, a ser realizada nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2025, no Centro de Convivência do Idoso JoséSilva de Noronha, localizado na Rua BL 31, Platôdo Piquiá.
Art. 2ºA Conferência Municipal de Saúde terácomo tema central:"ECOAR VOZES, CONSTRUIR CAMINHOS", e seráorganizada em torno dos seguintes eixos temáticos:
I–Controle social: vozes que ecoam na construção do SUS;
II–Efetivação das ações em Saúde: o Plano Municipal como instrumento de transformação;
III–Financiamento do SUS: subsídios para a qualidade e sustentabilidade dos serviços.
Art. 3ºA 7ªConferência Municipal de Saúde tem como objetivos:
I–Avaliar a situação de saúde da população de Boca do Acre–AM;
II–Propor diretrizes para a formulação da política pública de saúde no município;
III–Fortalecer o controle social noâmbito do SistemaÚnico de Saúde–SUS;
IV–Subsidiar a construção doPlano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029.
Art. 4ºA programação da Conferência serácomposta das seguintes etapas:
•31 de julho de 2025 (quinta-feira):
◦17h–Credenciamento dos participantes;
◦18h–Abertura oficial da Conferência;
•01 de agosto de 2025 (sexta-feira):
◦A partir das 8h–Início das palestras, trabalhos em grupo e debates, conforme programação definida pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5ºA organização da Conferência ficaráa cargo do Conselho Municipal de Saúde de Boca do Acre–AM, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e do Poder Executivo Municipal.
§1ºA coordenação geral e as comissões responsáveis pela realização do evento jáforam instituídas pelo CMS na Reunião Ordinária de 02 de junho de 2025, conforme estrutura organizacional anexa.
Art. 6ºO Poder Executivo Municipal prestaráo apoio técnico, administrativo, logístico e de infraestrutura necessários para assegurar a ampla participação da sociedade civil e o plenoêxito do evento.
Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE,10 DE JUNHO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2BAD054C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2025- CPC / PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP Nº 004/2025 CPC/PMB

O Município de Borba/AM, por meio da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público que realizará sessão para abertura dos envelopes do certame abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinados a atender às necessidades das secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Borba/Am - SRP 004/2025

Data e horário da disputa: 28 de Julho de 2025, às 10h30 (horário de Brasília).

Critério de julgamento: Menor preço unitário

Modo de disputa: Aberto.

Regime jurídico: Lei Federal nº 14.133/2021

Disponibilização do edital e anexos:
O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos seguintes sites:
• www.gov.br/pncp/pt-br
• www.licitanet.com.br

Informações e esclarecimentos:
E-mail: comissaodecontratacao@borba.am.gov.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N° 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:458A0008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – SRP Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL -SRP 007/2025

TIPO: —Menor preço por item.
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 10.024/2019
Empresa: FELIPE G DA SILVA CNPJ: 27.390.436/0001-90
Assinatura da Ata: 08/04/2025
As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões.
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNT	QTD	VL. TOTAL
01	PASSAGEM FLUVIAL - BARCO: NO TRECHO BORBA/MANAUS/BORBA	R$ 180,00	10.776	R$ 1.939.680,00
02	CARGA SECA BORBA/MANAUS/BORBA (KG)	R$ 140,00	912	R$ 127.680,00
03	PASSAGEM FLUVIAL -CAMAROTE: NO TRECHO BORBA/MANAUS/BORBA	R$ 700,00	384	R$ 268.800,00
TOTAL				**R$ 2.336.160,00**

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:D41023E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE EMERGENCIAL N° 005/2025

Espécie: CARTA CONTRATO Nº 015/2025. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS, DESTINADO DE FORMA GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES ATINGIDA COM A ENCHENTE, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, VIII, DA LEI N° 14133/2021., E DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL N° 025/2025. Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada: J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA. CNPJ Nº 10.788.629/0002-82. Valor Global do Contrato é: R$ 130.032,00 (cento e trinta mil trinta e dois reais), por um Período de: 5 (cinco) meses.

Caapiranga/AM, 15 de julho de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:9DD1D880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE EMERGENCIAL N° 006/2025

CARTA CONTRATO Nº 016/2025. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO TRANSPORTE FLUVIAL E TERRESTRE PARA LOCOMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA AREA SAÚDE E DA DEFESA CIVIL, EM ATENDIMENTO AS COMUNIDADES AFETADAS FAMÍLIAS CARENTES ATINGIDA PELA ENCHENTE, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, VIII, DA LEI N° 14133/2021., E DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL N° 025/2025. Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada: **PEDRO ALVES BATISTA EIRELI –M E,** inscrito nº CNPJ N°. 04.048.010/0001-58. Valor Global do Contrato é: R$ 9.360,000 (nove mil trezentos e sessenta**)**, por um Período de: 5 (cinco) meses.
Caapiranga/AM, 15 de julho de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:60F739CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE EMERGENCIAL N° 007/2025

Espécie: CARTA CONTRATO Nº 017/2025. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA POTAVEL SEM GAS, DESTINADO DE FORMA GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES ATINGIDA COM A ENCHENTE, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, VIII, DA LEI N° 14133/2021., E DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL N° 025/2025. Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada: J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA. CNPJ Nº 10.788.629/0002-82. Valor Global do Contrato é: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), por um Período de: 5 (cinco) meses.
Caapiranga/AM, 15 de julho de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:FA17EE47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2025/PMC/GAP CAAPIRANGA/AM, 16 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 042/2025/PMC/GAP CAAPIRANGA/AM, 16 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XI FESTIVAL DOS CARÁS DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA ANO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Matulinho Xavier Braz, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do XI FESTIVAL DOS CARÁS ano 2025;

CONSIDERANDO, ser de responsabilidade deste Poder Executivo os eventos de cunho municipal;

CONSIDERANDO, ser de fundamental importância para o bom êxito do evento, uma Comissão Organizadora, com poderes e atribuições específicas em Regulamento para este fim.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO XI FESTIVAL DOS CARÁS:

I Comissão Organizadora:

Presidente: Maylon Rodrigo de Moraes Coelho
Vice-Presidente: Simone Xavier Braz
Secretária Geral: Klissia Queiroz Pereira de Moraes
Tesoureira: Marivalda Rodrigues Cruz
Comissão Geral: Dário da Silva Flutoso

II Membros e Subcomissões

Tuliana Xavier Braz
Rosiane Oliveira da Silva
Francisco Andrade Braz
Angelus Felipe Neves Ferreira
Kelison Ferreira Loureiro
Berlândia Loureiro da Silva
Darlene Nascimento Marques
Claudia Ferreira de Medeiros
Maria Eduarda Moraes Benicio
Ana Claudia Ferreira de Medeiros
Adriana Lopes da Costa
Wellington Oliveira Maciel
Joice Tavares da Silva
Sebastião Francisco Soares de Andrade
Sebastião Nunes da Costa
José Orclânio Loureiro de Souza
Maria Anileide Ferreira da Costa
Idelson Martins de Matos
Camila Martins Moraes
Joaquim de Matos Sobrinho
Franklin Barelli Teixeira
Abraim Junior Franco de Moraes
Francisco Walmir Soares de Oliveira
Tatiane Goes Monteiro
Daniel Matos Martins
Mailson Alessander de Souza Barroso
Luis Carlos do Carmo Albuquerque
Marcos Paulo Macena da Costa

Art. 2º Nomear também 2 (dois) representantes de cada agremiação para estarem presentes quando convocados pela Comissão Organizadora:

Representantes do Grêmio Recreativo e Folclórico Cará Branco:
Shubert Klistens Oliveira de Castro
Antônio Henrique Macena da Costa

Representante do Grupo Recreativo e Folclórico Dança do Cará Roxo- Império de Yam:
Hudson Reis de Souza
Linara Nascimento Moraes

Art. 3º A comissão nomeada atuará de forma integrada e colaborativa com demais órgãos da administração pública e parceiros da sociedade civil, visando garantir o êxito do XI Festival dos Carás edição 2025, a ser realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no município de Caapiranga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:16C0D312

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 8º Conferência Municipal de Saúde de Canutama – AM, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.
CONSIDERANDO, os dispostos contidos na Resolução nº **009/2025 – CMS,** que dispõe sobre a aprovação da 8º Conferência Municipal de Saúde de Canutama -AM;
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Canutama, a qual será orientada pelo tema central: "**Plano Municipal de Saúde: Garantir, fortalecer e qualificar as ações e serviços de Saúde**", e os eixos**: I- Garantia do Acesso e da integralidade no atendimento à saúde; EIXO II- Qualificação da Gestão e do cuidado em saúde; EIXO III- Participação Social, controle social e financiamento do SUS.** A realizar-se no dia 15 de agosto de 2025, em Canutama-AM, na forma do regimento interno.
Art. 2º - A 8º Conferência Municipal de Saúde de Canutama será coordenada pela Comissão Organizadora, composta pelos (as) conselheiros (as) municipais de saúde, o Sr. Mateus Martins de Freitas, Sra. Rosélia Almeida Lira, Sr. Robson de Oliveira Felix, Sr. Luís Xavier Martins, Sr. Jonadabe Alves Caldeira, Sr. Rodrigo Maia da silva e Presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde o Sr. Raí Lima de Moraes. Também contará com uma comissão de Comunicação e Mobilização, formada pelos seguintes membros do Conselho Municipal de saúde, o Sr. Diarleson Pinheiro Martins, Sra. Tamires de Araújo Pantoja e Sra. Larissa Pontes de Freitas. Além disso, será instituída uma comissão de Formulação e Relatoria, composta pelos membros do Conselho e convidados: Sr. Rodrigo Maia da Silva, Sr. Edenilson Costa Barbosa e Sr. Dheison Santos da Silva.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Canutama terá abrangência municipal, com a expectativa da realização de:

Subsidiar as ações do Plano de Saúde 2026/2030;
Propor diretrizes para a formulação da Política municipal de saúde afim de garantir, fortalecer e qualificar as ações e os serviços de saúde do município;
Análise da situação de saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Definir prioridades e diretrizes para a política de saúde;
Promover a participação social e o controle social;
Monitorar a execução das políticas públicas de saúde;
Fortalecer o SUS (Sistema único de saúde).

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 4° - A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde através do fundo municipal de saúde.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 15 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama/AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:2E0E293F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025-SEMEC

RAIMUNDO NONATO SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições e, considerando o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 348/2011, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas no período de 10/07/2025 a

25/07/2025 as inscrições para a **concessão de 08 (oito) bolsas para estudantes de Curso Superior e 13 (treze) bolsas para estudantes de Curso Técnico Científico**.
1 - O objeto do Programa Bolsa Universitária é oferecer ajuda de custo aos acadêmicos que comprovadamente não possam arcar com as despesas de um curso superior ou técnico.
2 - Para requerer o benefício, os interessados deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação:
comprovante de matrícula em universidade ou instituição pública;
cópias do RG, CPF;
diploma ou certificado de conclusão do ensino médio em escola pública do Município;
comprovante de residência.
Declaração da Instituição, declarando se possui ou não benefício de cunho educacional;
Declaração autentica da instituição púbica, declarando sua frequência no curso atual. (art. 3º, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 348/2011);

2.1- O candidato que já possuir benefício de outro programa de cunho educacional estará automaticamente excluído do Programa Bolsa Universitária.
3 - Após a execução do processo seletivo, se o total de candidatos selecionados e aprovados for em número menor ou igual ao número de bolsas aqui oferecidas (total de oito bolsas para universitários e treze bolsas para curso técnico científico), automaticamente serão concedidas as bolsas. Caso contrário, se superadas a quantidade de candidatos selecionados e aprovados para o número de bolsas disponíveis, a escolha se dará mediante observação da renda per capita da família e do desempenho escolar no ensino médio, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal 348/2011, com regulamentação dada pelo Decreto nº 05/2016, de 11.03.2016.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO SALES DA SILVA
Sec. Munic. de Educação e Cultura
Port. nº 04/02-01-2025
GAB/PMC

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:DFD0337F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 539/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Diretoria de Trânsito e Transporte Público, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Canutama, artigo 61, inciso IV, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art.1º. Fica criado a Diretoria de trânsito e Transporte Público, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canutama, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º. Compete a Diretoria de Trânsito e Transporte Público:
I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV – Coletar dados estáticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V – Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII – Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII – Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX – Fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
XI – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transparências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XII – Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XIII – Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo COTRAN;
IX – Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
X – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XI – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XII – Levar ao conhecimento do superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;
XIII – Formular, propor, gerir, e avaliar as políticas públicas para desenvolvimento da mobilidade urbana;
XIX – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
Parágrafo único: O Secretário Municipal de Governo é a autoridade de trânsito, de livre nomeação e exoneração por meio de portaria do poder executivo.

Art. 3º. A Diretoria de Trânsito e Transporte Público terá a seguinte estrutura:
I – Assessoria de Engenharia e Sinalização;
II – Assessoria de Fiscalização, Tráfego e Administração;
III – Assessoria de Educação de Trânsito;
IV – Assessoria de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;
V – Assessoria de Transporte Público;
VI – Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI
Art. 4º. A assessoria de Engenharia e sinalização compete:
I – Planejar e Elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II – Planejar o sistema de circulação viária do Município.
III – Proceder a estudos de viabilidade técnica para implantação dos projetos de trânsito;
IV – Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudo sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V – Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do COTRAN, DENATRAN e CETRAN;
VI – Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;
VII – Coordenar os serviços de manutenção e implantação da sinalização gráfica;
VIII – Realizar outras atividades pertinentes a sua área de competência;
Art. 5º. À assessoria de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:
I – Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II – Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
III – Operar em segurança nas escolas;
IV – Operar em rotas alternativas;
V – Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização, se houver necessidade;
Art. 6º. À Assessoria de Educação de Trânsito compete:
I – Promover a Educação de Trânsito junto à Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II – Promover campanhas educativas a respeito da Educação de Trânsito;
Art. 7º. À Assessoria de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I – Coletar dados estatísticos para a elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;
II – Controlar os dados estatísticos da frota circulante do Município;
III – Controlar os veículos registrados e licenciados no Município;
IV – Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 8º. Á assessoria de Transporte Público:
I – Planejar o sistema de transporte público do Município de Canutama, objetivando a integração física, institucional e tarifária;
II – Regulamentar e fiscalizar os transportes públicos municipais executados sob os regimes de permissão, concessão e autorização;
III – Organizar e regulamentar, nos termos da legislação em vigor, a circulação de cargas no município;
IV – Fiscalizar veículos e motorista que realizam transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi, mototáxi e fretamento;
V – Emitir notificações/intimações, através dos fiscais de trânsito e transporte;
VI – Atender as solicitações/reclamações relacionadas ao transporte coletivo e individual de passageiros;
VII – Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior;

Art. 9º. Fica criado no Município de Canutama a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interportos contra penalidade imposta pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.
Art. 10º. A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
§1º. O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.
§2º. É facultada à suplência.
§3º. É vedado aos integrantes da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito estadual ou federal.
Art. 11º. A nomeação dos integrantes da JARI, será feita pelo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
§1º. O mandato será no mínimo de um ano e, no máximo de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.
Art. 12º. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 375/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.
Art. 13º. O Regimento Interno da JARI será aprovado por ato do Executivo.
Art. 14º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.
Art. 15º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 15 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:C514A90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025 – GAB/PMC

NOMEIA AUXILIAR DE GABINETE.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 02.01.2025 o senhor **VLADIMIR JUNIOR DA SILVA PEREIRA,** portador do RG 25*****-7 SSP/AM e CPF nº 014.***.***-81 para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE** do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Auxiliar de Gabinete, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 14 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:3272E7EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025 – GAB/PMC

NOMEIA ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01.07.2025 o senhor **DHEISON SANTOS DA SILVA,** portador do RG 33*****-5 SSP/AM e CPF nº 041.***.***-51 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO** do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Assessor Extraordinário, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 15 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:FE1190FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 019/2025;

CONSIDERANDO a forte cheia do Rio Solimões, o qual margeia o Município de Careiro da Várzea, ocasionando graves inundações na zona urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 029/2025, o qual decretou Estado de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura;

CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o Termo de Referência o qual demonstra a necessidade do fornecimento do material, trazendo, ainda, cotações de preços realizadas entre três empresas;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação se mostra necessária para que sejam promovidas a Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Careiro da Várzea/AM;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **E. M. S. DA COSTA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 46.954.427/0001-20, estabelecida na R Dibo Felipe, nº 733, Presidente Vargas, CEP: 69.025-210, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 457.708,00** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oito reais), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 09 de Julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:577B79E5

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 020/2025;

CONSIDERANDO a forte cheia do Rio Solimões, o qual margeia o Município de Careiro da Várzea, ocasionando graves inundações na zona urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 029/2025, o qual decretou Estado de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura;

CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o Termo de Referência o qual demonstra a necessidade do fornecimento do material, trazendo, ainda, cotações de preços realizadas entre três empresas;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação se mostra necessária para que sejam promovidas a Aquisição de Kit de Higiene Pessoal e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Careiro da Várzea/AM;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **J C COMERCIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 35.455.928/0001-45, estabelecida na Av. Brigadeiro Hilario Gurjão, nº 1448, Jorge Teixeira, CEP: 69.088-130, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 242.326,00** (Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 09 de Julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:E949E191

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 021/2025;

CONSIDERANDO a forte cheia do Rio Solimões, o qual margeia o Município de Careiro da Várzea, ocasionando graves inundações na zona urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 029/2025, o qual decretou Estado de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura;

CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO o Termo de Referência o qual demonstra a necessidade do fornecimento do material, trazendo, ainda, cotações de preços realizadas entre três empresas;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação se mostra necessária para que sejam promovidas a Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Careiro da Várzea/AM;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **A. C. GUIMARAES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 14.039.305/0001-11, estabelecida na R. Mangarataia, nº 71, Jorge Teixeira, CEP: 69.088-444, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 64.000,00** (Sessenta e quatro mil reais), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 09 de Julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:344C5057

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: E. M. S. DA COSTA LTDA-EPP, CNPJ N° 46.954.427/0001-20;

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

Valor:R$ 457.708,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oito reais)

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.16. 06.182.0021.2048.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Fonte: 899

Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, em 10 de Julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:AA8FC3CB

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: J C COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ N° 35.455.928/0001-45;

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

Valor:R$ 242.326,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais)

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.16. 06.182.0021.2048.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Fonte: 899

Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, em 10 de Julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:F29D99EB

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: A. C. GUIMARAES LTDA-EPP, CNPJ N° 14.039.305/0001-11;

Objeto: AQUISIÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

Valor:R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.16. 06.182.0021.2048.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Fonte: 899

Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, em 10 de Julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:D5D5A6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 7 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do prédio da Fundação de Vigilância Sanitária do Município de Careiro da Várzea.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faço saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Denomina como ROSILENE OLIVEIRA DOS SANTOS LUCAS, o atual prédio da Fundação de Vigilância Sanitária do Município de Careiro da Várzea, localizado na Rua Nadir Saraiva, s/n, Centro, nesta Cidade de Careiro da Várzea.
Art. 2º O Poder Executivo deverá dar ampla publicidade e reconhecimento à população e à comunidade sobre a referida denominação.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM., 7 de julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:9E1C6696

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 7 DE JULHO DE 2025

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Careiro da Várzea, a celebrar convênios com instituições bancárias e/ou cooperativas de créditos para concessão de empréstimos consignados aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faço saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias e/ou de cooperativas de crédito autorizadas, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores e vereadores, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.
Parágrafo único. Os servidores públicos do Poder Legislativo, regidos pela Lei Municipal n.º 480, de 2 de setembro de 2013, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, desconto em folha de pagamento de valores referentes à consignação compulsória e facultativa, quando previsto em contrato.
Art. 2º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores municipais do Poder Legislativo deverão observar as normas contidas nesta Lei.
Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se:
I - **consignante:** o poder público legislativo municipal que procede ao desconto relativo às consignações;
II - **consignado**: servidor público pertencente ao Quadro de Empregos Permanente ou ao Quadro de Empregos em Comissão, na Câmara Municipal de Careiro da Várzea e Vereadores deste Poder Legislativo que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
III - **consignatária:** a entidade credenciada na forma desta Lei, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
IV - **consignação compulsória:** o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;
V - **consignação facultativa:** o desconto previamente autorizado pelo servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas nesta Lei e com anuência da administração legislativa municipal; e
VI - **consignação voluntária representativa:** é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores do âmbito do Poder Legislativo.
Art. 4º São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos municipais;
II - Imposto de Renda retido na fonte;
III - pensão alimentícia judicial;
IV - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa; e
V - outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.
Art. 5º São consideradas consignações facultativas:
I - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
II - contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
III - contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
IV - despesas com medicamentos;
V - as prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
VI - as prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
VII - amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas; e
VIII - outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.
Art. 6º Consideram-se consignações voluntárias representativas as contribuições destinadas à entidade sindical ou à associação representativa de classe.
Art. 7º O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º desta Lei.
§ 1º Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.
§ 2º No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que dependerem de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.
§ 3º No convênio da espécie mensalidade associativa, observar-se-ão as disposições legais.
Art. 8º A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Lei, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.
§ 2º O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.
§ 3º O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% (quarenta por cento) da somatória das consignações facultativas da margem consignável.
§ 4° Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo, serão suspensas as consignações conforme prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.
§ 5º Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata esta Lei, em função de limites, caberá ao servidor (consignado) o recolhimento

das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.
Art. 9º As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:
I - compulsórias;
II - voluntárias representativas; e
III - facultativas.
§ 1º Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:
I - prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras;
II - prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras;
III - contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos;
IV - pensão alimentícia voluntária em favor do dependente;
V - prestações de previdência complementar; e
VI - outras.
§ 2º Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.
§ 3º As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, exceto o referente financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 10. O pedido para a formalização de convênio entre a Câmara Municipal de Careiro da Várzea e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria de Administração da Câmara na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:
I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II - certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
III - certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
IV - autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
V - contrato ou estatuto social vigente;
VI - atas de assembleias atuais e daquelas nas quais constem as nomeações dos diretores;
VII - procuração com cláusula específica para assinatura do convênio; e
VIII - documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.
Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração da Câmara autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.
Art. 11. A margem consignável prevista no art. 7º desta Lei será informada por meio de Carta Margem, utilizada para controle e inserção de consignação na folha de pagamento, assinada pelo Presidente ou Secretaria da Câmara deste Município.
Art. 12. O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas e a sua inserção em folha de pagamento somente serão permitidos se houver autorização formal do servidor ou por meios eletrônicos com uso de senha pessoal e intransferível, do consignado junto à entidade consignatária, sendo que a autorização física ou eletrônica deverá ser mantida pela entidade consignatária, podendo ser requisitada, a qualquer momento, pela Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal.
§ 1º Fica sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).
§ 2º O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.
§ 3º Quando ocorrer operação de transferência de dívida regulamentada pelo sistema de portabilidade administrada pelo Banco Central do Brasil, observar-se-ão as normas regulamentares sobre o assunto editadas pelo Banco Central.
Art. 13. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - por interesse do órgão consignante, observado os critérios de conveniência e oportunidade após a comunicação às consignatárias, não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
II - por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante; ou
III - por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante.
Parágrafo único: A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao Art. 4°, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a informar a Secretaria de Administração da quitação por meio de ofício.
Art. 14. Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 desta Lei, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Lei e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.
Art. 15. Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-la, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 desta Lei.
Art. 16. As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.
§ 1º Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Legislativo do Município de Careiro da Várzea.
Art. 17. Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, dar ciência prévia aos consignados das seguintes informações:
I - valor total financiado;
II - taxa efetiva mensal e anual de juros;
III - todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado; e
IV - valor, número e periodicidade das prestações.
Art. 18. A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial desta Lei, ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Lei até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 19. A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa conforme o Art.19, inciso IV, letra a deste Lei.
§ 2º O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas nesta Lei, especialmente se houver reincidência.
Art. 20. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto nesta Lei ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:
I - advertência escrita quando:
a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei, se do fato não resultar pena mais grave;
c) for infringido o disposto nos parágrafos do Art.11 e nos Art.12, 13 e 14 desta Lei.
II - suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 11 e nos Art. 12, 13 e 14 deste Lei;
III - suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;
IV - suspensão do convênio para operar com consignação quando:
a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto nesta Lei, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros; e
c) utilizar códigos para descontos não previstos nos Art.4º e 5º desta Lei.
Parágrafo único. A aplicaçãodas penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste Artigo abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente à aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.
Art. 21. A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do Art. 19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:
I - a consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
II - o indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Presidente da Câmara no prazo de 15 (quinze) dias;
IV - quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do Art. 19 desta Lei, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 meses.
Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, é competente o Secretário Municipal de Administração da Câmara, cabendo recurso único no prazo de 15 (quinze) dias, para o Presidente da Câmara Municipal.
Art. 22. Estará sujeita à denúncia do convênio a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 23. A Secretaria de Administração da Câmara editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 24. Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.
Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM., 7 de julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:A92B2711

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Interior e Infraestrutura Rural, por 90 (noventa) dias, a contar **de 10 de julho a 07 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCIMARA MOREIRA DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	493/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de julho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B2D8F725

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio de 2025 a 29 de julho de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCIANE PAULA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	462/2025	2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de julho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DE1341C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de julho a 28 de setembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ZENIR DA SILVA DE SOUZA	COZINHEIRA	531/2024	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de julho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7817F2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor **JAIME DOS SANTOS ALVES,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE DEFESA SOCIAL – DS – 2**, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 16 de julho de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de julho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EC6622A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o Senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – DS – 1,** da Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 16 de julho de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de julho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9DFD6AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **RONILTON DE JESUS JACINTO CAVALCANTE,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – DS – 1,** da Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 16 de julho de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de julho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B29D40F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **DAVID LIMA TEIXEIRA,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE DEFESA SOCIAL – DS – 2**, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 16 de julho de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 16 de julho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D852696E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N. 181/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **FRANKIMARA SERGIO TORRES,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Coordenadora Adjunta do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de julho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1DD7CFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N. 182/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **VALCILENO PINHEIRO DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR**, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Gerente de Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de julho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A55FB43A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 028-25 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2025, com as seguintes características:
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 25/06/2025 às 08h00 até 09/07/2025 às 09h30

Abertura da sessão pública: 09/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação aos seguintes licitantes vencedores, conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento:

• **M M DE A DA SILVA,** CNPJ: **04.490.506/0001-87**, para os itens **1 - 6 - 10 - 13 - 20 - 28 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 39 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50**, pelo valor de R$ 675.215,00;

• **A D PACAIO LTDA,** CNPJ: **07.928.829/0001-06**, para os itens **2 - 4 - 11 - 14 - 15 - 19 - 23 - 27 - 31 - 36**, pelo valor de R$ 499.155,00;

• **A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA,** CNPJ: 23.053.201/0002-33, para os itens **3 - 5 - 8 - 9 - 18 - 21 - 25 - 37 - 38 - 42 - 51**, pelo valor de R$ 199.850,00;

• **M E G DE FRANCA,** CNPJ: **20.752.313/0001-03**, para os itens **7 - 16 - 26 - 52**, pelo valor de R$ 105.203,00;

• **TITAS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ: **84.498.179/0001-49,** para os itens **12 – 29,** pelo valor de R$ 18.150,00;

• **J. G. DA MATA LTDA,** CNPJ: **52.781.064/0001-70,** para os itens **17 - 22 - 24 - 46,** pelo valor de R$ 24.500,00;

• **A.I.G. COMERCIAL LTDA,** CNPJ: **02.532.283/0001-48,** para o item **53,** pelo valor de R$ 17.199,00.

O valor global adjudicado importa em **R$ 1.539.272,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:6CFF94F3

GABINETE DO PREFEITO
PE 031-25 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2025, com as seguintes características:
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura contratação de uma pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo de materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 25/06/2025 às 08h00 até 14/07/2025 às 09h30

Abertura da sessão pública: 14/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação aos seguintes licitantes vencedores, conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento:

• **VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 05.508.323/0001-04, para os itens 1 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 52 - 53 - 57 - 58 - 59 - 61 - 63 - 64 - 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72, pelo valor de R$ 147.657,45;

• **A.I.G. COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 02.532.283/0001-48, para os itens 2 - 3 - 4 - 38 - 39 - 54 - 60, pelo valor de R$ 14.028,75;

• **A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA,** CNPJ: 23.053.201/0002-33, para os itens **5 - 7 - 37 - 48 - 51 - 55 - 56 - 62 - 73**, pelo valor de R$ 76.856,25;

• **MARIA DO P. S. A. DA ROCHA- COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ: **09.232.280/0001-38**, para os itens **17 - 25 - 26 - 66 - 67 - 74**, pelo valor de R$ 4.452,25;

O valor global adjudicado importa em **R$ 242.994,70 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:E2FD287D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 066/2025 – GABPRE/PME, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 066/2025 – GABPRE/PME, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Prorroga, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a vigência da situação de emergência no Município de Eirunepé/AM, em decorrência das inundações classificadas como Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, nos termos do Decreto nº 051/2025 – GABPRE/PME, de 27 de maio de 2025, e da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, Estado do Amazonas, **JOCIVANDE JOSE COELHO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º do Decreto nº 051/2025 – GABPRE/PME, de 27 de maio de 2025, bem como nas disposições da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e das Portarias nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional,
CONSIDERANDO que o Município de Eirunepé foi gravemente impactado pelas inundações ocasionadas pela cheia do Rio Juruá, ocorrida no período de 23/03/2025 a 22/04/2025, fenômeno natural classificado conforme a tipificação COBRADE 1.2.1.0.0, com repercussões severas nas zonas urbanas e rurais;
CONSIDERANDO que, embora tenha havido redução do nível do rio, persistem, até a presente data, os efeitos materiais e sociais do desastre, com inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade, moradias avariadas, estruturas comprometidas e prejuízos à mobilidade urbana e rural, à infraestrutura pública e à prestação de serviços essenciais;
CONSIDERANDO que tais efeitos exigem a continuidade de ações emergenciais e estruturantes, abrangendo intervenções de recuperação de pontes, estradas vicinais, vias públicas, drenagem de áreas alagadas, remoção de entulhos e resíduos sólidos, bem como suporte assistencial e humanitário às comunidades atingidas;
CONSIDERANDO que a manutenção da situação de emergência é requisito indispensável para assegurar a regular continuidade das medidas excepcionais de resposta e recuperação, bem como para habilitar o Município ao acesso a recursos estaduais e federais destinados à mitigação dos danos e à reestruturação das áreas afetadas;
CONSIDERANDO que o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no Decreto nº 051/2025 – GABPRE/PME encerra-se em 22 de julho de 2025, sendo legalmente admitida sua prorrogação por período equivalente, mediante justificativa técnica, nos moldes da Portaria nº 260/2022 e alterações posteriores;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, por 45 (quarenta e cinco) dias, a vigência da situação de emergência no Município de Eirunepé/AM, declarada por meio do Decreto nº 051/2025 – GABPRE/PME, de 27 de maio de 2025, em razão das inundações classificadas como Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0.
Art. 2º A presente prorrogação fundamenta-se na permanência dos efeitos adversos da cheia do Rio Juruá, os quais continuam a comprometer a estrutura e a normalidade social do Município, com destaque para:
I – o comprometimento de vias urbanas e vicinais, pontes, estradas e acessos, que permanecem danificados ou intransitáveis;
II – o acúmulo de entulhos, resíduos sólidos e sedimentos, que afetam a mobilidade e a salubridade dos ambientes urbanos e rurais;

III – os danos persistentes em residências e áreas de ocupação, que mantêm famílias em condição de vulnerabilidade social e habitacional;
Art. 3º A prorrogação de que trata este Decreto terá vigência a partir de 22 de julho de 2025, estendendo-se até 04 de setembro de 2025, podendo ser novamente prorrogada, mediante fundamentação técnica adequada.
Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as disposições contidas nos artigos 2º a 7º do Decreto nº 051/2025 – GABPRE/PME, de 27 de maio de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Eirunepé/AM, 17 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOCIVANDE JOSÉ COELHO DA SILVA
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1BFBA04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**para**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**as empresas:**A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08, para os itens 03, 08, 12, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 36, 37, 38, 41, 42 e 67; **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45, para os itens 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 18, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 57, 61, 64 e 65 e **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00, para os itens 01, 05, 14, 15, 19, 20, 24, 28, 30, 34, 47, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 66 e 68, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 16 de julho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AA98F5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - SRP

Objeto: Eventual aquisição de material de laboratorial, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08; **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45 e **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08, para os itens 03, 08, 12, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 36, 37, 38, 41, 42 e 67; **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45, para os itens 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 18, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 57, 61, 64 e 65 e **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00, para os itens 01, 05, 14, 15, 19, 20, 24, 28, 30, 34, 47, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 66 e 68**.**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 035/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 018/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 035/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 16 de julho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C0BA5067

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2024
Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em concreto no município de Eirunepé/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: H A DE AGUIAR LTDA
Prazo:prorrogar a vigência do Termo Contrato original, de **28/06/2025** até **28/10/2025**.
Eirunepé/AM, 25 de junho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:59272574

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2024
Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em concreto no município de Eirunepé/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: H A DE AGUIAR LTDA
Prazo:prorrogar a vigência do Termo Contrato original, de **02/07/2025** até **02/01/2026**.
Eirunepé/AM, 01 de julho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7AA79B4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, tipo menor preço por item, tendo como objeto o **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 30/07/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 16 de julho de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:16007F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025 - CREDENCIAMENTO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLORICAS, BOI BUMBÁ TIRA-PROSA E BOI BUMBÁ CORAJOSO PARA APRESENTAÇÃO NO XXXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO DE FONTE BOA/AM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, que está aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025 - CREDENCIAMENTO DE MANIFESTAÇÕES FOLCLORICAS, BOI BUMBÁ TIRA-PROSA E BOI BUMBÁ CORAJOSO PARA APRESENTAÇÃO NO XXXIX FESTIVAL FOLCLÓRICO DE FONTE BOA/AM**, no dia 17/07/2025 às 08hs as 14hs, na sala de reuniões da secretaria localizada na Rua Barnabé Ramos, s/n – Bairro Centro.
O Edital do Chamamento poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: **secult.fonteboa2025@outlook.com**.

Fonte Boa-AM, 16 de julho de 2025

EMILLY DA SILVA CRUZ
Secretária de Cultura

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:12219664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025

Processo Administrativo: 022/2025
Contrato 044/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM. **Contratado:** ERONILDO BRASIL GONÇALVES.
Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA** O FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência: 12 meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2.011.12.122 Manutenção da Secretaria de educação – programa de apoio administrativo, Fonte de Recurso – 1500, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
Fundamentação legal: artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA- AM, 15 de julho de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:EACE59D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2025

Processo Administrativo: 023/2025
Contrato 045/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM. **Contratado:** SIMARIVALDO FERNANDES COELHO
Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA** O FUNCIONAMENTO DA FARMACIA POPULAR DE FONTE BOA-AM.
Vigência: 12 meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2.016.10.122 Manutenção da Secretaria de saúde – programa de apoio administrativo, Fonte de Recurso – 1500, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
Fundamentação legal: artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA- AM, 15 de julho de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:6B433D2C

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE REUNIÃO CMDCD

ATA DE Nº 211 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DE FONTE BOA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15;00 horas , nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Fonte Boa/AM, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A reunião foi conduzida pela presidente

do CMDCA, Sra. Ariana Lisboa, que iniciou os trabalhos destacando a ausência de alguns membros representantes das áreas da Assistência Social, Educação e Saúde.

Estiveram presentes os seguintes conselheiros e convidados:

Ariana Lisboa – Presidente do CMDCA;

Rildo Coelho – Vice-conselheiro do CMDCA;

Maria Antonia Vasques Rodrigues – Conselheira do CMDCA;

José Vasques dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Esporte;

Carlos Carvalho Gonçalves – Representante da AMURMAM;

Ismael Xavier da Costa – Representante da Fundação Amazônia Sustentável (FAZ);

Suelen Ferreira Barbosa – Assistente Social;

Silma Gomes Alves – Representante da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

Adriane de Castro Carvalho – Representante da Pastoral do Menor;

Bruna Lima Queiroz da Silva – Conselheira;

Zélia Barroso dos Santos – Educadora Social;

Outros conselheiros governamentais e da sociedade civil.

A presidente, Sra. Ariana Lisboa, demonstrou interesse em acompanhar o andamento dos projetos desenvolvidos nas comunidades, com foco nas ações da Fundação Amazônia Sustentável (FAS), representada pelo Sr. Ismael Xavier da Costa, que atua no município por meio do Projeto DÍCARA – Programa de Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhas da Amazônia.

Dando seguimento à pauta, foi apresentado ao colegiado o logotipo oficial do CMDCA, cuja definição estava pendente por ser o conselho ainda recente em sua atuação. Após apreciação, a proposta foi aprovada por unanimidade, e o logotipo será utilizado na confecção de fardas (blusas) e crachás dos membros do conselho.

Na sequência, o Sr. Ismael Xavier da Costa apresentou o aditivo ao Plano de Trabalho da FAS, prevendo a execução de oficinas com crianças e adolescentes até o mês de julho de 2025. A proposta foi discutida e considerada relevante para o fortalecimento das ações sociais voltadas à infância e adolescência no município, sendo aprovada por consenso do colegiado.

Foi ainda relatado um incidente envolvendo o notebook do CMDCA, cuja placa-mãe e memória foram retiradas, restando apenas a carcaça. Após deliberação, todos os presentes aprovaram a substituição do equipamento por um novo, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas do conselho.

Durante os encaminhamentos finais, a Sra. Bruna Lima Queiroz da Silva apresentou ao colegiado a necessidade de manutenção da lancha, atualmente inoperante por falha mecânica. A proposta foi submetida à votação e aprovada pelos membros presentes, reconhecendo-se a importância do transporte para o deslocamento e acompanhamento das ações do conselho em áreas ribeirinhas.

A reunião foi considerada produtiva, reafirmando o compromisso do CMDCA com a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município de Fonte Boa.

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos. EU Janclês Nascimento da Cruz, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Fonte Boa – AM, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:8840BE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 385/2025

PORTARIA Nº385/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) NEYRIVALDO DE LIMA COELHO farmacêutico, inscrito com CPF nº 009.398.062-62 para exercer o cargo de Coordenador Nível III na secretária de saúde no setor de farmácia, do Município de Fonte Boa e desempenhar todas as obrigações inerentes a essa função, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, 13 de junho de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:9172DB81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 179/2025 – GAB.PREF.

Humaitá-AM, 11 de julho de 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO conselho municipal DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e da outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Ofício 028/2025-CMDCA de 11 de julho de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do Município de Humaitá-AM para o biênio de 2025 a 2026, que terá seguinte composição conforme descrito abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alexandra Silva Nunes
Suplente: Lorena Loureiro da Hora

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Emanuel Silva Naveca
Suplente: Rosana da Silva Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Judson Oliveira Formiga
Suplente: Suzane Selma dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Douglas da Silva Magalhães
Suplente: Erenildo de Souza

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Humaitá/AM
Titular: Maria Dulce Pereira Gomes
Suplente: Raul Renato Santos da Matta

Igreja Adventista de Humaitá
Titular: Eduarda Luise de Oliveira Maciel
Suplente: Rebeca de Melo Sinfronio

Associação É Preciso Sabe Viver de Humaitá/AM
Titular: Francisco Marcos Paes de Almeida
Suplente: Emily Maria Silva Vieira

Diocese de Humaitá
Titular: Ir. Solange Ivonete Schmitt
Suplente: Aldecy Santos de Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA:
Marielhe Farias Soares

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0D8B2FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025-SEMED, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de **11 DE JULHO DE 2025**, a servidora **BENEDITO BARROS DO NASCIMENTO,** matrícula nº **3283**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto de Contrato**,** referente ao **Processo Administrativo nº 1603/2025,** celebrado com a Pessoa Jurídica, **M. J. DE OLIVEIRA MACEDO, inscrito no CNPJ: 01.148.870/0001-75,** para prestação de serviço em estaleiro e de manutenção Naval para embarcação de Madeira-Barco Admilson Brasil em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **11 DE JULHO DE 2025**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4D02C204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025-SEMED, DE 11 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de **11 DE JULHO DE 2025**, a servidora **Precilia Achermann Vieira** matrícula nº **4644**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto de Contrato**,** referente Processo Administrativo **nº 1219/2025 ,** celebrado com a Pessoa Jurídica, **FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA, Inscrito no CNPJ : 10.723.854/0001-50,** Contratação de Empresa Especializada para confecções de uniformes para atender as necessidades do Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **11 DE JULHO DE 2025.**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CC4992A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025-SEMED, DE 16 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de **16 DE JULHO DE 2025**, a servidora **Precilia Achermann Vieira** matrícula nº **4644**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto de Contrato**,** referente Processo Administrativo **nº 1916/2025 ,** celebrado com a Pessoa Jurídica, **TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA, Inscrito no CNPJ : 63.777.940/0001-01,** Contratação de Empresa Especializada em Material de Higiene Pessoal destinados a Estudantes a Rede Municipal de Ensino, vinculados ao Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a

Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **16 DE JULHO DE 2025.**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C71B544D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3733/2023
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços n.º **97/2025**, celebrado em 28 de fevereiro de 2025.
2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa WM SERVIÇOS COMBINADOS PARA ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 25.174.016/0001-41.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Eventos Culturais, para atender os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, referente aos Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.
4. VALOR: R$ 1.912.507,15 (Um Milhão, Novecentos e Doze Mil, Quinhentos e Sete Reais e Quinze Centavos).
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do objeto será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 28 de fevereiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2026.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de contrato por demanda, oriundo de Ata de Registro de Preços, os recursos orçamentários para custear a despesa serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, relativos ao exercício corrente, previstos na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Humaitá-AM e em sendo o caso, na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s), desde que previsto no Plano Plurianual – PPA do Município. Assim sendo, a Nota de Empenho será expedida por ocasião da emissão da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento, a depender do objeto.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 3733/2023, Pregão Presencial nº 82/2023, Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Federal n° 10.520/020.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:5E1DE4F9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3733/2023
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços n.º **96/2025**, celebrado em 28 de fevereiro de 2025.**2. CONTRATANTES**: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,**inscrito no **CNPJ** nº. **16.887.646/0001-72**.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Eventos Culturais, para atender os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, referente ao Lote 01, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.
4. VALOR: R$ 1.163.950,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do objeto será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 28 de fevereiro de 2025 até 27 de fevereiro de 2026.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de contrato por demanda, oriundo de Ata de Registro de Preços, os recursos orçamentários para custear a despesa serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, relativos ao exercício corrente, previstos na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Humaitá-AM e em sendo o caso, na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s), desde que previsto no Plano Plurianual – PPA do Município. Assim sendo, a Nota de Empenho será expedida por ocasião da emissão da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento, a depender do objeto.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 3733/2023, Pregão Presencial nº 82/2023, Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Federal n° 10.520/020.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:0E2DA083

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL APÓS AS FASES DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025-SEMCULT

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Prefeito de Humaitá torna público o Resultado Final após as Fases de Avaliação e Habilitação do Edital de Chamamento Público N° 02/2025 para concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal para a apresentação de Grupos Folclóricos no XXXIX Festival Folclórico e o XV Mangabafest do Município de Humaitá.

Especificação	Valor Total
Grupo Cultural Mocidade Independente de São Jose. **CNPJ:** 09.003.017/0001-77	R$ 60.000,00
Grupo Recreativo Cultural Junina Os Caipiras de Santo Antônio **CNPJ:** 30.495.919/0001-64	R$ 60.000,00
Associação Folclórica Cultural Fogo Azul **CNPJ:** 08.312.059/0001-27	R$ 60.000,00
Associação Folclórica Cultural Flor da Mangaba **CNPJ:** 30.980.423/0001-86	R$ 60.000,00
Agremiacao Folclorica Geral para Fundacao das Quadrilhas Adultos Furacao do Norte e Mirim do Sao Jose **CNPJ:** 33.866.624/0001-45	R$ 60.000,00
Grupo Cultural Raio de Sol **CNPJ:** 28.251.952/0001-05	R$ 60.000,00
Associação Folclórica e Cultural Filhos da Selva **CNPJ:** 13.669.497/0001-87	R$ 60.000,00
Associação Folclórica Cultura Boi Bumbá Marupiara **CNPJ:** 47.124.290/0001-49	R$ 60.000,00

Humaitá, 16 de julho de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito de Humaitá

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:A9EE94CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Setor de Planejamento e Contratação, torna público seu interesse na locação de 01 (um) imóvel, para o funcionamento das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

TURISMO. O imóvel deverá situar-se na Sede do Município. O local deve oferecer amplo acesso ao público, dispor de iluminação pública, segurança, além de facilidades para os usuários, A edificação deverá ter 170m² de área construída, admitindo-se variação de 10% para mais ou para menos, distribuída entre 05 (cinco) cômodos dentre salas e banheiros, dotada de estrutura de alvenaria. O imóvel deverá estar disponível para ocupação em até 15 (quinze) dias. Os interessados deverão manifestar-se por escrito ou proposta, até o dia 21/07/2025, apresentando cópia do documento do Imóvel, CPF, RG, comprovante de residência do proponente, foto do imóvel e indicando o valor mensal. Os documentos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, na Av. Varcy Herculano Barroso, s/nº, bairro Centro – Ipixuna-AM. O prazo inicial de locação do imóvel será de 12 (doze) meses.

Ipixuna, 16 de Julho de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO
O presente aviso de locação de imóvel foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:EF35C39F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de contratar shows musicais, para a realização do evento cultural para o XVIII Festival Folclórico 2025 do Município de Ipixuna a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho do corrente ano;
CONSIDERANDO que as Bandas Black e Banda DX, Jordean do Acordeom e cantor Franck Lopes, são consagrados pela opinião pública;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74 inciso II, que trata da inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública.
D E C R E T A
Art. 1° Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a contratação de shows musicais com as Banda Black e Banda DX, Jordean do Acordeom e cantor Franck Lopes, para realização do XVIII Festival Folclórico 2025 do Município de Ipixuna, em favor das Empresas: BSOM AC LTDA**,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.674.307/0001-06 e JEAN L DA SILVA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.040.300/0001-18, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 2° As despesas com os shows musicais das Banda Black e Banda DX, Jordean do Acordeom e cantor Franck Lopes, objeto deste Decreto de Inexigibilidade, orçada em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 021001.13.392.0071.2.040 – Encargos com Eventos Culturais do Município.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-Recursos Próprios.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 16 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7EF97134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 CARTA CONTRATO Nº 041/2025

Data: 16/07/2025; Prazo: 30 (trinta) meses; Objeto: Shows musicais com as Banda Black e Banda DX, para a realização do XVIII Festival Folclórico 2025 do Município de Ipixuna: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa BSOM AC LTDA, CNPJ Nº 45.674.307/0001-06, no Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.040;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 017/2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F21298A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 CARTA CONTRATO Nº 042/2025

Data: 16/07/2025; Prazo: 30 (trinta) meses; Objeto: Shows musicais com Jordean do Acordeom e cantor Franck Lopes, para a realização do XVIII Festival Folclórico 2025 do Município de Ipixuna: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa JEAN L. DA SILVA-ME, CNPJ Nº 05.040.300/0001-18, no Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.040;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 017/2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de Julho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:83619BE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025-CPL-PMI

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/05/2025. Edição 3855, constante do Código Identificador: D18E924E, que teve como finalidade informar a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS MATILDE NERY.

Onde se lê:
PRAZO: 05(cinco)

Leia – se:
PRAZO: 12 (doze)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 16 de Julho de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:66085834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.024/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADISON DA SILVA CAVALCANTE, no cargo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, COMO FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. JANDERSON PEREIRA DE SOUZA, no cargo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, COMO FISCAL AUXILIAR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP/CPL, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA-AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa DM Fundações e Sondagens Ltda, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 25 dias do mês de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 16 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0C2ED2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.025/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP/CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, no cargo de Coordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, COMO FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. RONALDO ADRIANO MEDEIROS PEDROZA, no cargo de Coordenador do Almoxarifado - SEMSA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, COMO FISCAL TITULAR e o (a) servidor (a) Sr. MARIA EDUARDA RODRIGUES, no cargo de Chefe de Gabinete CC05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, COMO FISCAL TITULAR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP/CPL, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa Cloldoaldo de Souza Carvalho, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da

Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 27 dias do mês de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 16 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D7FFD5A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.026/2025 – GAB/PMI

DESIGNAR servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) JANDERSON VALE DA SILVA, Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, e o (a) servidor (a) PEDRO CAVALCANTE DE SOUZA, Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL SUBSTITUTO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) fornecedor (a): C S DE ALMEIDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 25 de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 16 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C317C0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.027/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP/CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) JANDERSON VALE DA SILVA, no cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. (a) PEDRO CAVALCANTE DE SOUZA, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, COMO FISCAL AUXILIAR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP/CPL, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa RAAFA LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 25 dias do mês de junho de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 16 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:15B5225A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.028/2025 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo de Assessor Técnico II - CC06, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) DARIL CASTELO DE LIMA, na função de Assessor Técnico II - CC06, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D7904B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.029/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Assessor Técnico I (Ensino Superior) - CC03, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) DARIL CASTELO DE LIMA na função de Assessor Técnico I (Ensino Superior) - CC03, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 01 de julho de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AA005980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.030/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Diretor (a) de Departamento – CC06, no Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) DIENE CASTRO ARRUDA, na função de Diretor (a) de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, a contar do dia 01 de julho de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7B220527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.031/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Assessor Técnico Nível II – CC06, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) QUEILA ALENCAR DA COSTA, na função de Assessor Técnico Nível II – CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba/AM, a contar do dia 01 de julho de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 16 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:12D8870E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 003/2025-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, decorrente do CONTRATO DE REPASSE Nº 951978/2023/MCIDADES/CAIXA, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 21/07/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/08/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 25/08/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.
Jutaí (AM), 16 de junho de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:033FB939

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 035/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 035/2025, registro de preços para eventual aquisição de materiais civil, elétrico e hidráulico para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura, tendo se sagrado vencedora para os lotes: 1, 2, 3 a empresa F. DE A. L. DAMASCENO, CNPJ nº 23.028.822/0001-86 no valor total de R$ R$ 3.060.989,50 (três milhões sessenta mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta reais).

Lábrea/AM, 16 de julho de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:56ED1E98

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 035/2025-CPC/PML

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 130/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 035/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2025-CPL/PML, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais civil, elétrico e hidráulico para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura, em favor da empresa F. DE A. L. DAMASCENO, CNPJ nº 23.028.822/0001-86, declarada vencedora para os lotes: 1, 2 e 3, pelo valor total de R$ 3.060.989,50 (três milhões sessenta mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 16 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:3E2ADF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0357/2025-GPML

PORTARIA Nº 0357/2025-GPML LABREA, 16 DE JULHO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **DOMINGOS DE ASSIS LOPES, RG: CPF 280.936.072-34,** para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO NIVEL II,** do Município de Lábrea, simbologia CC-11, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, lotado no Centro do Idoso, respondendo pela Coordenadoria Municipal de dança na melhor idade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 15/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 16 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:DF0FF0CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025 – GPL

PORTARIA Nº 356/2025 – GPL Lábrea/ Am., 15 de julho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Nº ORDEM	SERVIDORA	MATRICULA	CPF	UNIDADE DE CUSTEIO
1	ANTONIA FLÁVIA MIRANDA OTACILIO	4512-1	07632771263	FUNDEB 70% TEMPORARIO DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo **a partir de 31 de maio de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de julho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E87E9E8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 14 DE JULHO DE 2025.

"Retifica o Anexo I da Lei Municipal nº 678, de 11 de julho de 2024, para incluir o cargo de Chefe de Gabinete na Tabela de Diárias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Estado do Amazonas usando de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes que o Plenário da Câmara Municipal de Manaquiri, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica retificado o Anexo I – Tabela de Diária (Fixação em Real – R$) da Lei Municipal nº 678, de 11 de julho de 2024, para incluir o cargo de Chefe de Gabinete, já existente na estrutura administrativa do Município de Manaquiri/AM.

Art. 2º A fixação dos valores das diárias para o cargo de Chefe de Gabinete obedecerá aos critérios definidos nos demais dispositivos da referida Lei, respeitando o princípio da isonomia com cargos de atribuições equivalentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação da Lei Municipal nº 678, de 11 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 14 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 699/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.
TABELA EM DIÁRIAS
FIXAÇÃO EM REAL (R$)

Cargo/Função	Capital e outros Municípios do Estado do Amazonas		Capital ou outros Municípios do Estado do Amazonas e Distrito Federal	
	Inteira R$	½ diárias R$	Inteira R$	½ diárias R$
Vereadores	800,00	400,00	1.000,00	500,00
Gerente Administrativo Gerente Financeiro Controlador Interno Chefe de Gabinete	600,00	300,00	700,00	350,00
Assessor Parlamentar CCI	300,00	150,00	500,00	250,00

Assessor Parlamentar II, Assessor Parlamentar III	**300,00**	**150,00**	**400,00**	**200,00**

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:2AD8E96A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manaquiri,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1ºSão estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Manaquiri para o exercício de 2026, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2026;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2026;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2ºO Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2026/2029.
§ 2.º. Integram ainda esta Lei os Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4ºO orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – Transferências à União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito "99", sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5° O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2022 e 2023;
da projeção para 2027 e 2028;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2026, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2024.

§ 1º. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2026, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2025, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;
§ 2º. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2026, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2026.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n. º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n. º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n. º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 25 A - As emendas impositivas é um instrumento legislativo que permite aos vereadores,
destinarem parte do orçamento público para projetos, e é assegurada pela constituição federal,
conforme, determina o art. 160 e 160 A, a destinação dos recursos, será aplicada da seguinte
forma:

I- Construção, ou reforma de posto de saúde. Compra de equipamentos, contratação de
profissionais.

II- Reforma de escolas, compra de materiais escolas, construção de creches.
III - Pavimentação de ruas, construção de pontes, instalação de iluminação pública, construção
de abrigos, construção de poços artesianos, abertura de ramais e vicinais.

IV-Projetos sociais, culturais esportivos entre outros.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2025;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1°. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.
§ 2°. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.
§ 3°. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - modalidade de aplicação;
II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.
§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 14 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:01D55486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO a solicitação da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, através do Ofício nº 374/2025-REQ/GABPRES/TRE-AM, datado de 18/06/2025,

RESOLVE

Art. 1º CEDER, com ônus para a Prefeitura de Manaquiri, a disponibilidade da Servidora GILMARA LEMOS DA SILVA, cargo recepcionista, matrícula nº 4505-1, pertencente ao quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, para o desempenho de suas atividades a serviço da Justiça Eleitoral junto ao Cartório da 23ª Zona – Posto de Atendimento de Manaquiri/AM, pelo período de 01 (um) ano a contar de 26 de junho de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:6A9846B0

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

(Processo administrativo nº 1855/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública, na forma presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa executar serviços de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – ampliação de Centro de Convivência – CC, conforme o edital e seus anexos.
Data do certame e horário: 04 de agosto de 2025, às 14h15min – horário local.
Local para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados junto à Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura de Manaquiri, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41 – Centro, CEP 69435-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min. O fornecimento do Edital será condicionado à restituição

dos custos de reprodução gráfica, no valor de R$ 1,00 (um real) por página.

Manaquiri (AM), 16 de julho de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:7A0B7037

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

(Processo administrativo nº 3431/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública, na forma presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Centro de Apoio e Fomento ao Turismo, conforme Contrato de Repasse nº 949896/2023, de acordo com o edital e seus anexos.
Data do certame e horário: 04 de agosto de 2025, às 08h15min – horário local.
Local para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados junto à Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura de Manaquiri, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41 – Centro, CEP 69435-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 18h00min. O fornecimento do Edital será condicionado à restituição dos custos de reprodução gráfica, no valor de R$ 1,00 (um real) por página.

Manaquiri (AM), 16 de julho de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:436C4CD3

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e A. LIMA SILVA SONORIZAÇÃO - CNPJ nº 27.955.946/0001-68.
OBJETO: contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows no ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025, nos dias 22 a 24 de fevereiro de 2025, na sede do Município de Manaquiri.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/202;
VALOR GLOBAL: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Manaquiri/AM, 18 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:FFCEAFDC

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1897/2025
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de instalação com material de subestação em média tensão em escolas e prédios públicos.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, com o fornecedor: **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.450.495/0001-06**, pelo valor global de **R$ 111.138,62 (cento e onze mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 04 01 Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
12.361.0061.1003.0000 Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 07 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:0DD4E96D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 014/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 014/2025 – CPC/PMM**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 014/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal e artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço global pela empresa: **PHILAR CONSTRUCÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 16.835.243/0001-80**, com o valor de: **R$ 1.449.105,70 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).** Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 16 de Julho de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E997CA62

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 027/2025 – CPC/PMM**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, - (HORA MAQUINA).** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por Preço Global, pela empresa: **CASA ACREANA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 63.643.290/0001-01,** com o valor global de: **R$ 9.550.000,00 (Nove Milhões Quinhentos E Cinquenta Mil Reais).** Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 16 de Julho de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FAB58B84

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 014/2025** – CPC/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, Constante do Processo supracitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 014/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação para a Empresa:
PHILAR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - Tipo: EPP / SS-LC 123: Sim-Documento, 16.835.243/0001-80 - Endereço: Rua César Emir Duarte-CEP: 69042660-UF: AM-Município: Telefone: (92) 3028-2410 / (92) 3233-1723, com o valor global de R$ 1.449.105,70 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Cento e Cinco Reais e Setenta Centavos).
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 16 de Julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1C888CB8

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, - (HORA MAQUINA).**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
CASA ACREANA EMPREENDIMENTOS LTDA-Tipo: EPP/SS-LC123: Sim - Documento 63.643.290/0001-01- Endereço: R HELIO LEAO - CEP: 69095790-UF: AM - Município: Telefone: 923028-2410, com o valor Global de: R$ 9.550.000,00 (Nove Milhões Quinhentos E Cinquenta Mil Reais)

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 16 de Julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A6CFB4EB

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0335/2025 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – CPC/PMM

ESPÉCIE: Construção De Unidade Bombeiro Militar.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2025

PARTICIPES: **MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA** E A EMPRESA: PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 16.835.243/0001-80.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.449.105,70 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Cento e Cinco Reais e Setenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Entidade: Prefeitura Municipal de Manicoré-Am
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
Proj/Ativ: 15451 – Urbanismo/ Infra - Estrutura Urbana.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 229,500
Manicoré/AM, 16 de Julho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:6557E18D

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 – CPC/PMM

ESPÉCIE: Serviços De Locação, Sob Demanda, De Veículos, Caminhões, Equipamentos E Máquinas Pesadas, Para Construção, Manutenção, Conservação E Recuperação De Vias Urbanas E Rurais Do Município De Manicoré, - (Hora Maquina).

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2025.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E A EMPRESA: CASA ACREANA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 63.643.290/0001-01.

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, - (HORA MAQUINA).**
VALOR GLOBAL: R$ 9.550.000,00 (Nove Milhões Quinhentos E Cinquenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (Setecentos e Vinte) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana.
Proj/Ativ: 2.053 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500.
Manicoré/AM, 16 de Julho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:769D208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE MANICORÉ

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 16h00min, reuniram-se, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, os membros do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme lista de presença anexa, para a realização de reunião ordinária com a seguinte pauta:

• **Eleição da presidência do COMSEA**;
• **Apresentação e Aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN**.

A reunião foi aberta pela senhora Juliane Gusmão, ora nomeada membro Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Vice-Presidente do COMSEA, de acordo com o Decreto nº 595 de 24 de julho de 2025. A própria agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. Iniciando-se o primeiro ponto de pauta, foi realizada a eleição para o cargo de presidente do COMSEA. Apenas um membro manifestou interesse para assumir a presidência, a Sra. Sandra Gisele Lemos Leal e após deliberação, foi aclamada a própria para exercer a presidência do Conselho no biênio 2025–2027. Em seguida, passou-se à segunda pauta da reunião: a apresentação do **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN de Manicoré**, elaborado de forma participativa e intersetorial, com base nas diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). A equipe responsável fez a apresentação do plano, destacando as diretrizes a serem implementadas no município no período de 2025 a 2029. Após esclarecimentos e manifestações dos conselheiros, o PLANSAN foi **colocado em votação** e **aprovado por unanimidade** pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidente eleita agradeceu a todos, reforçando o compromisso coletivo com a promoção da segurança alimentar e nutricional em Manicoré. A reunião foi encerrada, e para constar, eu, **Murilo Barros Bitencourth,** ora assumindo a função de Secretário-Executivo deste conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos membros presentes.
Manicoré-AM, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C8D45152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO CAISAN MANICORÉ

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2025, às 15 horas, no auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com a presença dos membros relacionados na Lista de Presença anexa a esta ata, devidamente convocados para o fim de eleição da Mesa Diretora da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Manicoré para o mandato de 2 (dois) anos que se inicia na data desta reunião e apresentação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN. A reunião foi iniciada pelo a Senhora Juliane Pinheiro Gusmão, que nos termos do Parágrafo único do Art. 4º do Decreto Municipal nº 377/2021, assume a presidência desta Câmara. Na oportunidade, a mesma saudou a todos e declarou aberta a sessão, apresentando o secretário-executivo, que será o senhor Murilo Barros Bitencourth. Em seguida, foi lido a pauta da reunião,

que consistia na eleição para o cargo de Vice-Presidente e Aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Após Apresentação de todos, foi eleito por aclamação a senhora Michele Rodrigues Paixão, representante da Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Vice-Presidente. A Senhora Presidente parabenizou a eleita. Em seguida a presidente, colocou em pauta o segundo a assunto do dia que se trata da aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A senhorita Bianka Pereira, Assistente Social e membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentou de forma resumida pontos relevantes, tais como as Diretrizes que compõem o plano de acordo com a última Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ocorrida no de 2023. Após explanação, abriu a oportunidade para que os membros da Câmara pudessem expor sua opinião. Em seguida, a presidente da Câmara, solicitou que fosse aberta a votação para aprovação do plano. Após votação, o plano foi aprovado por unanimidade. A senhora Juliane Pinheiro, solicitou ao secretário que fosse realizada o envio para apreciação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, e para constar, eu, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.
Manicoré/AM, 02 de julho de 2025.

JULIANE PINHEIRO GUSMÃO
Titular SEMAS

BIANKA PEREIRA PASSOS
Suplente SEMAS

AURILENE PASSOS RODRIGUES
Titular SEMED

JOEDINA BARBOSA MARQUES
Suplente SEMSA

DILSON CARVALHO RODRIGUES
Suplente SEMAPA

MURILO BARROS BITENCOURTH
Secretário- Executivo CAISAN

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:708B7F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1190/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ALENIRA SANTANA DE MAGALHÃES**, portadora do CPF/MF nº 728.701.252-91, neste ato representado pelo senhor (a) **SUELEM DE AZEVEDO MAGALHÃES** portador do CPF Nº 029.984.802-76, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,21** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CA452F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1074/2025 – SEMSA, de 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANA MARIA REGO DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF/MF nº 009.972.962-83, neste ato representado pelo senhor (a) **MARINEIDE LEÃO REGO** portador do CPF Nº 863.836.802-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia

máxima de **R$ 1.104,53** (um mil, cento e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EFC3CEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1016/2025 – SEMSA, de 05 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **BEATRIZ MEDEIROS BARROS**, portadora do CPF/MF nº 021.554.032-83, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,38** (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6FA4F997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1145/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **NIVALDO NASCIMENTO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 976.645.612-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,75** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:93132D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1220/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DULCINÉIA MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 334.613.332-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,93** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4D86D15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1224/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS PASSOS ALVES**, portadora do CPF/MF nº 406.668.242-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,90** (um mil, cento e quatro reais e noventa centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:07271EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1223/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VALDECY MEDEIROS DE OLVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 000.000.000-00, neste ato representado pelo senhor (a) **ADIVAN PALHETA FURTADO** portador do CPF Nº 042.064.372-97, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,98** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C6F2CF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1225/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUCILENE ARAÚJO ALVES**, portadora do CPF/MF nº 783.523.122-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,94** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6B643EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1153/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ELIANA FURTADO BATISTA**, portadora do CPF/MF nº 002.539.272-77, neste ato representado pelo senhor (a) **FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO** portador do CPF Nº 073.603.842-65, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,09** (seiscentos reais e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0D3AAF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1157/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **EVELIN LEITE MOREIRA**, portadora do CPF/MF nº 048.997.692-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,88** (seiscentos reais e oitenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9021D031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1284/2025 – SEMSA, de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **DHEINA MEIRELES RODRIGUES**, portadora do CPF/MF nº 076.986.622-09, neste ato representado pelo senhor (a) **WANDERLEY PIO RODRIGUES** portador do CPF Nº 732.764.992-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 672,69** (seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:37B50919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1142/2025 – SEMSA, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ZILMAR DOS SANTOS VELOSO**, portadora do CPF/MF nº 006.601.722-08, neste ato representado pelo senhor (a) **JONALDO PINHEIRO SENA** portador do CPF Nº 562.459.552-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 588,83** (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1FAADC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1191/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VICTOR RAVI NUNES BRANCO**, portadora do CPF/MF nº 009.614.002-00, neste ato representado pelo senhor (a) **VICTOR REGO BRANCO** portador do CPF Nº 872.708.032-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,16** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:47E59E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1196/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ROZINEIA FERREIRA DE MAGALHÃES**, portadora do CPF/MF nº 917.000.862-00, neste ato representado pelo senhor (a) **EDILEUZA DE MAGALHÃES TEIXEIRA** portador do CPF Nº 033.784.062-83, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,99** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A33A53D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1200/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DE NAZARÉ GAMA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 012.516.282-06, neste ato representado pelo senhor (a) **SUALEM NASCIMENTO REGO** portador do CPF Nº 003.994.962-11, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.800,23** (um mil e oitocentos reais e vinte três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DD43A7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1203/2025 – SEMSA, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **HEITOR GABRIEL SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 078.246.982-54, neste ato representado pelo senhor (a) **DANIEL DO ESPIRITO SANTO COSTA** portador do CPF Nº 003.994.962-11, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,25** (oitocentos reais e vinte cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:31BACFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1267/2025 – SEMSA, de 08 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município

de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **WENZO SANTOS DO CARMO**, portadora do CPF/MF nº 074.093.812-64, neste ato representado pelo senhor (a) **DANIELE SANTOS DOS SANTOS** portador do CPF Nº 706.761.852-58, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,38** (seiscentos reais e trinta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E3A3083B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1311/2025 – SEMSA, de 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ARIVALDO VALE DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 335.823.862-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.020,33** (um mil e vinte reais e trinta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E104617C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1310/2025 – SEMSA, de 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **DIONE CARLOS DE OLVEIRA MENEZES**, portadora do CPF/MF nº 052.856.9121-06, neste ato representado pelo senhor (a) **MIRIAN DE OLVEIRA MENEZES** portador do CPF Nº 242.433.448-09, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD**

na quantia máxima de **R$ 800,34** (oitocentos reais e tinta e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6C32C3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/SEMSA/GAB/2025. NOMEAR A SRA. THALIA DE CAMPOS LOPES

Manicoré/AM, 06 de janeiro de 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré/AM, e

CONSIDERANDO a necessidade de uma FARMECEUTICA responsável pelo Ceaf (componente especializado da Assistência Farmacêutica) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **THALIA DE CAMPOS LOPES**, servidora pública, **Farmacêutica** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manicoré/AM, para ficar responsável pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº: 003 de 02 de Janeiro/2025

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:FEBA0476

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 011/2025-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 011/2025 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **024/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.**
, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, as empresas vencedoras dos itens com os valores unitário a seguir.

ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICICOS, CNPJ Nº: 33.057.140/0001-55			
ITEM	Valor Unitário R$	ITEM	Valor Unitário R$
01	R$ 84,00	39	R$ 40,10
03	R$ 109,00	42	R$ 139,98
05	R$ 59,80	43	R$ 82,00
09	R$ 199,95	46	R$ 68,90
11	R$ 419,95	47	R$ 119,85
13	R$ 159,85	54	R$ 159,50
16	R$ 414,90	57	R$ 199,55
19	R$ 124,00	64	R$ 699,90
22	R$ 3,45	65	R$ 175,76
30	R$ 100,35	66	R$ 198,95
36	R$ 13,95	67	R$ 889,90
37	R$ 89,95	81	R$ 189,90

BOM DEMAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº: 27.068.814/0001-14			
ITEM	Valor Unitário R$	ITEM	Valor Unitário R$
2	R$ 118,35	44	R$ 4,90
4	R$ 89,80	45	R$ 73,55
6	R$ 21,45	48	R$ 98,00
7	R$ 156,12	49	R$ 219,00
8	R$ 250,00	50	R$ 74,00
10	R$ 520,00	56	R$ 98,95
12	R$ 89,90	58	R$ 90,00
14	R$ 179,95	60	R$ 61,58
15	R$ 85,59	61	R$ 35,25
17	R$ 614,90	62	R$ 612,16
18	R$ 61,75	63	R$ 643,95
20	R$ 6.099,00	68	R$ 449,99
21	R$ 65,80	69	R$ 705,00
23	R$ 2,99	70	R$ 5,45
24	R$ 15,90	71	R$ 41,23
26	R$ 44,87	72	R$ 28,00
27	R$ 76,50	73	R$ 59,00
29	R$ 23,75	74	R$ 19,42
31	R$ 76,87	75	R$ 59,90
32	R$ 90,00	76	R$ 79,50
33	R$ 18,15	77	R$ 48,00
34	R$ 90,00	78	R$ 35,00
35	R$ 110,00	79	R$ 30,00
38	R$ 45,83	80	R$ 70,78
40	R$ 10,60	82	R$ 72,00
41	R$ 79,23	83	R$ 86,90

P.C.Q DO NASCIMENTO CNPJ Nº 46.954.427/0001-20	
ITEM	Valor Unitário R$
25	R$ 2,99
28	R$ 50,77
51	R$ 112,95
52	R$ 74,95
53	R$ 989,95
55	R$ 129,93

59	R$ 42,12

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ata de registro de preços nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 14 de julho de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:6A85DD88

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM AVISO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2025- CMC/PMM - PROCESSO ADM. Nº 034/2025/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, com Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM, e §1º do art. 54 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabelece que os entes federativos devem publicar extratos de seus editais de licitação**.**
Torna público que realizará a licitação pública na modalidade, CONCORRÊNCIA PUBLICA, tipo "Menor Preço Global", regime de execução indireta, por empreitada global, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS..
O julgamento acontecerá na data de: **22/08/2025** às 09h:30min.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 17/07/2025 ou https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/
Maraã 15 de julho de 2025

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:F8C311D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025-SRP/PMN

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP/PMN, visando a escolha de proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 28/07/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia .

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Nhamundá, (AM), 16 de julho de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:74F3F44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, e
CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Artigo 7º da Lei Municipal n° 716, de 05 de maio de 2025, que instituiu os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança e Nutricional – SISAN,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, do Município de Nhamundá, Estado do Amazonas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança e Nutricional – SISAN com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN de Nhamundá, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSAN e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;
III - Apresentar relatórios e informações ao COMSAN, necessários ao acompanhamento e monitoramento da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como o fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Interministerial e a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder;
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos de governo que compõe a CAISAN municipal pelos órgãos de governo apresentando relatórios periódicos;
VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto n°

6.273, de 23 de novembro de 2007, e Decreto n° 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2°. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual, Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto n° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional ;
V – Incorporar as estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN estadual, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4°. A CAISAN de Nhamundá deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSAN, e presidida, preferentemente, por titular da pasta com atribuição de articulação e designado por ato do chefe executivo.

Art. 5°. A Secretaria Executiva da CAISAN municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe executivo.

Art. 6°. A CAISAN municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 09 de julho de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5D50E4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 666/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 666/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NHAMUNDÁ-AM.

A Prefeita Municipal de Nhamundá/AM, no uso de suas atribuições legais, etc., notadamente o disposto no artigo 71, VI, da Lei Organica do Município de Nhamundá.

CONSIDERANDO que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196 da Constituição da República);
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais de nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de1990;
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Saúde, do dia 16/07/2025, que decidiu sobre a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Nhamundá,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Nhamundá, a ser realizada nos dias 21 e 22 de julho de 2025, tendo como tema: **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE: DESAFIOS, PROPOSTAS E PERSPECTIVAS**, com objetivo e atribuição de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº. 8.142, de 1990.
Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada no salão da **IGREJA BATISTA DE NHAMUNDÁ**, localizada na Rua Antonio Teixeira, s/n, centro, nesta cidade de Nhamundá, nos dias 21.07.2025, das 18h as 21h, e no dia 22.07.2025, das 7h as 17h.
Art. 3º. O tema central da Conferencia será **"PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE: DESAFIOS, PROPOSTAS E PERSPECTIVAS"**, com 03 (três) eixos a serem debatidos:

EIXO 1 – SAÚDE DIREITO DE TODOS.
II. EIXO 2 – ORGANIZAÇÃO POPULAR PARA JUNTOS TRAÇAR AS METAS MUNICIPAIS.
III. EIXO 3 – GARANTIA DE ACESSO COM QUALIDADE.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de SAÚDE.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 16 de julho de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:644D2DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais e regulamentares que são conferidas pelo Art. 7º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013, e em decorrência da Portaria nº 004/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Portaria nº 225/2025/SEMED/PMN, que designa de forma geral os fiscais de contrato para processos em que a SEMED figure como parte,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **JOSANDE VIANA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 693.485.612-00, ocupante do cargo de COORD. DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR como **Fiscal Titular** da **Ata de Registro de Preços nº 012/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, celebrado entre PREFEITURA

MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e as Empresas COMERCIO DE PAPELARIA SANTA ISABEL LTDA e NHAMUNDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, cujo objeto é o "registro de preços para aquisição de material de papelaria escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.

Art. 2º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Secretaria Municipal de Educação, em 12 de maio de 2025.

JOSIVALDO DE LIMA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº 004/2025 - GPMN

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:EF6EDF6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELEGTRÔNICA Nº 004/2025 - CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1949/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAMI DA SILVA VINHOTE – SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, em favor da Empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 31.249.668/0001-09,** com o valor de **R$ 355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – CMC, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, Jornal de Grande circulação e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Norte 16 de junho de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:3775BD84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 121/2025
Pregão Presencial Nº 013/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
CONTRATADA: L. F DA S LIMA LTDA, CNPJ nº 17.364.375/0001-33.
Fica REAJUSTADO para o Item 43 (Café, torrado e moído, em fardo com 20 pacotes de 250g cada) o presente termo no valor de R$ 396,06 (trezentos e noventa e seis reais e seis centavos).
DATA: 11/07/2025a24/03/2026

ARACI RODRIGUE DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:A038D4D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2025 CMAS - NOVO AIRÃO - AM

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para despesas de custeio, para o recebimento de Recurso fundo-a-fundo, destinado às ações realizadas pelos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Novo Airão- Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 120 de 27 de novembro de 1995 e alterações previstas na Lei Lei nº 390 de 08 de abril de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da 3ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada pelo CMAS - Novo Airão, no dia 09 de julho de 2025 na sede do Centro de Referência de Assistência Social, e registrada em Ata de nº 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas, o Plano de Ação de Assistência Social para receber fundo-a-fundo recursos advindos de Emenda Parlamentar de Bancada, nº 018/2025 de Propositura da Deputada Estadual Alessandra Campêlo, no valor de 500.000,00 que será destinado às despesas de custeio dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Gestão do SUAS e Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Novo Airão - AM, 11 de julho de 2025.

EVELYN ROSA SANTOS DE ALBUQUERQUE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:4AE93B58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LEINARA DIAS DE SOUZA DE AQUINO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoarpuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o (a) senhor (a) **LEINARA DIAS DE SOUZA DE AQUINO**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade Ilha Zé João/Baixo Rio Madeira, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL**, na Escola Municipal Dom Milton, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2023 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **07 (sete) meses**, a contar de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao (a) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o (a) CONTRATADO (A) demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera ao (a) CONTRATADO (A) direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

LEINARA DIAS DE SOUZA DE AQUINO
Contratado

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A800A4C7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. SAMIRA DA COSTA RUIZ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoarpuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o (a) senhor (a) **SAMIRA DA COSTA RUIZ** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº XXXXXXXX-X SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes, s/n, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL NM – 40h**, na Escola Municipal Monte Pascoal – Zona Rural, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2023 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **07(sete) meses**, a contar de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO (A);

d) Proporcionar ao (a) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o (a) CONTRATADO (A) demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera ao (a) CONTRATADO (A) direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

SAMIRA DA COSTA RUIZ
Contratado (a)

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:049368F7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. PILATOS REGES ALVES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoarpuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **PILATOS REGES ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Antonio P. de Miranda, s/n, Bairro: Geraldo Colares, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M – 40h**, na Escola Municipal Centenário, Rio Acarí – Zona Rural, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hu mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2023 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **07 (sete) meses**, a contar de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

PILATOS REGES ALVES
Contratado

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6011B3C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MARCELO VALES DA COSTA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoarpuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MARCELO VALES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Melo, s/n, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M – 40h**, na Comunidade Santana com sala anexa à Escola Municipal Euzébio Coelho de Queiroz – Zona Rural, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme

previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2023 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **07 (sete) meses**, a contar de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

MARCELO VALES DA COSTA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5D8F7B25

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ROBERDAN COUTO MAR, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoarpuana.pmna@gmail.com, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o senhor **ROBERDAN COUTO MAR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Santa Rosa I nº 10240, Bairro: Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M – 40h**, na Escola Municipal Duque de Caxias sala anexa a Comunidade Cruzeiro-Zona Rural, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2023 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **07 (sete) meses**, a contar de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

ROBERDAN COUTO MAR
Contratado

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5AF6544E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 010/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. VALDERLENE CORREA RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:

de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoarpuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **VALDERLENE CORREA RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida Marechal Rondon, nº 07, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **PROFESSORA DE HISTÓRIA 20h**, na Escola Municipal Victor Civita – Zona Rural, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 2.115,10** (Dois mil, cento e quinze reais e dez centavos), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2023 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **07 (sete) meses**, a contar de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao (a) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o (a) CONTRATADO (A) demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera ao (a) CONTRATADO (A) direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

VALDERLENE CORREA RODRIGUES
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:FE1EE905

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ADILIO PAVÃO SODRÉ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoarpuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ADILIO PAVÃO SODRÉ,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXX.XXX.XXX-XX,- SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Dezenove de Dezembro nº 138, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M – 40h**, na Escola Municipal Primor – Rio Mariepaua – Zona Rural, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO perceberá a título de remuneração mensal o valor de R$ **1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2023 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **07 (sete) meses**, a contar de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

ADILIO PAVÃO SODRÉ
Contratado

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9AD8894D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JANAINA BENTES FONSECA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoarpuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JANAINA BENTES FONSECA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade São Luiz, Bairro: Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL**, na Escola Municipal Euzébio Coelho de Queiroz – Zona Rural, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2026 – Manutenção do Pré Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **07 (sete) meses**, a contar de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.

c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

JANAINA BENTES FONSECA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:01B6168B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 013/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. RITA DE KACIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoarpuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **RITA DE KACIA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, inscrita no Registro Geral - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Rafael Buzaglo**,** nº 07, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A).**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** no Centro Infantil Nossa Senhora de Lourdes, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
O (A) CONTRATADO (A) perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 2.115,10** (Dois mil, cento e quinze reais e dez centavos), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2026 – Manutenção do Pré Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **07 (sete) meses**, a contar de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao (a) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o – Se o (a) CONTRATADO (A) demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera ao (a) CONTRATADO (A) direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

RITA DE KACIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A9D1055F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RAIONE DE SOUZA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoarpuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RAIONE DE SOUZA RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, inscrito no Registro Geral - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Joaquim Andrade nº 82, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M – 40h**, na Escola Municipal Boa Vista – Zona Rural, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2023 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **07 (sete) meses**, a contar de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

RAIONE DE SOUZA RIBEIRO
Contratado

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0EAED159

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ODILIA DO ROSÁRIO RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoarpuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ODILIA DO ROSÁRIO RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXX-X SSP/AM, residente e domiciliada na Lazaro Jose Diniz, s/n, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A).**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **PROFESSORA DE HISTORIA – 40h** na Escola Municipal Professora Angelina de Souza Pinto – Zona Rural, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
O (A) CONTRATADO (A) perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 4.230,20** (Quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos) conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2023 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **07 (sete) meses**, a contar de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao (a) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o (a) CONTRATADO (A) demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera ao (a) CONTRATADO (A) direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

ODILIA DO ROSÁRIO RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D80F6069

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. KARINA PAVÃO CORREIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXX-X SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoarpuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **KARINA PAVÃO CORREIA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXX - SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Vencedor, Alto Madeira s/nº, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO (A).**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M 40h**, na Escola Municipal Dr. Coriolano Cidade Lindoso – Zona Rural, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2023 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **07(sete) meses**, a contar de **02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO (A);

d) Proporcionar ao (a) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o (a) CONTRATADO (A) demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera ao (a) CONTRATADO (A) direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

KARINA PAVÃO CORREIA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:FAA81F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178 DE 11 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor (a) para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **JACIARA BATISTA ALHO**, Matrícula 350-6, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 032.587.812-90, ocupante do Cargo de Professora, viajar a Manaus-Am no período de 15/07/2025 a 17/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 15/07/2025 e retorno no dia 17/07/2025:

Participar da Formação continuada em Apropriação de Resultados e Intervenção Pedagógica sadeam 2024, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 900,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 11 de julho de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4C48A0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179 DE 11 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor (a) para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ELIELMA DA SILVA ALHO**, Matrícula 1081-1, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 522.491.742-53, ocupante do Cargo de Professora, viajar a Manaus-Am no período de 15/07/2025 a 17/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 15/07/2025 e retorno no dia 17/07/2025:

Participar da Formação continuada em Apropriação de Resultados e Intervenção Pedagógica SADEAM 2024, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 900,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese

do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 11 de julho de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D87C16F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180 DE 11 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor (a) para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ANA MARCIELE FONSECA CARDOSO**, Matrícula 4498-1, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 016.290.172-05, ocupante do Cargo de Enfermeira, viajar a Manaus-Am no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 14/07/2025 e retorno no dia 28/07/2025:

Participar do Treinamento de Aplicação da PT e Seminário de Capacitação e Avaliação dos Resultados do Programa de Hanseníase, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 11 de julho de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E573BDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 DE 11 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **JANIELLE BRASIL MARINHO**, ocupante do Cargo de Enfermeira, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/06/2025 a 27/10/2025.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:316FAE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2025 - CPC** para Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços técnicos de Engenharia para Elaboração de Projetos, Vistoria, Analise e Acompanhamento da Execução de Obras e Serviços de Instalação, Manutenção e Reformas Civis e Elétricas nos Prédios Públicos para Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa **J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP (CNPJ N° 10.679.901/0001-05),** como vencedora do referido certame, através da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025 – CPC.**

II - HOMOLOGAR à empresa **J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP (CNPJ N° 10.679.901/0001-05),** a Prestação de Serviços técnicos de Engenharia para Elaboração de Projetos, Vistoria, Analise e Acompanhamento da Execução de Obras e Serviços de Instalação, Manutenção e Reformas Civis e Elétricas nos Prédios Públicos para Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, objeto constante da

Concorrência Pública de nº. 004/2025 – CPC, no valor global de **R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).**

III - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 07 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D0C1E645

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2025 - CPC** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DESTINADO A SISTEMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedor pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2025 - CPC** a empresa: **FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ nº. 01.704.233/0001-38)**, para o lote 01, referente os itens 01, 02, 03 e 04 e lote 02, referente item 01, com valor global de **R$ 63.444,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais),** conforme ata e planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 07 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:ADAD4AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº. 032/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: R G CARDOSO LTDA (CNPJ Nº. 02.118.049/0001-79).

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ NA CAPITAL MANAUS, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE JACEGUAI, Nº. 16, QUADRA 26 LT 16-A LT PARQUE DAS LARANJEIRAS, BAIRRO FLORES NA CIDADE DE MANAUS/AM.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar de **07 de julho de 2025** e encerrar-se-á em **07 de julho de 2026.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Classificação Programática: 04.122.0011.2.004 - Manutenção da Representação do Município em Manaus.
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
STN: 10 - Recursos Próprios

VALOR: R$ 52.612,56 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

Novo Aripuanã/AM, 04 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:236A72A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2025 PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2025 - CPC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 038/2025**,** oriundo do Pregão Presencial nº. 025/2025-CPC

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ Nº. 01.704.233/0001-38).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Software destinado a Sistematização da Administração Pública Municipal de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

VALOR GLOBAL: R$ 63.444,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração
Dotação orçamentária: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
STN - 1500.

Novo Aripuanã/AM, 07 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5EEAB9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 004/2025 - CPC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 039/2025**,** oriundo da Concorrência Pública nº. 004/2025 - CPC.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP (CNPJ N° 10.679.901/0001-05);

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços técnicos de Engenharia para Elaboração de Projetos, Vistoria, Analise e Acompanhamento da Execução de Obras e Serviços de Instalação, Manutenção e Reformas Civis e Elétricas nos Prédios Públicos para Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM**.**

VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Classificação Programática: 15.542.0011.2030 - Manutenção da Secretaria de Obras e Viação
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – STN.

Novo Aripuanã/AM, 07 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C96DB6A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 26/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de combustível para atender a administração municipal. Início da inscrição ordinária no dia **29/7/2025** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.
Parintins/AM, 15 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E56A6580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de cestas básicas para atender a administração municipal. Início da inscrição ordinária no dia **29/7/2025** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.
Parintins/AM, 15 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:27732A9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 29/07/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo , a partir de 17/07/2025.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 17 de julho de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:82C52D97

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Ata de Registro de Preços nº 003/2025. Processo Administrativo nº 0007/2025 – SEMPLAF. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2025 – PMPF. Objeto: registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. Assinatura da Ata: 03/01/2025. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Fornecedor(es) adjudicatário e homologado: POSTO FIGUEIREDO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.307.844/0001-97, para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	**GASOLINA COMUM**. Cor: de incolor a amarelada. Aspecto Físico: Límpido e isento de impurezas. Teor álcool etílico anidro combustível:25% de álcool de AEAC. Número mínimo octano motor: 28, Índice Mínimo Antidetonante: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada:5mg/100ml; Teor Máximo de Enxofre:0,10% massa; Teor Máximo Benzeno:1% volume; Teor Máximo Chumbo:0,005g/l. Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	242.167	0,1%
2	**OLEO DIESEL S10**. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido à diesel. Coloração: amarelada ou alaranjada. Características Adicionais: mão receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	792.886	0,1%
3	**OLEO DIESEL COMUM S500**. Aplicação em qualquer tipo de veículo e/ou embarcação movido à diesel. Coloração: amarelada ou alaranjada. Características Adicionais: mão receber qualquer tipo de aditivo. Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	12.000	0,1%

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em Presidente Figueiredo/AM

Presidente Figueiredo/AM, 03 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeitura de Presidente Figueiredo

CARLOS ALEXANDRE M. DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

MOZANIEL ATEM DE OLIVEIRA
Posto Figueiredo Comercio De Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ nº 20.307.844/0001-97

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:B093B47D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 –CC.

ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

PARTES: EMPRESA T G COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.422.487/0001-66, E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES PARA ESCOLA MUNICIPAL HUGO CASTELO BRANCO EM PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

VALOR TOTAL: R$ 69.010,00 (sessenta e nove mil e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Projeto atividade: 12.361.0061.1009.0000 - Ampliação, Reforma e/ou Conservação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.

ANTONIO FERNADO FONTES VIEIRA
Prefeito Presidente de Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:E6033DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2593 DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **ANDRE LUIZ PASSOS ARAUJO,** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.526/2025, datado em 22/05/2025.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário do Servidor, ANDRE LUIZ PASSOS ARAUJO,** da função de **Professor de História Séries Finais,** Matrícula n° 21856-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 01 de junho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:08D02B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2647 DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que a servidora Roosihelen Karoline Magalhães Cardoso, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Governo, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** a servidora **ROOSIHELEN KAROLINE MAGALHÃES CARDOSO,** Assistente Administrativo G-7, Matrícula n° 23854, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 100% (cem por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, Inciso I, II, III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C3AF8665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2664 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificadas de Direção dos Centros de Saúde - GDCS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo de n° 3.133/2025, datado em 25/06/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, nos termos da Lei Municipal nº. 824, de 24.05.2019, o (a) Servidor (a), **NORDELIA MAIA DA COSTA,** Agente de Administração I-8, Matrícula nº 1683, da Função Gratificada de **Diretor (a) da Unidade Básica de Saúde Celso Clementino**, Símbolo GDCS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E5B4C557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2665 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificadas de Direção dos Centros de Saúde - GDCS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo de n° 3.132/2025, datado em 25/06/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, nos termos da Lei Municipal nº. 824, de 24.05.2019, o (a) Servidor (a), **ANDREA CRISTINA DA COSTA FERREIRA,** Agente de Administração I-6, Matrícula nº 775, da Função Gratificada de **Diretor (a) da Unidade Básica de Saúde Osvaldo Gomes de Oliveira**, Símbolo GDCS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:42FA96FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2666 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificadas de Direção dos Centros de Saúde - GDCS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo de n° 3.132/2025, datado em 25/06/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº. 824, de 24.05.2019, o (a) Servidor (a), **ANDREA CRISTINA DA COSTA FERREIRA**, Agente de Administração I-6, Matrícula nº 775, para exercer a Função Gratificada de **Diretor (a) da Unidade Básica de Saúde Celso Clementino**, Símbolo GDCS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:070747FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2667 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – a Lei Municipal nº 988 de 16 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com poderes e atribuições previstos nos artigos 16, 17, e 285 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.292 de 24 de janeiro de 2023, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.732 de 03 de junho de 2025, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

R E S O L V E

Art.1º Ficam Nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI**, do Município de Presidente Figueiredo – AM, a partir de 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026, podendo este, ser revogado por decreto posterior ou prorrogado por igual período, composta pelos seguintes membros representativos:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:	
SIDICLEY MENDONÇA ALENCAR	TITULAR
LILLYE CIBELE DO NASCIMENTO FERREIRA	SUPLENTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU:	
ERIKSON BARONE MELO	TITULAR
ANTONIO BATISTA	SUPLENTE

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:	
JOSÉ ELLISON DE SOUZA	TITULAR
ERIVELTON CANTUÁRIO DE ANDRADE	SUPLENTE

Art. 2° Designar o senhor **SIDICLEY MENDONÇA ALENCAR**, como **PRESIDENTE** da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 3° O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, corresponderá ao período de um ano, contado a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E777A08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2668 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o que estabelece a Lei Municipal nº 685 de 20 de maio de 2013, Art. 51, parágrafo 2º, alterada pela Lei 1.004 de 31 de março de 2023, bem como a resolução do CONADA, n° 231 de 28 de dezembro de 2014, combinado com o Edital de Abertura de Inscrição nº 002/2023 – CMDCA, de 31 de março de 2023, para Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares 2024/2028;

CONSIDERANDO - que a Conselheira Tutelar, **THAYNAR MOURA EVANGELISTA**, está usufruindo férias no período de 01 a 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO – ainda o teor do Processo nº 2.972/2025, datado em 13/06/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR Interinamente**,** nos termos da Lei Municipal n° 685, de 20.05.13, a senhora **BLANDINA RODRIGUES DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Município de Presidente Figueiredo, no período de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3B80FC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2669 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **CLEONICE NUNES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 01 de junho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E69D8C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2670 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3.079/2025, datado em 23/06/2025, do Conselho Tutelar de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Conselheiros Tutelares do município de Presidente Figueiredo, abaixo relacionados, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, no período de 08 a 10 de julho de 2025, onde participarão do **"II SEMINÁRIO DE ANIVERSÁRIO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA**.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	HERALDO DE SOUZA MACHADO JUNIOR	27624-1	Conselheiro Tutelar
2	ALCINEI NERES ARRUDA DE LIMA	27621-1	Conselheiro Tutelar

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 08/07/2025 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 08/07/2025 às 07:30

RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 10/07/2025 às18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 10/07/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR aos conselheiros o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:19AD9CF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 021/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO PRETO DA EVA/AM.**

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:CB39CD38

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 022/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO INTERESTADUAL DE UMA AMBULÂNCIA DOADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, DE SETE LAGOAS/MG AO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM.**

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço**https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:0A23BD14

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO Nº 020/2025**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO PRETO DA EVA/AM**, no dia **29/07/2025**, às **09h00min** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:E59B04BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 145/2025

Concessão de diárias à servidora FABIANA ARAUJO CABRAL CHUVAS,PROCURADORA GERAL, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **FABIANA ARAUJO CABRAL CHUVAS,PROCURADORA GERAL** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 04 a 13 de julho de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 16 de julho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B64E6C84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.027/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025/SEMOT

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.027/2025/CC**, no dia 31 de julho de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM LOCALIDADES URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - TRANSFEREGOV - CONTRATO DE REPASSE Nº 950577/2023/MCIDADES/CAIXA - SEMOT,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 17/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2025 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 16 de julho de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:B94ED703

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.028/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025/SEMOT

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.028/2025/CC**, no dia 31 de julho de 2025 às 14h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - TRANSFEREGOV - CONTRATO DE REPASSE Nº 950177/2023/MIDR/CAIXA - SEMOT,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 17/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2025 às 13h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 16 de julho de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:94876167

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2025 E 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2025 e 027/2025

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO. 026/2025. Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, buffet e organização de eventos, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM, por SRP. **Tipo**: Menor preço por item. **Data da abertura:** 01 de agosto de 2025. **Hora:** 09:00h (Horário de Brasília). **PREGÃO ELETRÔNICO. 027/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM, por SRP. **Tipo:** Menor preço por item. **Data da abertura:** 05 de agosto de 2025. **Hora:** 09:00h (Horário de Brasília. **Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves

(https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 16 de julho de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio - CPL

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:CB72FEA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Silves/AM torna público, aos interessados que a licitação referente a: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025.**

OBJETO: Obras e serviços de engenharia destinados à recuperação no sistema viário na Zona Urbana do Município de Silves, conforme Projeto Básico e Processo Administrativo nº020701.2025.06.002-30, *e*stá **REVOGADA**em virtude do deferimento parcial da impugnação da empresa **M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Silves/AM, 15 de julho de 2025

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:95AEE73B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 458/2025

LEI Nº 458, DE 04 DE JULHO DE 2025

TORNA OBRIGATÓRIA A DEFINIÇÃO DE HORÁRIO CÍVICO NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1º - As escolas e instituições de ensino público e privado de educação, no âmbito do Município de Silves, deverão realizar, obrigatoriamente, nas sextas-feiras momento cívico, com a execução do hino nacional do Brasil e do Estado do Amazonas.
Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, definirá em regulamento os critérios para a implementação do dever cívico previsto nesta Lei.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Silves-AM, 04 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:D2921C09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 441/GP-PMT DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 616/2025-DRH/SEMAD 09 de julho de 2025 e o Memorando n.º 0897/2025 - SEMED, de 08 de julho de 2025, em anexo.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **LACIMAR JUVITO THOMAZ FILHO**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula n.º 25121-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:41FE3603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/GP-PMT DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 625/2025-DRH/SEMAD, de 11 de julho de 2025 e o memorando nº 0909/2025 – SEMED, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **IVANEICIA GUEDES FABA / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / CONTRATADA** com **matrícula nº 10313-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 07/07/2025 ao dia 03/11/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 04 de novembro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 07 de julho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de julho de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:00E6A65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO– SRP – Nº 01/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO ELETRONICO SRP –nº 01/2025 cujo objeto contempla: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:
A empresa INVICTA SERVIÇOS DE APOIO A EDIFICIOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, sob o CNPJ nº 12.096.451.0001-53, situada Rua NEVES DA FONTOURA, nº 237 – Bairro ADRIANOPOLIS – Manaus /Am, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.

I – ADJUDICAR a Empresa:
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 27 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:842C5226

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a **EMPRESA**:

1ª) A empresa **INVICTA SERVIÇOS DE APOIO A EDIFICIOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,** sob o CNPJ nº 12.096.451.0001-53, situada Rua NEVES DA FONTOURA, nº 237 – Bairro ADRIANOPOLIS – Manaus /Am, **vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.**

OBJETO "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.".
VIGÊNCIA: *12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: **PREGÃO ELETRÔNICO – nº. 001/2025-CEC/PMTBT.**
Tabatinga (AM), 01 de JULHO de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:C38F3B2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024- PREGÃO PRESENCIAL 019/2024 ADESÃO Nº 04/2025- PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2025

ADESÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe os **§§2º e 3º do artigo 86, da Lei 14.133/21.**

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Adesão ao Pregão Presencial 19/2024, Registro de Preço nº 018/2024 oriundo da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural/AM.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou seu aceite ao referido processo licitatório, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a publicidade do extrato da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 018/2024, bem como o parecer Jurídico Final autorizando a continuidade do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal 14.133/21 e de suas alterações vigentes;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos pela Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Controladoria Geral do Município da Prefeitura de Tefé/AM, relativo à Adesão (Carona) ao Registro de preços 018/2024, os objetos que deu origem do PREGÃO PRESENCIAL No 019/2024, para Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Trio Elétrico.

CONSIDERANDO, que a Empresa vencedora do processo original e a Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultura, foram favoráveis a este processo de Adesão por parte desta Prefeitura Municipal de Tefé/AM.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo,

portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Eletrônico, conforme abaixo:

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto de **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024**, cujo objeto é Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Trio Elétrico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, constante no relatório da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação e Parecer do Controle Interno acima descrito.

II - DETERMINAR que a empresa vencedora AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.528.554/0001-30, foi ganhadora dos itens cotados no referido processo licitatório de Adesão ao Registro de Preço, perfazendo um valor global desta adesão em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), respeitando o §4º, art. 86 da Lei 14.133/21, sendo a empresa vencedora da ata originária convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, em 16 de Julho de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
CPF n. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:57284160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024- AADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024- AADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
Adesão à ATA de registro de preço n° 018/2024, oriunda do Pregão Presencial n°19/2024 da Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultural- AADC, nos termos da Lei nº 14.133, de primeiro de abril de 2021;
Órgão Gerenciador da ATA: Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultural- AADC
Órgão/unidade da carona: Prefeitura Municipal de Tefé.
Empresa: AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.528.554/0001-30
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO.
Fundamento Legal: Processo de Adesão n° 04/2025/PMT, nos termos da Lei nº 14.133, de primeiro de abril de 2021;
Dotação Orçamentária:
Órgão – 021501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Proj/ativ – 13. 392. 1115. 2100. 0000 – ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAS
Elemento - 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Valor Global: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
Autorização: NICSON MARREIRA LIMA – Prefeito Municipal de Tefé/AM.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado na ATA apresentou-se inferior ao citado.
Tefé (AM), 16 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:4E974C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 - ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Tefé/AM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Lei Municipal nº 006/2011 de 11 de abril de 2011, torna público o presente EDITAL, que regulamenta a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Tefé/AM.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tefé/AM, para o quadriênio com início em 14 de agosto de 2025 e término em 13 de agosto de 2029.

2. DO CONSELHO

2.1 O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) tem por finalidade acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar e o emprego dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como zelar pela qualidade dos alimentos, condições higiênicas e aceitabilidade dos cardápios oferecidos, contribuindo para assegurar a qualidade da merenda escolar oferecida nas unidades educacionais da rede pública municipal, promovendo o direito à alimentação saudável e adequada, além de fomentar a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes. Além disso, é atribuição do CAE receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir o Parecer Conclusivo referente a execução do programa.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será constituído por 7 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - 2 (dois) representantes das entidades trabalhadores da educação e discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

3.2 Cada membro titular do CAE terá um conselheiro suplente do mesmo segmento representado.

3.3 É vedada a indicação do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT da Entidade Executora para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

3.4 A eleição dos membros do CAE, bem como a eleição de presidente e vice-presidente do conselho, deverá ser feita por votação direta em reunião específica para tal fim, devidamente registrada em ata para cada eleição (trabalhadores da educação e discentes, sociedade civil e pais de alunos).

4. DOS CONSELHEIROS

4.1 A função de Conselheiro do CAE é considerada de relevante interesse público, sendo não remunerada, e os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter disponibilidade para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Realizar visitas às unidades educacionais;

III - Ter interesse no tema da alimentação escolar e disponibilidade para as atividades do conselho, em caráter voluntário;

IV - Participar de eventos formativos promovidos pelo CAE ou pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4.2 A eleição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Tefé/AM, reger-se-á a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1 A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

6. DOS ELEGÍVEIS

6.1 São elegíveis:

I- Representantes de entidades de trabalhadores da educação e discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;

II– Representantes dos pais de alunos da rede municipal, indicados por conselhos escolares, APMCs ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

III– Representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

6.2 O Poder Executivo indicará formalmente seus representantes, por ato do Prefeito Municipal.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a representatividade prevista no item 3 deste Edital.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os representantes de trabalhadores da educação e discentes serão escolhidos através de assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofícios os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata de Eleição à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

8.2 Os representantes de pais de estudantes municipais serão escolhidos em assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofícios os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata de Eleição à Secretaria de Educação.

8.3 Os representantes das entidades civis organizadas serão escolhidos através de assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofícios os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata de Eleição à Secretaria de Educação.

8.4 Após a realização das assembleias, as entidades deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

I – Ata da assembleia contendo nome completo dos eleitos (titular e suplente);

II – Ofício com os seguintes dados dos indicados:

a) Nome completo;
b) RG e CPF;
c) Endereço residencial;
d) Telefone para contato;
e) Endereço eletrônico.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 Cada entidade organizada, interessada em participar, após a eleição deverá realizar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação de Tefé/Am, localizada Rua Daniel Sevalho nº 372, Centro, CEP 69550-061.

9.2 O período de inscrição dos candidatos, apresentados pelas entidades civis, será de 01 de agosto a 06 de agosto de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

10. DA POSSE

10.1 Após a entrega da documentação, será realizada reunião específica, em data a ser definida, para posse dos membros eleitos e eleição do presidente e vice-presidente do CAE.

10.2 A reunião será registrada em ata e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para posterior expedição de Decreto de nomeação pelo Prefeito Municipal.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1 Concluído o processo eleitoral, o CAE homologará o resultado final, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação os nomes dos membros titulares e suplentes eleitos, para posterior nomeação oficial pelo Poder Executivo Municipal, por meio de decreto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A função de conselheiro do CAE é gratuita, considerada de relevante interesse público e não gera vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

12.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Tefé/AM, 16 de julho de 2025.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação – SEMED/Tefé
Decreto Municipal Nº 115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:55A170B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Tonantins/AM, realizara licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo nº 147/2025/PMTNT, Fundamento Legal: 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de serviços médicos hospitalares para realização de cirurgias eletivas gerais e ginecológicas, em caráter complementar ao sistema único de saúde (sus), visando atender à demanda do Município de Tonantins. data de abertura: 30/07/2025, 11:00 local: Sistema BLL compras, retirada do edital no E-mail: cpl.contratostonantins@gmail.com e pelo link: https://bllcompras.org.br, a partir de sua publicação em horário de expediente.

Tonantins/AM, 16/07/2025

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:FBE5F4F2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 022/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos e hospitalares, tais como consultórios odontológicos, aparelhos de raio-x odontológicos e autoclaves de 12 e 21 litros, visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde do Município de Tonantins-AM pelo valor global de R$ 59.770,00 em favor da Empresa A S B CONSULTORIO ODONTOLOGICO: inscrita no CNPJ nº 28.682.034/0001-22. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela Contratada vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A adjudicação do objeto é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, atribuindo à empresa vencedora o direito à contratação, conforme condições estipuladas.

Tonantins/AM, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:CF9248CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CT Nº 071/2025

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna pública a retificação do Contrato nº 071/2025 da Inexigibilidade nº 010/2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/07/2025. Edição Nº 3893.
Onde se lê: "Valor Mensal: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)"
Leia-se: "Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)"
Demais Informações: Permanecem inalteradas.
Urucará/AM, 10 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:EE1CCA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

O Excelentíssimo senhorJOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ,Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/07/2025. Edição 3896, Código Identificador: 7689F6A7.

ONDE-SE LÊ:

A Prefeitura de URUCARÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o resultado preliminar daETAPA DE SELEÇÃOdo Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Parintins-AM – Edital de Premiação de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) Cultura Viva do Tamanho do Brasil!

LEIA-SE:
A Prefeitura de URUCARÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o resultado preliminar daETAPA DE SELEÇÃOdo Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de **Urucará-AM** – Edital de Premiação de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) Cultura Viva do Tamanho do Brasil!

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 16 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 16 de julho de 2025, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:36553DD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas, **CONSIDERANDO** o resultado do Credenciamento **nº 005/2025**, realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, visando a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda das Secretarias do Município de Urucurituba/AM;
CONSIDERANDO a análise documental e técnica realizada pela Comissão Municipal de Credenciamento, bem como a manifestação favorável do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio, que atestaram a regularidade das propostas apresentadas e a conformidade com as exigências do Edital de referente ao credenciamento 005/2025;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

ELCIMAR GABINO A. DE CASTRO - ME, com sede no Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 173 - Aparecida – CEP 69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrita no CNPJ: nº 11.050.610/0001-16, credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27**, do edital constante no item 1.2 do termo de referência;
II – DO OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para **a prestação de serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado,** conforme demanda das Secretarias do Município de Urucurituba/AM.
III – DOS VALORES: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, do Credenciamento 005/2025, totalizando o valor de **R$ 1.735.550,00. (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**, que serão executados por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 005/2025.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 16 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:DF557CCE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 274/2025/ADM/CMCP
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Assunto: Aquisição de compressor odontólogico, visando garantir a continuidade dos atendimentos odontólogicos na Unidade Básica de Saúde Maria Aparecida - Augusto Montenegro.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa AMAZON COMPRESSORES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.303.434/0001-72

DESPACHO DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do **Processo nº. 274/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação 105/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o artigo 95, § 2° da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de n º 053/24 e 286/25/PMU**; Aquisição de compressor odontólogico, visando garantir a continuidade dos atendimentos odontólogicos na Unidade Básica de Saúde Maria Aparecida - Augusto Montenegro, Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme o Oficio n° 298/SEMSA/2025, no valor de R$ 11.886,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Urucurituba, 15 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico, nos termos do artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao Processo nº. **274/2025/ADM/CMCP,** no valor de R$ 11.886,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Urucurituba, 15 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:28DE8003

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no procedimento referente ao **Pregão nº. 011/2025** – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Municipal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Urucurituba – CMCP/PMU, referente ao **Pregão nº. 011/2025** – PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 011/2025** – CMCP/PMU Processo nº. 194/2025, visando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Urucurituba/AM, pelo menor preço por item (272 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **WIND.PRO FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LTDA,** CNPJ Nº 41.011.777/0001-39**,** para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56,

57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 no valor total de R$ 1.042.799,04 (um milhão e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos);

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Urucurituba-AM, 16 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:86C0E146

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta, na forma de **Dispensa de Licitação** nº 105/2025, celebrado em 15 de julho de 2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e Empresa AMAZON COMPRESSORES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.303.434/0001-72.

3. OBJETO: Aquisição de compressor odontólogico, visando garantir a continuidade dos atendimentos odontólogicos na Unidade Básica de Saúde Maria Aparecida - Augusto Montenegro, conforme consta no processo nº 274/2025/ADM/CMCP.

4. VALOR GLOBAL: no valor de R$ 11.886,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte Unidade Orçamentária: 0401 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio; Natureza da despesa: 4.4.9.0.52 - Equipamentos e material Permanente; Fonte de Recursos: 600 - Transf. de Rec. Do SUS Provenientes do Gov. Federal - Bloco de Mnautenção dos Ações e Serviços Públicos de Saúde.

6. PRAZO: O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da Nota de Empenho, considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatorio, com fundamento no artigo 95, § 2°, da Lei n° 14.133/2025, em razão do valor e da necessidade da Administração.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:70DFB516

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRICICLOS PARA COLETA DE LIXO NAS COMUNIDADES RURAIS DE AUTAZES/AM**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 17.577.025/0001-55)**, vencedora do certame, para o item abaixo identificado:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
1	TRICICLO, Descrição: Veículo tipo Triciclo 5 (cinco) marchas, partida elétrica, combustível gasolina, 150 cilindradas. Comprimento mínimo: 3.000 mm, Largura mínima: 1.200 mm, Altura mínima: 1.250 mm, Distância entre eixos mínima: 2.000 mm, Distância ao solo mínima: 135 mm, Peso seco mínimo: 295 kg, Peso máximo de carga: 300 kg, Tipo de freio (Dianteiro): Disco, Tipo de freio (Traseiro): Lona, Modo de roda (Dianteira): Ferro, 12 polegadas, Modo de roda (Traseira): Ferro, 12 polegadas, Especificações de pneus (Dianteiro): 4.50/Aro 12" com câmara de 12", Especificações de pneus (Traseiro): 4.50/Aro 12" com câmara de 12", Motor: 1 Cilindro, 4 Tempos, refrigerado a ar, Potência máxima: 8,2kW, Torque máximo: 9,8kW, Velocidade de marcha lenta: 1400 RPM, Tipo de combustível: Gasolina, Especificações de lubrificação do motor: Respingo sobre pressão, Óleo: 15w/40-SE, Tipo de partida: Elétrica e pedal, Tipo de ignição: CDI, Tipo e modo de ante emissão poluentes: Catalisador e Válvula Secundaria de Ar.	Unidade	40	SOUSA 2025/2025 MODELO: TR 150 ZH3	23.900,00

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 14 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D951427F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto as empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA (CNPJ: 04.275.616/0001-26)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO**
1	ANDAIME	UNID	23	M Pinheiro	219,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	115	Amanco	8,49
5	AREIA	M³	11.500	M pinheiro	74,10
9	ARRUELA LISA 1/2	UNID	345	Jomarca	0,80
10	ARRUELA LISA 1	UNID	345	Jomarca	0,86
11	ARRUELA LISA 3/16	UNID	345	Jomarca	0,25
12	ARRUELA LISA 3/8	UNID.	345	Jomarca	0,55
13	ARRUELA LISA 5/8	UNID	345	Jomarca	0,40
21	BARRA CHATA 3X 1/8 X 6MT	UNID	46	Marlin	230,00
23	BARRA ROSCAVEL 1	UNID	46	Marlin	99,97
31	BOCA DE LOBO 150MM	UNID	175	Parabon	89,90
40	BOMBA SUBMERSA 5CV TRIFASICA	UNID	14	Lutools	4.850,00
41	BOMBA SUBMERSA 7CV TRIFASICA	UNID	12	Lutools	7.990,00
46	BUCHA S06 NYLON	UNID	1.150	Vonder	0,39
48	CADEADO N20	UNID	25	Papaiz	15,57
51	CADEADO N35	UNID	25	Papaiz	28,09
52	CADEADO N40	UNID	25	Papaiz	33,85
60	CAIXA DE ISOPOR 50LT	UNID	23	Itapoã	70,98
61	CAIXA DE ISOPOR 80LT	UNID	23	Itapoã	101,98
63	CAIXA SIFONADA 150MM	UNID	175	Krona	35,66
65	CANTONEIRA 1 X 1/8 X 6M	UNID.	175	Marlin	140,00
66	CANTONEIRA 2 X 1/8 X 6M	UNID.	115	Marlin	199,00
69	CARRETEL ROÇADEIRA FS 160/220/280	UNID	115	Vulkan	132,00
71	CERAMICA P/ PISO 40X40 PEI 5	M²	4.600	Rox	56,00
85	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNID	60	Plastcor	55,26
96	DISCO DE CORTE 7 X 7/8 X 2,00 INOX	UNID.	115	Norton	5,00
98	DISCO DE SERRA CIRCULAR 250MM	UNID	230	Cortag	49,50
99	DISCO DE SERRA CIRCULAR 350MM	UNID	230	Cortag	89,63
101	ELETRODO 2,50MM	Kg	345	Esab	12,50
102	ELETRODO 3,25MM	Kg	345	Esab	19,50
104	ESCADA DE ALUMINIO 15 DEGRAUS	UNID	20	Botafogo	980,00
105	ESCADA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL	UNID	6	Botafogo	2.500,00
108	ESPAÇADOR CENTOPEIA	PC	115	Vonder	19,55
109	ESPAÇADOR CIRCULAR	PC	115	Vonder	18,96
111	ESPATULA DE AÇO 10CM	UNID	40	Vonder	6,54
112	ESPATULA DE AÇO 20CM	UNID	40	Vonder	23,00
113	ESPONJA PARA PEDREIRO	UNID	230	Vonder	3,91
114	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO	UNID	25	Vonder	13,99
116	ESTRIBO 7X17	UNID	3.200	M Pinheiro	1,59
118	FECHADURA 605/17 INOVA ESPELHO 304 INOX 22884	UNID.	70	Soprano	42,00
120	FECHADURA TUBOLAR CILINDRO 90MM CROMADA	UNID.	70	Soprano	67,00
127	FERROLHO TIPO LATÃO DE 3	UNID.	92	Soprano	32,90
128	FIO 2.7MM QUADRADO ROÇADEIRA	MT	2.300	Vonder	2,89
130	FITA CREPE GROSSA	UNID	1.150	3m	9,00
134	FORRO PVC LA F ARREMATE UNIVERSAL BRANCO	UNID.	600	Lanaplast	25,00
138	GARRAFA TERMICA 12LT	UNID	46	Invicta	145,00
139	GARRAFA TERMICA 6LTS	UNID	46	Invicta	74,99
143	LÁPIS PARA MARCENEIRO	UNID	230	Irwin	2,29
145	LENTE 51/108 TON. 10	UNID.	35	Lutools	1,92
150	LONA PLASTICA 4X100MT	ML	1.150	M Pinheiro	7,00
154	LUVA LATEX CANO CURTO REFORÇADA	UNID	345	Kalipso	8,00
156	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 100M	PEÇA	120	Santeno	68,90
157	MANGUEIRA TRANÇADA ¾	METRO	600	M Pinheiro	7,00
158	MANTA KIMANTA 10M X 100MM	ML	345	Dryco	13,16
164	MARTELO 25MM	UNID	115	Tenace	36,15
165	MASSA DE VEDAÇAO PARA VASO - VEDANEL	UNID.	180	M Pinheiro	6,99
166	MASSA PARA VIDRO	KG	60	M Pinheiro	38,99
167	METALON 20 X 20 X 1,20MM 6M	UNID	230	Marlin	46,99
169	METALON 70 X 30 X 1,20MM 6M	UNID	35	Marlin	124,99
170	MICTORIO	UNID	25	Logasa	479,99
172	NÍVEL DE BORRACHA	UNID	15	M Pinheiro	45,00
179	PARAFUSO AUTO BRO. GALV. 14 X 1 CAB. 3/8	UNID	4.600	Lutools	0,54

180	PARAFUSO AUTO BRO. GALV. 14 X 3 CAB. 3/8	UNID	290	Lutools	0,44
185	PERFIL DOB. U 3 X 1.1/2 X 2,65MM X 6M	UNID	175	Marlin	190,00
186	PERFIL DOB. U 4 X 1.1/2 X 2,65MM X 6M	UNID	175	Marlin	188,88
187	PERNAMANCA DE 2 X 3 DE 3 M MADEIRA DE LEI	UNID.	1.380	M Pinheiro	19,99
188	PERNAMANCA DE 2 X 3 DE 4 M MADEIRA DE LEI	UNID.	290	M Pinheiro	24,00
191	PICARETA ALVIAO	UNID	92	Paraboni	57,99
193	PORCA 1/2	UNID	1.150	Lutools	0,50
194	PORCA 1	UNID	1.150	Lutools	4,90
195	PORCA 3/8	UNID	1.150	Lutools	0,60
196	PORCA 5/16	UNID	1.150	Lutools	0,30
197	PORCA 5/8	UNID	1.150	Lutools	1,90
206	PROLONGADOR DE CABO DE PINTURA 3MT	UNID	60	Roma	48,00
208	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UNID	20	Novo Horizonte	57,00
211	RIPÃO 1 X 3 DE 3M MADEIRA DE LEI	UNID.	1.380	M Pinheiro	18,00
212	RIPÃO 1 X 3 DE 4M MADEIRA DE LEI	UNID.	175	M Pinheiro	21,00
214	SACO DE GESSO EM PO DE 20KG	UNID	175	Irara	99,99
215	SAIBRE 42D 3/8 MS STHIL	UNID	35	Stihl	409,99
217	SERRA CIRCULAR MANUAL	UNID	6	Metalcava	400,00
219	SERROTE 20	UNID	46	LUTOOLS	62,00
220	SINTO DE SEGURANÇA -EPI TIPO RAPEL	UNID	15	Plastcor	98,00
227	TELA ALAMBRADO 50X50MM 2MT ALTURA	ML	600	LUTOOLS	860,00
228	TELA SOLDADA 10X10 4,2MM 2,45X6MT	UNID	230	Belgo	220,00
229	TELA SOLDADA 15X15 4,2MM 2,45X6MT	UNID	175	Belgo	180,00
230	TELHA GALVALUME TRAP. 1080 X 0,43MM	ML	600	Shanghai	43,90
233	TIJOLOS CERÂMICOS 9 X 19 X 19CM	UNID.	333.500	M Pinheiro	0,80
234	TRANSMISSÃO ROÇADEIRA FS 160/220	UNID	23	Stihl	277,77
235	TRAVA QUEDA - EPI	UNID	15	Mg Cinto	232,00
239	TRENA 7M	UNID	15	Lutools	50,00
243	TUBO GALVANIZADO 3X2,65MM 6MT	UNID	115	Marlin	638,00
245	VASSOURA TIPO CIPÓ	UNID	2.900	M Pinheiro	20,49
246	VIBRADOR DE IMERSÃO, AGULHA 30 A 60	UNID	3	Bosch	2.999,99

R J FRANCO DA SILVA LTDA (CNPJ: 07.894.891/0015-11)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO**
3	ARAME RECOZIDO	Kg	115	GSP	17,00
4	ARCO DE SERRA	UNID	25	TRAMONTINA	32,50
6	ARGAMASSA 15KG AC1	UNID.	1.050	QUARTZOLIT	14,00
7	ARGAMASSA 15KG AC2	UNID	600	QUARTZOLIT	25,00
8	ARGAMASSA 15KG AC3	UNID	350	QUARTZOLIT	38,00
14	ASSENTO SANITARIO COR BRANCA	UNID.	170	DURIN	39,50
15	AVENTAL DE RASPA PARA ROÇADEIRA	UNID	60	IMBRAS	65,00
16	BARRA CHATA ½ SERRALHEIRO	UNID	46	ARCELO RMITTAL	20,50
17	BARRA CHATA 1 X 1/8 6MT	UNID.	46	GSP	49,00
18	BARRA CHATA 1. 1/4 X 1/8 6MT	UNID	46	GSP	63,00
19	BARRA CHATA 1.1/2 X1/8 6MT	UNID.	46	GSP	72,00
20	BARRA CHATA 2 X 1/8 X 6MT	UNID	46	GSP	105,00
22	BARRA ROSCAVEL ½	UNID.	46	CISER	17,80
24	BARRA ROSCAVEL 3/8	UNID.	46	JOMARC A	13,50
25	BARRA ROSCAVEL 5/16	UNID.	46	OK BRASIL	8,85
26	BARRA ROSCAVEL 5/8	UNID	46	OK BRASIL	38,00
27	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 15 X 15 CM DE 3 MT	UNID.	920	ROMENEIS	120,00
28	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 15 X 15 CM DE 6 MT	UNID.	70	ROMENEIS	160,00
29	BETONEIRA 500L	UNID.	5	MENENGOTTI	7.650,00
30	BOCA DE LOBO 100MM	UNID	230	TRAMONTINA	54,50
32	BOIA DE NIVEL 25ª	UNID	30	OK BRASIL	44,00
33	BOMBA SAPO 90MT	UNID	15	RAYMA	298,00
34	BOMBA SUBMERSA 1.1/2CV TRIFASICA	UNID	12	LEÃO	1.315,00
35	BOMBA SUBMERSA 10CV TRIFASICA	UNID	10	LEÃO	10.022,00
36	BOMBA SUBMERSA 12CV TRIFASICA	UNID	10	LEÃO	10.350,00
37	BOMBA SUBMERSA 1CV TRIFASICA	UNID	12	LEÃO	1.125,00
38	BOMBA SUBMERSA 2CV TRIFASICA	UNID	12	LEÃO	2.200,00
39	BOMBA SUBMERSA 3CV TRIFASICA	UNID	30	LEÃO	2.925,00
42	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	UNID	575	MARLUVAS	62,00
43	BOTINA CANO CURTO SEM CADARÇO	UNID	575	EMBSEG	62,00
45	BROCA HSS 5/32	UNID.	92	IRWIN	5,98
47	CABO ACELERADOR ROÇADEIRA FS160/220/280	UNID	115	STHIL	65,00
50	CADEADO N30	UNID	25	PAPAIZ	23,50
53	CADEADO N60	UNID	25	PAPAIZ	69,00
54	CAIBRO 2 X 2 DE 3.5M	UNID.	460	ROMENEIS	20,00
55	CAIBRO 2 X 2 DE 4.5M	UNID.	870	ROMENEIS	24,00
56	CAIXA DAGUA 1000L	UNID.	120	FORTLEV	480,00
57	CAIXA DAGUA 2000L	UNID	30	FORTLEV	1.178,00
58	CAIXA DAGUA 3000L	UNID	60	FORTLEV	2.690,00
59	CAIXA DAGUA 5000L	UNID	12	FORTLEV	4.550,00
62	CAIXA SIFONADA 100MM	UNID.	270	KRONA	17,72
64	CANTONEIRA ½ X1/8	UNID	60	ARCELO MITAL	50,00
67	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 X 6M	UNID.	115	ARCELO MITAL	63,00
68	CAPACETES DE PROTEÇÃO CORES VARIADAS	UNID	120	DELTAPLUX	32,00
70	CARRO DE MAO PNEU MACIÇO	UNID	230	METALOSA	145,00
72	CILINDRO COMPLETO ROÇADEIRA FS 160	UNID	20	STHIL	260,00
73	CILINDRO COMPLETO ROÇADEIRA FS 220	UNID	20	STHIL	337,00
74	CIMENTO 42,5 KG	SACA	9.200	VOTORANTIM	46,00
75	COLETE DE SINALIZAÇÃO	UNID	60	OK BRASIL	23,90
76	COLHER PARA PEDREIRO	UNID	35	TRAMONTINA	22,50
77	COMPATADOR DE SOLA MANUAL	UNID	3	STHIL	8.350,00
78	COMPENSADO 2.20X1.10 10MM	UNID	175	GSP	120,00
79	COMPENSADO 2.20X1.10 12MM	UNID	175	GSP	162,32
80	COMPENSADO 2.20X1.10 15MM	UNID	115	GSP	185,00

81	COMPENSADO 2.20X1.10 18MM	UNID	115	GSP	224,32
82	COMPENSADO 2.20X1.10 4MM	UNID	230	GSP	63,00
84	COMPRESSOR PORTATIL PARA PINTURA 110V	UNID	3	OK BRASIL	1.100,00
86	CORRENTE 4 MM	METRO	40	OK BRASIL	9,95
87	CORRENTE 6 MM	METRO	40	FERTAK	26,00
88	CORRENTE PARA MOTO SERRA	UNID	660	STHIL	110,00
89	CORTADOR DE CERAMICA TIPO IRWE	UNID	15	IRWEN	355,00
90	CORTADORA DE CONCRETO, PISO E ASFALTO	UNID	2	STHIL	10.898,00
91	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNID	35	CORTAG	21,00
93	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNID	35	PARABONE	22,00
94	DISCO DE CORTE 12 X 1	UNID.	230	OK BRASIL	26,50
95	DISCO DE CORTE 4. 1/2 X 7/8 X 1,00 INOX	UNID.	115	STARRET	3,00
97	DISCO DE DESBASTE 4. 1/2	UNID.	115	OK BRASIL	7,00
100	DOBRADIÇA DE 4 TIPO LATÃO	UNID.	410	OK BRASIL	5,00
103	ENXADA 2,5LB COM CABO	UNID	290	TRAMONTINA	34,00
107	ESMERILHADEIRA GWS22 180	UNID	6	BOSCH	660,00
110	ESPAÇADOR DE PISO (CRUZETA)	PC	115	CORTAG	3,09
115	ESTRIBO 10X17	UNID	3.200	GSP	1,00
119	FECHADURA DE SOBREPOR	UNID.	115	SILVANA	10,00
121	FERRO DE COVA	UNID	115	TRAMONTINA	22,00
122	FERRO VERGALHAO ¼ 12MTS	UNID.	2.300	GSP	24,00
123	FERRO VERGALHÃO ½ 12MTS	UNID.	600	GSP	93,00
124	FERRO VERGALHÃO 3/8 12MTS	UNID.	1.725	GSP	45,00
125	FERRO VERGALHAO 5.0 12MTS	UNID.	1.150	GSP	24,00
126	FERRO VERGALHÃO 5/16 12MTS	UNID	1.150	GSP	35,00
129	FITA CREPE FINA	UNID	1.150	ADERE	7,00
131	FITA ZEBRADA 50M	UNID	115	PLASTCOR	12,00
133	FORRO PVC 200X6000MM CANELADO BRANCO	UNID.	1.725	PLASMEG	27,00
135	FURADEIRA	UNID	6	SKIL	299,00
137	FURADEIRA IMPACTO 550W GSB 13	UNID	6	BOSCH	325,00
140	GONZO 3/4	UNID.	115	SOPRAN O	7,50
141	KIT REPARO CARBURADOR FS 160/220/280	UNID	60	STHIL	57,00
142	LAMINA ROÇADEIRA 2 PONTAS	UNID	345	CORVA	45,00
144	LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA	UNID.	115	MARI	152,00
146	LENTE 51/108 TON. 12	UNID.	35	OK BRASIL	3,50
148	LINHA PEDREIRO 50MT	UNID	115	LUTOOS	8,00
149	LIXADEIRA ANGULAR 7 GWS22	UNID	6	MAKITA	1.200,00
151	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UNID.	2.300	LUANJO	4,00
152	LUVA DE RASPA PUNHO CURTO	UNID.	1.150	LUANJO	20,00
153	LUVA DE VAQUETA PUNHO CURTO	UNID.	345	LUANJO	22,00
155	LUVA PVC CANO LONGO REFORÇADA	UNID	920	PLASTICOR	45,00
161	MARRETA 2KG	UNID	60	TENAGE	68,00
163	MARTELETE DEMOLIDOR	UNID	3	BOSCH	1.150,00
168	METALON 30 X 20 X 1,20MM 6M	UNID	175	GPS	68,00
171	MOTO SERRA TIPO STHIL	UNID	6	STHIL	4.230,00
173	NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO	UNID	25	OK BRASIL	18,00
174	OCULOS DE PROTEÇÃO FUME	UNID	460	DELTAPLUX	6,00
175	OCULOS DE PROTEÇAO INCOLOR	UNID	460	DELTAPLUX	6,00
177	PA DE BICO C/ CABO	UNID	175	TRAMONTINA	41,65
178	PARAFUSADEIRA	UNID	6	BOSCH	369,00
181	PAU DE ESCORA 3M	UNID.	1.150	ROMENEIS	8,00
182	PERFIL DOB. U 1 X 1 X 2,00MM X 6M	UNID	175	GPS	65,00
183	PERFIL DOB. U 2 X 1.1/2 X 2,00MM X 6M	UNID	175	GPS	92,00
184	PERFIL DOB. U 3 X 1.1/2 X 2,00MM X 6M	UNID	175	GPS	136,00
189	PIA DE COZINHA AÇO INOX DUAS CUBAS 1,60 mt	UNID.	50	FORMINOX	567,00
190	PIA DE COZINHA AÇO INOX UMA CUBAS 1,20 MT	UNID	40	ESCORRED	225,00
192	PISTÃO ROÇADEIRA FS 160 35MM	UNID	23	STHIL	105,00
198	PRANCHA DE MADEIRA 2 X 8 DE 3,5M	UNID.	85	ROMENEIS	32,00
199	PRANCHA PARA BALCÃO DE MADEIRA DE LEI 2 X 16 DE 2M	UNID.	30	ROMENEIS	63,00
202	PREGO 2.1/2X12	KG	2.300	GERDAU	19,80
205	PREGO TELHEIRO	KG	207	GSP	16,00
207	PROTETOR FACIAL INCOLOR	UNID	115	3M	49,50
209	REJUNTE P/ CERAMICA KG	UNID.	460	QUARTZOLIT	12,00
210	RIPA 1/2 X 2 DE 3M MADEIRA DE LEI	UNID.	920	ROMENEIS	12,00
213	ROÇADEIRA STHIL FS 220	UNID	20	STHIL	2.879,00
216	SEIXO	M³	6.900	AUTAZES	150,00
218	SERRA MARMORE GDC 150	UNID	12	BOSCH	495,00
221	TABUA 1 X 8 DE 4M MADEIRA DE LEI	UNID.	1.380	ROMENEIS	40,00
222	TÁBUA 1X8 DE 2,5M	UNID.	138	ROMENEIS	22,00
223	TABUA DE AZIMBRE DE 3M	DUZIA	575	ROMENEIS	23,00
224	TABUA DE PAREDE 1/2 X 8 DE 4M	UNID.	345	ROMENEIS	47,00
225	TALHADEIRA CHATA	UNID	92	OK BRASIL	18,00
231	TELHA, Tipo: fibrocimento (Brasilit comum); Especificação: 244x0,50cm 4 mm; Uso: em construção de cobertura de casa; Unidade de fornecimento: 1 Unidade	UNID	4.600	BRASILIT	28,80
232	TELHA, Tipo: fibrocimento (Brasilit ondina); Especificação: 244x0,50cm 4 mm; Uso: em construção de cobertura de casa; Unidade de fornecimento: 1 Unidade	UNID	4.600	BRASILIT	29,00
236	TRENA 25M	UNID	15	OK BRASIL	32,00
238	TRENA 5M	UNID	15	STARRET	28,00
240	TRENA ELETRONICA	UNID	5	BOSCH	620,00
241	TUBO GALVANIZADO 1X2,00MM 6MT	UNID	100	GPS	99,00
242	TUBO GALVANIZADO 2X2,00MM 6MT	UNID.	115	GPS	424,00
244	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA COR BRANCA	UNID.	170	LOGASA	356,00
247	VIDRO FANTASIA CANELADO INCOLOR CORTADO	M²	70	BLINGLAYS	100,00
248	VIDRO FLOAT INCOLOR 4MM - CORTADO	M²	120	BLINGLAYS	110,00
249	VIDRO FLOAT INCOLOR 6MM - CORTADO	M²	115	BLINGLAYS	200,00
250	VIDRO FLOAT VERDE 8MM - TEMPERADO	M²	25	BLINGLAYS	420,00

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 14 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:C5332BDE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **R J FRANCO DA SILVA LTDA (CNPJ: 07.894.891/0015-11)**, vencedora do certame, para os itens abaixo identificados:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
1	Alicate Amperímetro 1200 A	Unid.	12	Thompsom	96,00
2	Alicate de Bico	Unid.	12	Mayle	20,30
3	Alicate de Bico Meia Cana 45	Unid.	12	Fertak	28,50
4	Alicate de Corte 1000v	Unid.	12	Kema	22,00
5	Alicate de Pressão	Unid.	12	Mayle	52,00
6	Alicate de Torques	Unid.	12	São Romão	53,45
7	Alicate para Aneis	Unid.	12	Corneta	35,00
8	Alicate Rebitador	Unid.	12	Famastil	32,00
9	Alicate Telefônico 1000v	Unid.	12	Kema	24,00
10	Alicate Universal 8 P/ Eletricista 1000v	Unid.	12	Tramontina	35,60
11	Base P/ Relé Foto Elétrico	Unid.	80	Qualitronix	12,20
12	Benjamim Elétrico 10A Comum	Unid.	80	Comporlux	5,68
15	Bocal de Porcelana E-40	Unid.	50	Romazi	5,65
16	Bocal Paflon Branco E-27	Unid.	450	Romazi	5,00
18	Bota c.a 1000v - Eletricista	Par	20	Usaf	91,50
19	Cabo de Cobre isolamento anti-chama 450/750V 25MM	M	200	Caboflex	26,30
20	Cabo de Cobre isolamento antichama 450/750V 35MM	M	200	Caboflex	37,30
21	Cabo de Cobre isolamento antichama 450/750V 3X10MM	M	200	Caboflex	10,00
22	Cabo de Cobre isolamento antichama 450/750V 50MM	M	100	Caboflex	54,00
23	Cabo de Cobre isolamento antichama 450/750V 95MM	M	100	Caboflex	96,80
24	Cabo de Cobre NU 25mm	M	200	Caboflex	26,00
25	Cabo Duplex 16MM 1KV	M	200	Caboflex	4,30
26	Cabo Elétrico 1 x 1,5mm	M	6.000	Caboflex	2,00
27	Cabo Elétrico 1 x 16,0mm	M	3.000	Caboflex	15,30
28	Cabo Elétrico 1 x 2,5mm	M	6.000	Caboflex	3,00
29	Cabo Elétrico 1x 10,0mm	M	5.000	Caboflex	9,36
30	Cabo Elétrico 1x 4,0mm	M	6.000	Caboflex	3,60
31	Cabo Elétrico 1x 6,0mm	M	5.000	Caboflex	5,40
32	Cabo Elétrico 2 x 4,0mm	M	5.000	Caboflex	11,30
33	Cabo Elétrico 2x2,5mm	M	5.000	Caboflex	7,00
34	Cabo Flexível 10mm² 750v	M	4.000	Caboflex	9,00
35	Cabo Flexível 2,5mm² 750v	M	3.000	Caboflex	2,88
36	Cabo Flexível 4mm² 750v	M	5.000	Caboflex	4,00
37	Cabo Multiplexado 35mm	M	200	Cablex	33,93
38	Canaleta 20x20	Unid.	250	Tramontina	24,50
39	Cap de Esgoto 100mm	Unid.	200	Krona	10,00
40	Cap de Esgoto 150mm	Unid.	200	Krona	51,50
41	Cap de Esgoto 200mm	Unid.	200	Krona	125,00
42	Cap de Esgoto 40mm	Unid.	200	Krona	2,50
43	Cap de Esgoto 50mm	Unid.	200	Krona	6,00
44	Cap de Esgoto 75mm	Unid.	200	Krona	9,40
45	Cap Roscável: 1 1/2	Unid.	200	Krona	15,00
47	Cap Roscável: 1	Unid.	200	Krona	6,90
48	Cap Roscável: 1/2	Unid.	200	Krona	1,55
49	Cap Roscável: 2	Unid.	200	Krona	18,99
50	Cap Roscável: 3/4	Unid.	200	Krona	3,00
53	Cap soldável: 32mm	Unid.	200	Krona	2,00
54	Cap soldável: 40mm	Unid.	200	Krona	6,70
55	Cap soldável: 50mm	Unid.	200	Krona	6,40
57	Cinto Paraquedista com Talabarte duplo e Posicionamento	Unid.	10	Carbografit	270,00
58	Cinto Paraquedista com Talabarte duplo e Posicionamento	Unid.	12	Carbografit	330,00
59	Conector de Alta Tensão com 1 Parafuso	Unid.	150	Universal	25,00
60	Conector de Alta Tensão com 2 Parafuso	Unid.	150	Universal	29,00
61	Conector para Haste de Aterramento	Unid.	120	Magnun	7,00
62	Conector Paralelo Alumínio 2 parafusos 2/0	Unid.	80	Universal	15,50

63	Conector perfurante 1,5 - 10mm	Unid.	80	Universal	16,00
64	Conector perfurante isolado 10-75mm	Unid.	120	Universal	15,00
65	Disco de Corte 7	Unid.	120	STARRETT	7,90
66	Disco de Desbaste 7	Unid.	120	STARRETT	17,00
67	Disjuntor bipolar 20 A	Unid.	80	Elgin	19,90
68	Disjuntor bipolar 32 A	Unid.	80	Elgin	20,00
69	Disjuntor tripolar 100 A	Unid.	80	Elgin	90,00
70	Disjuntor tripolar 150 A	Unid.	80	Elgin	360,00
71	Disjuntor tripolar 200 A	Unid.	80	Elgin	430,00
72	Disjuntor tripolar 50 A	Unid.	80	Elgin	33,00
73	Fita Isolante 18x10mt	RL	80	3M	6,30
75	Fita Isolante Alta Tensão 2mt	RL	100	3M	12,50
76	Fita Isolante Colorida 18x10mt	RL	80	3M	9,60
77	Lâmpada Led 15w	Unid.	1.500	Elgin	5,10
78	Lâmpada Led 20w	Unid.	1.500	Elgin	6,70
79	Lâmpada Led 30w	Unid.	1.500	Elgin	8,90
80	Lâmpada Led 9w	Unid.	1.500	Elgin	4,35
81	Lâmpada Tubular Led 20w	Unid.	1.000	Elgin	20,00
82	Lâmpada Vapor Metálica TB. 250W/220V E-40	Unid.	300	Demape	100,00
83	Lâmpada Vapor Metálica TB. 400W/220V E-40	Unid.	300	Demape	79,00
84	Luminária Led Quadrada Embutir 24w	Unid.	500	Elgin	28,00
85	Luminária Led Quadrada Sobrepor 24w	Unid.	500	Elgin	28,00
86	Luva De Borracha 20,0KV com Cobertura	Unid.	50	Universal	1.216,00
87	Luva De Cobertura P/ Luva Alta Tensão Elétrica - Eletricista	Par	80	Universal	896,00
88	Luva de vaqueta	Par	200	Plasticor	20,00
89	Luva Eletroduto 1	Unid.	250	Krona	4,00
90	Luva Eletroduto 1 1/2	Unid.	250	Krona	4,00
91	Luva Eletroduto 1 1/4	Unid.	250	Krona	3,30
92	Luva Eletroduto 1/2	Unid.	250	Krona	1,59
93	Luva Eletroduto 2	Unid.	250	Krona	8,00
94	Luva Eletroduto 3/4	Unid.	250	Krona	2,00
96	Luva Roscável 3/4	Unid.	300	Krona	1,52
97	Luva Roscável 3/4x1/2	Unid.	300	Krona	3,99
100	Luva Soldável 25x1/2	Unid.	300	Krona	2,50
101	Luva Soldável 40MM	Unid.	300	Krona	3,92
102	Luva Soldável 50MM	Unid.	300	Krona	4,25
103	Nível de Mao	Unid.	20	Vonder	25,00
104	Plug Roscável 1 1/2	Unid.	300	Krona	9,50
105	Plug Roscável 1 1/4	Unid.	300	Krona	2,25
106	Plug Roscável 1	Unid.	300	Krona	3,50
110	Pontalete Bifásico	Unid.	50	Universal	135,00
111	Pontalete Trifásico	Unid.	50	Universal	130,00
112	Quadro 12 Circ. C/ Barramento	Unid.	20	Fame	130,00
113	Quadro 20 Circuito Trifásico 100 A	Unid.	20	Andaluz	740,00
114	Quadro de Distribuição 12 Circuito	Unid.	20	Fame	68,00
115	Quadro de Distribuição 24 Circuito 100A	Unid.	20	Andaluz	740,00
116	Quadro de Distribuição de Embutir c/ Barramento Trifásico p/ 30 disjuntor	Unid.	20	Andaluz	1.072,00
117	Quadro PVC 2-6 Circuito	Unid.	20	Fame	53,50
118	Quadro PVC 3-12 Circuito	Unid.	40	Ramazi	66,00
119	Quadro PVC 6 Circuito	Unid.	40	Ramazi	58,00
120	Reator V. Metálico Externo 250W	Unid.	300	Demape	115,00
121	Reator V. Metálico Externo 400W	Unid.	300	Demape	162,00
122	Rebite 3,2x12mm	Unid.	3.000	Vonder	0,70
123	Rebite de alumínio 4.8x25mm	Unid.	3.000	Vonder	6,10
124	Reparo P/ Caixa Acoplada Botão Na Lateral	Unid.	120	Herc	118,50
125	Reparo P/ Caixa Acoplada Botão Na Tampa	Unid.	120	Herc	95,00
126	Reparo para registro Plástico	Unid.	150	Herc	10,00
127	Torneira Inox Bica Móvel 1/2 c/ 1/4 de Volta	Unid.	150	Japi	131,00
128	Torneira Inox Bica Móvel 1/2	Unid.	150	Tigre	100,00
132	Torneira P/ Jardim Preta 1/2	Unid.	200	Krona	3,25
133	Torneira Plástica Longa 1/2	Unid.	200	Herc	6,50
134	Torneira Plástica P/ Bebedouro	Unid.	200	Herc	10,96
136	Transformador de distribuição elétrica trifásico com potência de 15kva	Unid.	20	Amazontrafos	7.800,00
137	Transformador de distribuição elétrica trifásico com potência de 30kva	Unid.	15	Amazontrafos	14.150,00
140	Tubo esgoto 100mm	Unid.	300	Nortplast	59,00
141	Tubo esgoto 40mm	Unid.	300	Nortplast	23,00
142	Tubo esgoto 50mm	Unid.	300	Nortplast	33,00
143	Tubo esgoto 75mm	Unid.	300	Nortplast	45,00
144	Tubo Esgoto Ocre 150mm	Unid.	200	Nortplast	178,00
145	Tubo Roscável 1 1/4	Unid.	200	Nortplast	79,00
146	Tubo Roscável 1/2	Unid.	200	Nortplast	31,00
147	Tubo Roscável 3/4	Unid.	200	Nortplast	40,00
148	Tubo Soldável 20mm	Unid.	200	Nortplast	12,90
149	Tubo Soldável 25mm	Unid.	150	Nortplast	20,95
150	Tubo Soldável 32mm	Unid.	200	Nortplast	28,00
151	Tubo Soldável 40mm	Unid.	200	Nortplast	45,00
152	Vara de Manobra 5 Elementos com Cabeçote Universal	Unid.	5	SERVEQ	3.350,00
153	Vara de Manobra telescópica 7 Elementos	Unid.	5	SERVEQ	4.750,00

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 14 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:B92FEACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRICICLOS PARA COLETA DE LIXO NAS COMUNIDADES RURAIS DE AUTAZES/AM**.**
Fornecedor: HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 17.577.025/0001-55).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	TRICICLO, Descrição: Veículo tipo Triciclo 5 (cinco) marchas, partida elétrica, combustível gasolina, 150 cilindradas. Comprimento mínimo: 3.000 mm, Largura mínima: 1.200 mm, Altura mínima: 1.250 mm, Distância entre eixos mínima: 2.000 mm, Distância ao solo mínima: 135 mm, Peso seco mínimo: 295 kg, Peso máximo de carga: 300 kg, Tipo de freio (Dianteiro): Disco, Tipo de freio (Traseiro): Lona, Modo de roda (Dianteira): Ferro, 12 polegadas, Modo de roda (Traseira): Ferro, 12 polegadas, Especificações de pneus (Dianteiro): 4.50/Aro 12" com câmara de 12", Especificações de pneus (Traseiro): 4.50/Aro 12" com câmara de 12", Motor: 1 Cilindro, 4 Tempos, refrigerado a ar, Potência máxima: 8,2kW, Torque máximo: 9,8kW, Velocidade de marcha lenta: 1400 RPM, Tipo de combustível: Gasolina, Especificações de lubrificação do motor: Respingo sobre pressão, Óleo: 15w/40-SE, Tipo de partida: Elétrica e pedal, Tipo de ignição: CDI, Tipo e modo de ante emissão poluentes: Catalisador e Válvula Secundaria de Ar.	Unidade	40	SOUSA 2025/2025 MODELO: TR 150 ZH3	23.900,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será o Gabinete do Prefeito.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 15 de julho de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.577.025/0001-55

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:87E1E421

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**.**
Fornecedor: A V DE A (CNPJ: 33.540.314/0001-36).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$
1	FORNECIMENTO DE ALMOÇO (MARMITEX), DESCRIÇÃO: ARROZ, FAROFA, FEIJÃO, SALADA E PROTEÍNA: CARNE, FRANGO E PEIXE	SERVIÇO	2.000	19,50
2	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ (MARMITEX), DESCRIÇÃO: PÃO COM OVO E CAFÉ COM LEITE EM GARRAFA DESCARTAVEL.	SERVIÇO	3.000	10,00
3	FORNECIMENTO DE JANTA (MARMITEX) DESCRIÇÃO: ARROZ, FAROFA, FEIJÃO, SALADA E PROTEÍNA: CARNE, FRANGO E PEIXE.	SERVIÇO	2.000	19,50
4	FORNECIMENTO DE LANCHE (MARMITEX) DESCRIÇÃO: SANDUICHE DE QUEIJO, PRESUNTO, SALADA E HAMBURGUER OU PATÊ COM REFRIGERANTE DE 200 ML.	SERVIÇO	3.000	13,00
5	FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK OU BRUNCH TIPO BUFFET (PARA 50 PESSOAS), DESCRIÇÃO: LEITE QUENTE, CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, AÇÚCAR E ADOÇANTE, 02 (DUAS) VARIEDADES DE SUCO NATURAL DE FRUTAS, 02 (DUAS) VARIEDADES DE REFRIGERANTE (COMUM E ZERO), 03 (TRÊS) TIPOS DE FRUTAS FRESCAS DA ESTAÇÃO OU SALADA DE FRUTAS, 04 (QUATRO) VARIEDADES DE PÃES RECHEADOS, INCLUSIVE LIGTH, COM RECHEIOS TIPO: PATÊS, PRESUNTO, QUEIJO MUÇARELA, QUEIJO MINAS, PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO, ETC, PÃO FRANCÊS OU PÃO MASSA FINA, 02 (DOIS) TIPOS DE BOLOS COM COBERTURA OU RECHEIO, 03 (TRÊS) TIPOS DE SALGADOS, SEM FRITURA (EMPADAS, PASTÉIS ASSADOS, MINI QUICHES, ETC.), 04 (QUATRO) TIPOS DE SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISSOLES, QUIBE E OUTROS).	SERVIÇO	120	1.290,00
6	FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR TIPO BUFFET (PARA 50 PESSOAS) DESCRIÇÃO: 03 (TRÊS) VARIEDADES DE PROTEÍNAS (CARNE, FRANGO OU PEIXE), 02 (DOIS) ACOMPANHAMENTOS: FAROFA, BATATA SOUTÉ, BATATA PALHA, SALPICÃO, MASSA (RONDELLI, CANELONE OU OUTRA), 02 (DUAS) OPÇÕES DE SALADA (FOLHAS VERDES, SALADA TROPICAL E OUTRAS), 02 (DUAS) VARIEDADES DE SUCO NATURAL DE FRUTAS, 02 (DUAS) VARIEDADES DE REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, INCLUSIVE DIETÉTICO, ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 01 (UMA) OPÇÃO DE SOBREMESA (MOUSSE DE PELO MENOS 02 SABORES, TORTA COM RECHEIO E COBERTURA, BOLO RECHEADO ACOMPANHADO DE SORVETE, SALADA DE FRUTAS, PUDIM, DOCES FINOS OU BOMBONS, PAVÊS, SORVETES E OUTROS).	SERVIÇO	100	1.998,00
7	BOLO COMEMORATIVO, DE TRÊS A QUATRO ANDARES, COM TOPO PERSONALIZADO COM LOGOMARCAS E DIZERES.	UN	48	697,00
8	FORNECIMENTO DE DOCES FINOS TRADICIONAIS, TIPO BRIGADEIRO OU BEIJINHO, CONFECCIONADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE**,** MOLDADOS EM	CENTO	200	139,00

	PORÇÕES INDIVIDUAIS, ACONDICIONADOS EM FORMINHAS DE PAPEL DECORATIVAS E PRÓPRIOS PARA CONSUMO IMEDIATO.			
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GARÇOM, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CAPACITADO E EXPERIENTE, PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS, REUNIÕES, SOLENIDADES OU DEMANDAS INSTITUCIONAIS.	SERVIÇO	200	139,00
10	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRA COM 8 CADEIRAS, 1 MESA, TAMPÃO, TOALHA DE MESA, COBRE MANCHA E CAPAS DE CADEIRA.	SERVIÇO	2.000	45,00
11	LOCAÇÃO DE CADEIRA COM CAPA.	SERVIÇO	5.000	5,00
12	LOCAÇÃO DE MATERIAIS: 06 (SEIS) GARRAFAS, 6 (SEIS) JARRAS INOX, 6 (SEIS) BANDEJAS, 04 (QUATRO) RECHAUD, 4 (QUATRO) VASILHAMES PARA SERVIR COMIDA.	SERVIÇO	200	150,00
13	LOCAÇÃO DE LOUÇAS (PARA 50 PESSOAS) DESCRIÇÃO: COPO DE VIDRO, TALHERES, PRATOS (RASO, FUNDO E SOBREMESA) CONCHAS E COLHERES TRINCHANTE.	SERVIÇO	200	350,00
14	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO REUNIÕES, SOLENIDADES OU DEMANDAS INSTITUCIONAIS: DESCRIÇÃO: CLIMATIZADO COM CAPACIDADE PARA 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS.	SERVIÇO	48	1.199,50
15	CENTRO DE MESA OU ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS	UN.	1.200	18,00
16	CENTRO DE MESA OU ARRANJOS DE FLORES NATURAIS TIPO KALANDIVAS	UN.	1.000	41,95
17	PAINEL PARA TIRAR FOTOS - PAINEL BACK DROP, MATERIAL BASE: METALON, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 100 CM EM LONA VINÍLICA	UN.	52	650,00
18	DECORAÇÃO DO AMBIENTE: FORRAÇÃO DE TECIDO EM TETO E PAREDES	SERVIÇO	52	2.200,00
19	DECORAÇÃO DO AMBIENTE (ILUMINAÇÃO): LUSTRES, REFLETORES, CANHÕES DE LED, FITA DE LED, CORTINA DE LED, LETREIROS, CASCATAS DE LED, LAMPADAS ESPECIAIS.	SERVIÇO	52	599,50
20	DECORAÇÃO DA MESA PRINCIPAL: COM PAINÉL, PORTA DOCES E PORTA SALGADOS	SERVIÇO	52	3.000,00
21	DECORAÇÃO MESA DE FRIOS OU MESA DE ENTRADA (PARA 50 PESSOAS) DESCRIÇÃO: PRESUNTO, SALAME, PEITO DE PERU DEFUMADO, MORTADELA TIPO BOLOGNA, LOMBO CANADENSE, QUEIJOS DIVERSOS, AZEITONAS VERDES E PRETAS, TOMATE CEREJA, PEPINOS EM CONSERVA, PALMITO, PICLES VARIADOS, OVOS DE CODORNA, FRUTAS SECAS, FRUTAS FRESCAS, CASTANHAS E NOZES, PÃO ITALIANO, PÃO FRANCÊS FATIADO, TORRADAS, PATÊS, MINI SALGADOS, TORTILHAS, ENROLADINHOS, RICOTA, REQUEIJÃO, MANTEIGA, GELEIAS, DESCARTÁVEIS, ARRANJOS E TRAVESSAS DECORATIVAS.	SERVIÇO	54	999,00
22	DECORAÇÃO DE BALÃO DE 800 A 1000 BALÕES	SERVIÇO	24	2.999,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será o Gabinete do Prefeito.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 15 de julho de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

A V DE A
CNPJ: 33.540.314/0001-36

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:F1F222E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**.**
Fornecedor: R J FRANCO DA SILVA LTDA (CNPJ: 07.894.891/0015-11).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	ARAME RECOZIDO	Kg	115	GSP	17,00
4	ARCO DE SERRA	UNID	25	TRAMONTINA	32,50
6	ARGAMASSA 15KG AC1	UNID.	1.050	QUARTZOLIT	14,00
7	ARGAMASSA 15KG AC2	UNID	600	QUARTZOLIT	25,00
8	ARGAMASSA 15KG AC3	UNID	350	QUARTZOLIT	38,00
14	ASSENTO SANITARIO COR BRANCA	UNID.	170	DURIN	39,50
15	AVENTAL DE RASPA PARA ROÇADEIRA	UNID	60	IMBRAS	65,00
16	BARRA CHATA ½ SERRALHEIRO	UNID	46	ARCELO RMITTAL	20,50
17	BARRA CHATA 1 X 1/8 6MT	UNID.	46	GSP	49,00
18	BARRA CHATA 1. 1/4 X 1/8 6MT	UNID	46	GSP	63,00
19	BARRA CHATA 1.1/2 X1/8 6MT	UNID.	46	GSP	72,00
20	BARRA CHATA 2 X 1/8 X 6MT	UNID	46	GSP	105,00
22	BARRA ROSCAVEL ½	UNID.	46	CISER	17,80
24	BARRA ROSCAVEL 3/8	UNID.	46	JOMARC A	13,50
25	BARRA ROSCAVEL 5/16	UNID.	46	OK BRASIL	8,85
26	BARRA ROSCAVEL 5/8	UNID	46	OK BRASIL	38,00
27	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 15 X 15 CM DE 3 MT	UNID.	920	ROMENEIS	120,00
28	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 15 X 15 CM DE 6 MT	UNID.	70	ROMENEIS	160,00
29	BETONEIRA 500L	UNID.	5	MENENGOTTI	7.650,00
30	BOCA DE LOBO 100MM	UNID	230	TRAMONTINA	54,50
32	BOIA DE NIVEL 25ª	UNID	30	OK BRASIL	44,00
33	BOMBA SAPO 90MT	UNID	15	RAYMA	298,00
34	BOMBA SUBMERSA 1.1/2CV TRIFASICA	UNID	12	LEÃO	1.315,00
35	BOMBA SUBMERSA 10CV TRIFASICA	UNID	10	LEÃO	10.022,00
36	BOMBA SUBMERSA 12CV TRIFASICA	UNID	10	LEÃO	10.350,00
37	BOMBA SUBMERSA 1CV TRIFASICA	UNID	12	LEÃO	1.125,00
38	BOMBA SUBMERSA 2CV TRIFASICA	UNID	12	LEÃO	2.200,00

39	BOMBA SUBMERSA 3CV TRIFASICA	UNID	30	LEÃO	2.925,00
42	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	UNID	575	MARLUVAS	62,00
43	BOTINA CANO CURTO SEM CADARÇO	UNID	575	EMBSEG	62,00
45	BROCA HSS 5/32	UNID.	92	IRWIN	5,98
47	CABO ACELERADOR ROÇADEIRA FS160/220/280	UNID	115	STHIL	65,00
50	CADEADO N30	UNID	25	PAPAIZ	23,50
53	CADEADO N60	UNID	25	PAPAIZ	69,00
54	CAIBRO 2 X 2 DE 3.5M	UNID.	460	ROMENEIS	20,00
55	CAIBRO 2 X 2 DE 4.5M	UNID.	870	ROMENEIS	24,00
56	CAIXA DAGUA 1000L	UNID.	120	FORTLEV	480,00
57	CAIXA DAGUA 2000L	UNID	30	FORTLEV	1.178,00
58	CAIXA DAGUA 3000L	UNID	60	FORTLEV	2.690,00
59	CAIXA DAGUA 5000L	UNID	12	FORTLEV	4.550,00
62	CAIXA SIFONADA 100MM	UNID.	270	KRONA	17,72
64	CANTONEIRA ½ X1/8	UNID	60	ARCELO MITAL	50,00
67	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 X 6M	UNID.	115	ARCELO MITAL	63,00
68	CAPACETES DE PROTEÇÃO CORES VARIADAS	UNID	120	DELTAPLUX	32,00
70	CARRO DE MAO PNEU MACIÇO	UNID	230	METALOSA	145,00
72	CILINDRO COMPLETO ROÇADEIRA FS 160	UNID	20	STHIL	260,00
73	CILINDRO COMPLETO ROÇADEIRA FS 220	UNID	20	STHIL	337,00
74	CIMENTO 42,5 KG	SACA	9.200	VOTORANTIM	46,00
75	COLETE DE SINALIZAÇÃO	UNID	60	OK BRASIL	23,90
76	COLHER PARA PEDREIRO	UNID	35	TRAMONTINA	22,50
77	COMPATADOR DE SOLA MANUAL	UNID	3	STHIL	8.350,00
78	COMPENSADO 2.20X1.10 10MM	UNID	175	GSP	120,00
79	COMPENSADO 2.20X1.10 12MM	UNID	175	GSP	162,32
80	COMPENSADO 2.20X1.10 15MM	UNID	115	GSP	185,00
81	COMPENSADO 2.20X1.10 18MM	UNID	115	GSP	224,32
82	COMPENSADO 2.20X1.10 4MM	UNID	230	GSP	63,00
84	COMPRESSOR PORTATIL PARA PINTURA 110V	UNID	3	OK BRASIL	1.100,00
86	CORRENTE 4 MM	METRO	40	OK BRASIL	9,95
87	CORRENTE 6 MM	METRO	40	FERTAK	26,00
88	CORRENTE PARA MOTO SERRA	UNID	660	STHIL	110,00
89	CORTADOR DE CERAMICA TIPO IRWE	UNID	15	IRWEN	355,00
90	CORTADORA DE CONCRETO, PISO E ASFALTO	UNID	2	STHIL	10.898,00
91	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNID	35	CORTAG	21,00
93	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNID	35	PARABONE	22,00
94	DISCO DE CORTE 12 X 1	UNID.	230	OK BRASIL	26,50
95	DISCO DE CORTE 4. 1/2 X 7/8 X 1,00 INOX	UNID.	115	STARRET	3,00
97	DISCO DE DESBASTE 4. 1/2	UNID.	115	OK BRASIL	7,00
100	DOBRADIÇA DE 4 TIPO LATÃO	UNID.	410	OK BRASIL	5,00
103	ENXADA 2,5LB COM CABO	UNID	290	TRAMONTINA	34,00
107	ESMERILHADEIRA GWS22 180	UNID	6	BOSCH	660,00
110	ESPAÇADOR DE PISO (CRUZETA)	PC	115	CORTAG	3,09
115	ESTRIBO 10X17	UNID	3.200	GSP	1,00
119	FECHADURA DE SOBREPOR	UNID.	115	SILVANA	10,00
121	FERRO DE COVA	UNID	115	TRAMONTINA	22,00
122	FERRO VERGALHAO ¼ 12MTS	UNID.	2.300	GSP	24,00
123	FERRO VERGALHÃO ½ 12MTS	UNID.	600	GSP	93,00
124	FERRO VERGALHÃO 3/8 12MTS	UNID.	1.725	GSP	45,00
125	FERRO VERGALHAO 5.0 12MTS	UNID.	1.150	GSP	24,00
126	FERRO VERGALHÃO 5/16 12MTS	UNID	1.150	GSP	35,00
129	FITA CREPE FINA	UNID	1.150	ADERE	7,00
131	FITA ZEBRADA 50M	UNID	115	PLASTCOR	12,00
133	FORRO PVC 200X6000MM CANELADO BRANCO	UNID.	1.725	PLASMEG	27,00
135	FURADEIRA	UNID	6	SKIL	299,00
137	FURADEIRA IMPACTO 550W GSB 13	UNID	6	BOSCH	325,00
140	GONZO 3/4	UNID.	115	SOPRAN O	7,50
141	KIT REPARO CARBURADOR FS 160/220/280	UNID	60	STHIL	57,00
142	LAMINA ROÇADEIRA 2 PONTAS	UNID	345	CORVA	45,00
144	LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA	UNID.	115	MARI	152,00
146	LENTE 51/108 TON. 12	UNID.	35	OK BRASIL	3,50
148	LINHA PEDREIRO 50MT	UNID	115	LUTOOS	8,00
149	LIXADEIRA ANGULAR 7 GWS22	UNID	6	MAKITA	1.200,00
151	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UNID.	2.300	LUANJO	4,00
152	LUVA DE RASPA PUNHO CURTO	UNID.	1.150	LUANJO	20,00
153	LUVA DE VAQUETA PUNHO CURTO	UNID.	345	LUANJO	22,00
155	LUVA PVC CANO LONGO REFORÇADA	UNID	920	PLASTICOR	45,00
161	MARRETA 2KG	UNID	60	TENAGE	68,00
163	MARTELETE DEMOLIDOR	UNID	3	BOSCH	1.150,00
168	METALON 30 X 20 X 1,20MM 6M	UNID	175	GPS	68,00
171	MOTO SERRA TIPO STHIL	UNID	6	STHIL	4.230,00
173	NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO	UNID	25	OK BRASIL	18,00
174	OCULOS DE PROTEÇÃO FUME	UNID	460	DELTAPLUX	6,00
175	OCULOS DE PROTEÇAO INCOLOR	UNID	460	DELTAPLUX	6,00
177	PA DE BICO C/ CABO	UNID	175	TRAMONTINA	41,65
178	PARAFUSADEIRA	UNID	6	BOSCH	369,00
181	PAU DE ESCORA 3M	UNID.	1.150	ROMENEIS	8,00
182	PERFIL DOB. U 1 X 1 X 2,00MM X 6M	UNID	175	GPS	65,00
183	PERFIL DOB. U 2 X 1.1/2 X 2,00MM X 6M	UNID	175	GPS	92,00
184	PERFIL DOB. U 3 X 1.1/2 X 2,00MM X 6M	UNID	175	GPS	136,00
189	PIA DE COZINHA AÇO INOX DUAS CUBAS 1,60 mt	UNID.	50	FORMINOX	567,00
190	PIA DE COZINHA AÇO INOX UMA CUBAS 1,20 MT	UNID	40	ESCORRED	225,00
192	PISTÃO ROÇADEIRA FS 160 35MM	UNID	23	STHIL	105,00
198	PRANCHA DE MADEIRA 2 X 8 DE 3,5M	UNID.	85	ROMENEIS	32,00
199	PRANCHA PARA BALCÃO DE MADEIRA DE LEI 2 X 16 DE 2M	UNID.	30	ROMENEIS	63,00
202	PREGO 2.1/2X12	KG	2.300	GERDAU	19,80
205	PREGO TELHEIRO	KG	207	GSP	16,00
207	PROTETOR FACIAL INCOLOR	UNID	115	3M	49,50

209	REJUNTE P/ CERAMICA KG	UNID.	460	QUARTZOLIT	12,00
210	RIPA 1/2 X 2 DE 3M MADEIRA DE LEI	UNID.	920	ROMENEIS	12,00
213	ROÇADEIRA STHIL FS 220	UNID	20	STHIL	2.879,00
216	SEIXO	M³	6.900	AUTAZES	150,00
218	SERRA MARMORE GDC 150	UNID	12	BOSCH	495,00
221	TABUA 1 X 8 DE 4M MADEIRA DE LEI	UNID.	1.380	ROMENEIS	40,00
222	TÁBUA 1X8 DE 2,5M	UNID.	138	ROMENEIS	22,00
223	TABUA DE AZIMBRE DE 3M	DUZIA	575	ROMENEIS	23,00
224	TABUA DE PAREDE 1/2 X 8 DE 4M	UNID.	345	ROMENEIS	47,00
225	TALHADEIRA CHATA	UNID	92	OK BRASIL	18,00
231	TELHA, Tipo: fibrocimento (Brasilit comum); Especificação: 244x0,50cm 4 mm; Uso: em construção de cobertura de casa; Unidade de fornecimento: 1 Unidade	UNID	4.600	BRASILIT	28,80
232	TELHA, Tipo: fibrocimento (Brasilit ondina); Especificação: 244x0,50cm 4 mm; Uso: em construção de cobertura de casa; Unidade de fornecimento: 1 Unidade	UNID	4.600	BRASILIT	29,00
236	TRENA 25M	UNID	15	OK BRASIL	32,00
238	TRENA 5M	UNID	15	STARRET	28,00
240	TRENA ELETRONICA	UNID	5	BOSCH	620,00
241	TUBO GALVANIZADO 1X2,00MM 6MT	UNID	100	GPS	99,00
242	TUBO GALVANIZADO 2X2,00MM 6MT	UNID.	115	GPS	424,00
244	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA COR BRANCA	UNID.	170	LOGASA	356,00
247	VIDRO FANTASIA CANELADO INCOLOR CORTADO	M²	70	BLINGLAYS	100,00
248	VIDRO FLOAT INCOLOR 4MM - CORTADO	M²	120	BLINGLAYS	110,00
249	VIDRO FLOAT INCOLOR 6MM - CORTADO	M²	115	BLINGLAYS	200,00
250	VIDRO FLOAT VERDE 8MM - TEMPERADO	M²	25	BLINGLAYS	420,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será o Gabinete do Prefeito.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 15 de julho de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

R J FRANCO DA SILVA LTDA
CNPJ: 07.894.891/0015-11

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:A147054A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**.**
Fornecedor: R J FRANCO DA SILVA LTDA (CNPJ: 07.894.891/0015-11).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Alicate Amperímetro 1200 A	Unid.	12	Thompsom	96,00
2	Alicate de Bico	Unid.	12	Mayle	20,30
3	Alicate de Bico Meia Cana 45	Unid.	12	Fertak	28,50
4	Alicate de Corte 1000v	Unid.	12	Kema	22,00
5	Alicate de Pressão	Unid.	12	Mayle	52,00
6	Alicate de Torques	Unid.	12	São Romão	53,45
7	Alicate para Aneis	Unid.	12	Corneta	35,00
8	Alicate Rebitador	Unid.	12	Famastil	32,00
9	Alicate Telefônico 1000v	Unid.	12	Kema	24,00
10	Alicate Universal 8 P/ Eletricista 1000v	Unid.	12	Tramontina	35,60
11	Base P/ Relé Foto Elétrico	Unid.	80	Qualitronix	12,20
12	Benjamim Elétrico 10A Comum	Unid.	80	Comporlux	5,68
15	Bocal de Porcelana E-40	Unid.	50	Romazi	5,65
16	Bocal Paflon Branco E-27	Unid.	450	Romazi	5,00
18	Bota c.a 1000v - Eletricista	Par	20	Usaf	91,50
19	Cabo de Cobre isolamento anti-chama 450/750V 25MM	M	200	Caboflex	26,30
20	Cabo de Cobre isolamento antichama 450/750V 35MM	M	200	Caboflex	37,30
21	Cabo de Cobre isolamento antichama 450/750V 3X10MM	M	200	Caboflex	10,00
22	Cabo de Cobre isolamento antichama 450/750V 50MM	M	100	Caboflex	54,00
23	Cabo de Cobre isolamento antichama 450/750V 95MM	M	100	Caboflex	96,80
24	Cabo de Cobre NU 25mm	M	200	Caboflex	26,00
25	Cabo Duplex 16MM 1KV	M	200	Caboflex	4,30
26	Cabo Elétrico 1 x 1,5mm	M	6.000	Caboflex	2,00
27	Cabo Elétrico 1 x 16,0mm	M	3.000	Caboflex	15,30
28	Cabo Elétrico 1 x 2,5mm	M	6.000	Caboflex	3,00
29	Cabo Elétrico 1x 10,0mm	M	5.000	Caboflex	9,36
30	Cabo Elétrico 1x 4,0mm	M	6.000	Caboflex	3,60
31	Cabo Elétrico 1x 6,0mm	M	5.000	Caboflex	5,40
32	Cabo Elétrico 2 x 4,0mm	M	5.000	Caboflex	11,30
33	Cabo Elétrico 2x2,5mm	M	5.000	Caboflex	7,00
34	Cabo Flexível 10mm² 750v	M	4.000	Caboflex	9,00
35	Cabo Flexível 2,5mm² 750v	M	3.000	Caboflex	2,88
36	Cabo Flexível 4mm² 750v	M	5.000	Caboflex	4,00

37	Cabo Multiplexado 35mm	M	200	Cablex	33,93
38	Canaleta 20x20	Unid.	250	Tramontina	24,50
39	Cap de Esgoto 100mm	Unid.	200	Krona	10,00
40	Cap de Esgoto 150mm	Unid.	200	Krona	51,50
41	Cap de Esgoto 200mm	Unid.	200	Krona	125,00
42	Cap de Esgoto 40mm	Unid.	200	Krona	2,50
43	Cap de Esgoto 50mm	Unid.	200	Krona	6,00
44	Cap de Esgoto 75mm	Unid.	200	Krona	9,40
45	Cap Roscável: 1 1/2	Unid.	200	Krona	15,00
47	Cap Roscável: 1	Unid.	200	Krona	6,90
48	Cap Roscável: 1/2	Unid.	200	Krona	1,55
49	Cap Roscável: 2	Unid.	200	Krona	18,99
50	Cap Roscável: 3/4	Unid.	200	Krona	3,00
53	Cap soldável: 32mm	Unid.	200	Krona	2,00
54	Cap soldável: 40mm	Unid.	200	Krona	6,70
55	Cap soldável: 50mm	Unid.	200	Krona	6,40
57	Cinto Paraquedista com Talabarte duplo e Posicionamento	Unid.	10	Carbografit	270,00
58	Cinto Paraquedista com Talabarte duplo e Posicionamento	Unid.	12	Carbografit	330,00
59	Conector de Alta Tensão com 1 Parafuso	Unid.	150	Universal	25,00
60	Conector de Alta Tensão com 2 Parafuso	Unid.	150	Universal	29,00
61	Conector para Haste de Aterramento	Unid.	120	Magnun	7,00
62	Conector Paralelo Alumínio 2 parafusos 2/0	Unid.	80	Universal	15,50
63	Conector perfurante 1,5 - 10mm	Unid.	80	Universal	16,00
64	Conector perfurante isolado 10-75mm	Unid.	120	Universal	15,00
65	Disco de Corte 7	Unid.	120	STARRETT	7,90
66	Disco de Desbaste 7	Unid.	120	STARRETT	17,00
67	Disjuntor bipolar 20 A	Unid.	80	Elgin	19,90
68	Disjuntor bipolar 32 A	Unid.	80	Elgin	20,00
69	Disjuntor tripolar 100 A	Unid.	80	Elgin	90,00
70	Disjuntor tripolar 150 A	Unid.	80	Elgin	360,00
71	Disjuntor tripolar 200 A	Unid.	80	Elgin	430,00
72	Disjuntor tripolar 50 A	Unid.	80	Elgin	33,00
73	Fita Isolante 18x10mt	RL	80	3M	6,30
75	Fita Isolante Alta Tensão 2mt	RL	100	3M	12,50
76	Fita Isolante Colorida 18x10mt	RL	80	3M	9,60
77	Lâmpada Led 15w	Unid.	1.500	Elgin	5,10
78	Lâmpada Led 20w	Unid.	1.500	Elgin	6,70
79	Lâmpada Led 30w	Unid.	1.500	Elgin	8,90
80	Lâmpada Led 9w	Unid.	1.500	Elgin	4,35
81	Lâmpada Tubular Led 20w	Unid.	1.000	Elgin	20,00
82	Lâmpada Vapor Metálica TB. 250W/220V E-40	Unid.	300	Demape	100,00
83	Lâmpada Vapor Metálica TB. 400W/220V E-40	Unid.	300	Demape	79,00
84	Luminária Led Quadrada Embutir 24w	Unid.	500	Elgin	28,00
85	Luminária Led Quadrada Sobrepor 24w	Unid.	500	Elgin	28,00
86	Luva De Borracha 20,0KV com Cobertura	Unid.	50	Universal	1.216,00
87	Luva De Cobertura P/ Luva Alta Tensão Elétrica - Eletricista	Par	80	Universal	896,00
88	Luva de vaqueta	Par	200	Plasticor	20,00
89	Luva Eletroduto 1	Unid.	250	Krona	4,00
90	Luva Eletroduto 1 1/2	Unid.	250	Krona	4,00
91	Luva Eletroduto 1 1/4	Unid.	250	Krona	3,30
92	Luva Eletroduto 1/2	Unid.	250	Krona	1,59
93	Luva Eletroduto 2	Unid.	250	Krona	8,00
94	Luva Eletroduto 3/4	Unid.	250	Krona	2,00
96	Luva Roscável 3/4	Unid.	300	Krona	1,52
97	Luva Roscável 3/4x1/2	Unid.	300	Krona	3,99
100	Luva Soldável 25x1/2	Unid.	300	Krona	2,50
101	Luva Soldável 40MM	Unid.	300	Krona	3,92
102	Luva Soldável 50MM	Unid.	300	Krona	4,25
103	Nível de Mao	Unid.	20	Vonder	25,00
104	Plug Roscável 1 1/2	Unid.	300	Krona	9,50
105	Plug Roscável 1 1/4	Unid.	300	Krona	2,25
106	Plug Roscável 1	Unid.	300	Krona	3,50
110	Pontalete Bifásico	Unid.	50	Universal	135,00
111	Pontalete Trifásico	Unid.	50	Universal	130,00
112	Quadro 12 Circ. C/ Barramento	Unid.	20	Fame	130,00
113	Quadro 20 Circuito Trifásico 100 A	Unid.	20	Andaluz	740,00
114	Quadro de Distribuição 12 Circuito	Unid.	20	Fame	68,00
115	Quadro de Distribuição 24 Circuito 100A	Unid.	20	Andaluz	740,00
116	Quadro de Distribuição de Embutir c/ Barramento Trifásico p/ 30 disjuntor	Unid.	20	Andaluz	1.072,00
117	Quadro PVC 2-6 Circuito	Unid.	20	Fame	53,50
118	Quadro PVC 3-12 Circuito	Unid.	40	Ramazi	66,00
119	Quadro PVC 6 Circuito	Unid.	40	Ramazi	58,00
120	Reator V. Metálico Externo 250W	Unid.	300	Demape	115,00
121	Reator V. Metálico Externo 400W	Unid.	300	Demape	162,00
122	Rebite 3,2x12mm	Unid.	3.000	Vonder	0,70
123	Rebite de alumínio 4.8x25mm	Unid.	3.000	Vonder	6,10
124	Reparo P/ Caixa Acoplada Botão Na Lateral	Unid.	120	Herc	118,50
125	Reparo P/ Caixa Acoplada Botão Na Tampa	Unid.	120	Herc	95,00
126	Reparo para registro Plástico	Unid.	150	Herc	10,00
127	Torneira Inox Bica Móvel 1/2 c/ 1/4 de Volta	Unid.	150	Japi	131,00
128	Torneira Inox Bica Móvel 1/2	Unid.	150	Tigre	100,00
132	Torneira P/ Jardim Preta 1/2	Unid.	200	Krona	3,25
133	Torneira Plástica Longa 1/2	Unid.	200	Herc	6,50
134	Torneira Plástica P/ Bebedouro	Unid.	200	Herc	10,96
136	Transformador de distribuição elétrica trifásico com potência de 15kva	Unid.	20	Amazontrafos	7.800,00
137	Transformador de distribuição elétrica trifásico com potência de 30kva	Unid.	15	Amazontrafos	14.150,00
140	Tubo esgoto 100mm	Unid.	300	Nortplast	59,00
141	Tubo esgoto 40mm	Unid.	300	Nortplast	23,00
142	Tubo esgoto 50mm	Unid.	300	Nortplast	33,00

143	Tubo esgoto 75mm	Unid.	300	Nortplast	45,00
144	Tubo Esgoto Ocre 150mm	Unid.	200	Nortplast	178,00
145	Tubo Roscável 1 1/4	Unid.	200	Nortplast	79,00
146	Tubo Roscável 1/2	Unid.	200	Nortplast	31,00
147	Tubo Roscável 3/4	Unid.	200	Nortplast	40,00
148	Tubo Soldável 20mm	Unid.	200	Nortplast	12,90
149	Tubo Soldável 25mm	Unid.	150	Nortplast	20,95
150	Tubo Soldável 32mm	Unid.	200	Nortplast	28,00
151	Tubo Soldável 40mm	Unid.	200	Nortplast	45,00
152	Vara de Manobra 5 Elementos com Cabeçote Universal	Unid.	5	SERVEQ	3.350,00
153	Vara de Manobra telescópica 7 Elementos	Unid.	5	SERVEQ	4.750,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será o Gabinete do Prefeito.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 15 de julho de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

R J FRANCO DA SILVA LTDA
CNPJ: 07.894.891/0015-11

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:CB3CA64B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**.**
Fornecedor: M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA (CNPJ: 04.275.616/0001-26).
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ANDAIME	UNID	23	M Pinheiro	219,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	115	Amanco	8,49
5	AREIA	M³	11.500	M pinheiro	74,10
9	ARRUELA LISA 1/2	UNID	345	Jomarca	0,80
10	ARRUELA LISA 1	UNID	345	Jomarca	0,86
11	ARRUELA LISA 3/16	UNID	345	Jomarca	0,25
12	ARRUELA LISA 3/8	UNID.	345	Jomarca	0,55
13	ARRUELA LISA 5/8	UNID	345	Jomarca	0,40
21	BARRA CHATA 3X 1/8 X 6MT	UNID	46	Marlin	230,00
23	BARRA ROSCAVEL 1	UNID	46	Marlin	99,97
31	BOCA DE LOBO 150MM	UNID	175	Parabon	89,90
40	BOMBA SUBMERSA 5CV TRIFASICA	UNID	14	Lutools	4.850,00
41	BOMBA SUBMERSA 7CV TRIFASICA	UNID	12	Lutools	7.990,00
46	BUCHA S06 NYLON	UNID	1.150	Vonder	0,39
48	CADEADO N20	UNID	25	Papaiz	15,57
51	CADEADO N35	UNID	25	Papaiz	28,09
52	CADEADO N40	UNID	25	Papaiz	33,85
60	CAIXA DE ISOPOR 50LT	UNID	23	Itapoã	70,98
61	CAIXA DE ISOPOR 80LT	UNID	23	Itapoã	101,98
63	CAIXA SIFONADA 150MM	UNID	175	Krona	35,66
65	CANTONEIRA 1 X 1/8 X 6M	UNID.	175	Marlin	140,00
66	CANTONEIRA 2 X 1/8 X 6M	UNID.	115	Marlin	199,00
69	CARRETEL ROÇADEIRA FS 160/220/280	UNID	115	Vulkan	132,00
71	CERAMICA P/ PISO 40X40 PEI 5	M²	4.600	Rox	56,00
85	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNID	60	Plastcor	55,26
96	DISCO DE CORTE 7 X 7/8 X 2,00 INOX	UNID.	115	Norton	5,00
98	DISCO DE SERRA CIRCULAR 250MM	UNID	230	Cortag	49,50
99	DISCO DE SERRA CIRCULAR 350MM	UNID	230	Cortag	89,63
101	ELETRODO 2,50MM	Kg	345	Esab	12,50
102	ELETRODO 3,25MM	Kg	345	Esab	19,50
104	ESCADA DE ALUMINIO 15 DEGRAUS	UNID	20	Botafogo	980,00
105	ESCADA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL	UNID	6	Botafogo	2.500,00
108	ESPAÇADOR CENTOPEIA	PC	115	Vonder	19,55
109	ESPAÇADOR CIRCULAR	PC	115	Vonder	18,96
111	ESPATULA DE AÇO 10CM	UNID	40	Vonder	6,54
112	ESPATULA DE AÇO 20CM	UNID	40	Vonder	23,00
113	ESPONJA PARA PEDREIRO	UNID	230	Vonder	3,91
114	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO	UNID	25	Vonder	13,99
116	ESTRIBO 7X17	UNID	3.200	M Pinheiro	1,59
118	FECHADURA 605/17 INOVA ESPELHO 304 INOX 22884	UNID.	70	Soprano	42,00
120	FECHADURA TUBOLAR CILINDRO 90MM CROMADA	UNID.	70	Soprano	67,00
127	FERROLHO TIPO LATÃO DE 3	UNID.	92	Soprano	32,90
128	FIO 2.7MM QUADRADO ROÇADEIRA	MT	2.300	Vonder	2,89
130	FITA CREPE GROSSA	UNID	1.150	3m	9,00

134	FORRO PVC LA F ARREMATE UNIVERSAL BRANCO	UNID.	600	Lanaplast	25,00
138	GARRAFA TERMICA 12LT	UNID	46	Invicta	145,00
139	GARRAFA TERMICA 6LTS	UNID	46	Invicta	74,99
143	LÁPIS PARA MARCENEIRO	UNID	230	Irwin	2,29
145	LENTE 51/108 TON. 10	UNID.	35	Lutools	1,92
150	LONA PLASTICA 4X100MT	ML	1.150	M Pinheiro	7,00
154	LUVA LATEX CANO CURTO REFORÇADA	UNID	345	Kalipso	8,00
156	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 100M	PEÇA	120	Santeno	68,90
157	MANGUEIRA TRANÇADA ¾	METRO	600	M Pinheiro	7,00
158	MANTA KIMANTA 10M X 100MM	ML	345	Dryco	13,16
164	MARTELO 25MM	UNID	115	Tenace	36,15
165	MASSA DE VEDAÇAO PARA VASO - VEDANEL	UNID.	180	M Pinheiro	6,99
166	MASSA PARA VIDRO	KG	60	M Pinheiro	38,99
167	METALON 20 X 20 X 1,20MM 6M	UNID	230	Marlin	46,99
169	METALON 70 X 30 X 1,20MM 6M	UNID	35	Marlin	124,99
170	MICTORIO	UNID	25	Logasa	479,99
172	NÍVEL DE BORRACHA	UNID	15	M Pinheiro	45,00
179	PARAFUSO AUTO BRO. GALV. 14 X 1 CAB. 3/8	UNID	4.600	Lutools	0,54
180	PARAFUSO AUTO BRO. GALV. 14 X 3 CAB. 3/8	UNID	290	Lutools	0,44
185	PERFIL DOB. U 3 X 1.1/2 X 2,65MM X 6M	UNID	175	Marlin	190,00
186	PERFIL DOB. U 4 X 1.1/2 X 2,65MM X 6M	UNID	175	Marlin	188,88
187	PERNAMANCA DE 2 X 3 DE 3 M MADEIRA DE LEI	UNID.	1.380	M Pinheiro	19,99
188	PERNAMANCA DE 2 X 3 DE 4 M MADEIRA DE LEI	UNID.	290	M Pinheiro	24,00
191	PICARETA ALVIAO	UNID	92	Paraboni	57,99
193	PORCA ½	UNID	1.150	Lutools	0,50
194	PORCA 1	UNID	1.150	Lutools	4,90
195	PORCA 3/8	UNID	1.150	Lutools	0,60
196	PORCA 5/16	UNID	1.150	Lutools	0,30
197	PORCA 5/8	UNID	1.150	Lutools	1,90
206	PROLONGADOR DE CABO DE PINTURA 3MT	UNID	60	Roma	48,00
208	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UNID	20	Novo Horizonte	57,00
211	RIPÃO 1 X 3 DE 3M MADEIRA DE LEI	UNID.	1.380	M Pinheiro	18,00
212	RIPÃO 1 X 3 DE 4M MADEIRA DE LEI	UNID.	175	M Pinheiro	21,00
214	SACO DE GESSO EM PO DE 20KG	UNID	175	Irara	99,99
215	SAIBRE 42D 3/8 MS STHIL	UNID	35	Stihl	409,99
217	SERRA CIRCULAR MANUAL	UNID	6	Metalcava	400,00
219	SERROTE 20	UNID	46	LUTOOLS	62,00
220	SINTO DE SEGURANÇA -EPI TIPO RAPEL	UNID	15	Plastcor	98,00
227	TELA ALAMBRADO 50X50MM 2MT ALTURA	ML	600	LUTOOLS	860,00
228	TELA SOLDADA 10X10 4,2MM 2,45X6MT	UNID	230	Belgo	220,00
229	TELA SOLDADA 15X15 4,2MM 2,45X6MT	UNID	175	Belgo	180,00
230	TELHA GALVALUME TRAP. 1080 X 0,43MM	ML	600	Shanghai	43,90
233	TIJOLOS CERÂMICOS 9 X 19 X 19CM	UNID.	333.500	M Pinheiro	0,80
234	TRANSMISSÃO ROÇADEIRA FS 160/220	UNID	23	Stihl	277,77
235	TRAVA QUEDA - EPI	UNID	15	Mg Cinto	232,00
239	TRENA 7M	UNID	15	Lutools	50,00
243	TUBO GALVANIZADO 3X2,65MM 6MT	UNID	115	Marlin	638,00
245	VASSOURA TIPO CIPÓ	UNID	2.900	M Pinheiro	20,49
246	VIBRADOR DE IMERSÃO, AGULHA 30 A 60	UNID	3	Bosch	2.999,99

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será o Gabinete do Prefeito.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 16 de julho de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA
CNPJ: 04.275.616/0001-26

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:A6C0AE36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SEM MOTORISTA, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA SRP 008/2025
TIPO: —Menor preço por lote.
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 10.024/2019

Empresa: LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS EIRELI - CNPJ.: 18.726.122/001-25
LYRA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 28.142.633/0001-53
Assinatura da Ata: 10/04/2025
As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões.
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

LOTE 01

Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total	EMPRESA	VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES
VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, Especificações: Modelo SEDAN com 5 portas, sendo 01 porta-malas; Ano/Modelo: com até 2 (dois) ano de fabricação; Motorização mínima: 1.0; Combustível: Flex; Transmissão: manual; Capacidade para 05 passageiros; Direção: hidráulica ou superior; Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar condicionado, vidros e travas elétricas em todas as portas, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros e conjunto de tapetes, veículo limpo, higienizado, manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, Modelos de Referencia: Volkswagen Voyage, Chevrolet Onix ou similar. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	**1**	**MÊS**	**R$ 4.448,33**	**R$ 4.448,33**	LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS EIRELI CNPJ.: 18.726.122/001-25	R$ 625.000,00
VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, Especificações: Modelo HATCH com 5 portas, sendo 01 porta-malas; Ano/Modelo: com até 2 (dois) ano de fabricação; Motorização mínima: 1.0; Combustível: Flex; Transmissão: manual; Capacidade para 05 passageiros; Direção: hidráulica ou superior; Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar condicionado, vidros e travas elétricas em todas as portas, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros e conjunto de tapetes, veículo limpo e higienizado, manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, Modelos de Referencia: Volkswagen Polo, Chevrolet Onix ou similar. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência	**6**	**MÊS**	**R$ 3.980,00**	R$ 23.880,00	LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS EIRELI CNPJ.: 18.726.122/001-25	
VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, Especificações: Modelo UTILITÁRIO LEVE COM CABINE ESTENDIDA; Ano/Modelo: com até 2 (dois) ano de fabricação; Motorização mínima: 1.3; Combustível: Flex; Transmissão: Manual; Direção: hidráulica ou superior; Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar condicionado, vidros e travas elétricas em todas as portas, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros e conjunto de tapetes, veículo limpo e higienizado, manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, Renault Oroch; Volkswagen Saveiro; Fiat Toro ou Similar; Conforme Projeto Básico/Termo de Referência	**1**	**MÊS**	**R$ 5.255,00**	**R$ 5.255,00**	LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS EIRELI CNPJ.: 18.726.122/001-25	
VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, Especificações: Modelo PICK-UP CABINE DUPLA; Ano/Modelo: com até 2 (dois) ano de fabricação; Motorização mínima: 2.3; Tração 4x4;; Combustível: Disel; Transmissão: Manual; Direção: hidráulica ou superior; Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar condicionado, vidros e travas elétricas em todas as portas, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros e conjunto de tapetes, veículo limpo e higienizado, manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Modelos de referencia: Nissan Frontier, Chevrolet S10, Toyota Hilux ou Similar Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	**2**	**MÊS**	**R$ 9.250,00**	**R$ 18.500,00**	LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS EIRELI CNPJ.: 18.726.122/001-25	

LOTE 02

VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, Especificações: Modelo SEDAN com 5 portas, sendo 01 porta-malas; Ano/Modelo: com até 2 (dois) ano de fabricação; Motorização mínima: 1.0; Combustível: Flex; Transmissão: manual; Capacidade para 05 passageiros; Direção: hidráulica ou superior; Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar condicionado, vidros e travas elétricas em todas as portas, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros e conjunto de tapetes, veículo limpo, higienizado, manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, Modelos de Referencia: Volkswagen Voyage, Chevrolet Onix ou similar. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	**1**	**MÊS**	R$ 4.020,00	R$ 4.020,00	LYRA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 28.142.633/0001-53	R$ 480.000,00
VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, Especificações: Modelo HATCH com 5 portas, sendo 01 porta-malas; Ano/Modelo: com até 2 (dois) ano de fabricação; Motorização mínima: 1.0; Combustível: Flex; Transmissão: manual; Capacidade para 05 passageiros; Direção: hidráulica ou superior; Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar condicionado, vidros e travas elétricas em todas as portas, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros e conjunto de tapetes, veículo limpo e higienizado, manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, Modelos de Referencia: Volkswagen Polo, Chevrolet Onix ou similar. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência	**3**	**MÊS**	R$ 4.059,00	R$ 12.177,00	LYRA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 28.142.633/0001-53	
VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, Especificações: Modelo UTILITÁRIO LEVE COM CABINE ESTENDIDA; Ano/Modelo: com até 2 (dois) ano de fabricação; Motorização mínima: 1.3; Combustível: Flex; Transmissão: Manual; Direção: hidráulica ou superior; Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar condicionado, vidros e travas elétricas em todas as portas, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros e conjunto de tapetes, veículo limpo e higienizado, manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, Renault Oroch; Volkswagen Saveiro; Fiat Toro ou Similar; Conforme Projeto Básico/Termo de Referência	**1**	**MÊS**	R$ 5.303,00	R$ 5.303,00	LYRA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 28.142.633/0001-53	
VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, Especificações: Modelo PICK-UP CABINE DUPLA; Ano/Modelo: com até 2 (dois) ano de fabricação; Motorização mínima: 2.3; Tração 4x4;; Combustível: Disel; Transmissão: Manual; Direção: hidráulica ou superior; Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar condicionado, vidros e travas elétricas em todas as portas, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros e conjunto de tapetes, veículo limpo e higienizado, manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Modelos de referencia: Nissan Frontier, Chevrolet S10, Toyota Hilux ou Similar Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	**2**	**MÊS**	R$ 9.250,00	R$ 18.500,00	LYRA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 28.142.633/0001-53	
VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, Especificações: Modelo MINI VAN - Ano/Modelo: com até 2 (dois) ano de fabricação, Motorização mínima: 1.8; Combustível: flex; Transmissão: Manual; Direção: hidráulica ou superior; Capacidade mínima para 07 lugares (incluindo o motorista) Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar condicionado, vidros e travas elétricas em todas as portas, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros e conjunto de tapetes, veículo limpo e higienizado, manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor. Modelos de referencia: Chevrolet Spin, ou Similar Conforme Projeto Básico/Termo de Referência;	**1**	**MÊS**	R$ 4.833,33	R$ 4.833,33	LYRA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 28.142.633/0001-53	58.000,00

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:62947DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2025 – SRP Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, GABINETE E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM - SRP 012/2025

TIPO: —Menor preço por item.
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 10.024/2019
Empresa: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33
M R P DE ALMEIDA CNPJ: 27.360.719/0001-90
Assinatura da Ata: 23/04/2025
As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões.
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Item	Empresas Vencedoras	Descrição do item	VALOR UNIT	Quant.	VALOR TOTAL
01	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	GASOLINA COMUM	R$ 8,10	112.400	**R$ 910.440,00**
02	M R P DE ALMEIDA CNPJ: 27.360.719/0001-90	GAS DE COZINHA BOTIJA DE 13 KG, REPOSIÇÃO	R$ 180,00	4.964	**R$ 893.520,00**
03	M R P DE ALMEIDA CNPJ: 27.360.719/0001-90	GAS DE COZINHA BOTIJA P13	R$ 160,00	3000	**R$ 480.000,00**
04	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO DIESEL COMUM	R$ 8,60	95.000	**R$ 817.000,00**
05	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO DIESEL S10	R$ 7,73	121.900	**R$ 942.287,00**
06	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO LUBRIFICANTE TURBO DIESEL USA 15 W 40 BALDE DE 20 LITROS	R$ 589,00	100	**R$ 58.900,00**
07	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO LUBRIFICANTE SAE 68 BALDE DE 20 LITROS	R$ 550,00	280	**R$ 154.000,00**
08	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 BALDE DE 20 LITROS	R$ 590,00	100	**R$ 59.000,00**
09	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO LUBRIFICANTE USA 40 BALDE DE 20 LITROS	R$ 697,90	100	**R$ 69.790,00**
10	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO LUBRIFICANTE USA 140 BALDE DE 20 LITROS	R$ 610,00	100	**R$ 61.000,00**
11	M R P DE ALMEIDA CNPJ: 27.360.719/0001-90	GRAXA LUBRIFICANTE LATA DE 20 KG	R$ 724,90	100	**R$ 72.490,00**
12	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	FLUIDO PARA FREIO FRASCO 500 ML	R$ 47,00	200	**R$ 9.400,00**
13	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 20W50 MOTOR 4T EMBALAGEM DE 1 LITRO	R$ 60,90	250	**R$ 15.225,00**
14	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO LUBRIFICANTE TURBO DIESEL 15W40 EMBALAGEM DE 20 LITROS	R$ 400,00	100	**R$ 40.000,00**
15	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 EMBALAGEM DE 1 LITRO	R$ 35,00	250	**R$ 8.750,00**
16	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SAE 90 EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	R$ 50,00	250	**R$ 12.500,00**
17	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SAE 40 EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	R$ 37,90	250	**R$ 9.475,00**
18	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SAE 140 EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	R$ 70,00	250	**R$ 17.500,00**
19	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SAE 30	R$ 37,90	250	**R$ 9.475,00**
21	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	GRAXA PARA LUBRIFICANTE MOTOR EMBALAGEM 1 KG	R$ 134,00	100	**R$ 13.400,00**
22	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	OLEO LUBRIFICANTES 20W40 20L	R$ 547,00	250	**R$ 136.750,00**
23	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ:12.255.262/0001-33	ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 2T TC-W3, destinado para motores de polpa. Embalagem de 1L	R$ 64,00	8154	**R$ 521.856,00**
24	M R P DE ALMEIDA CNPJ: 27.360.719/0001-90	ÓLEO DIESEL, USO MARÍTIMO, APRESENTAÇÃO DMA	R$ 8,50	45087	**R$ 383.239,50**

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:69B68E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2025 – SRP Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM (SRP nº 014/2025)
TIPO: —Menor preço por item.
Vigência: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei Nº 14.133/2021
Empresa: A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.632.838/0001-51
JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 11.343.789/0001-08
Assinatura da Ata: 15/05/2025
As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões.
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Item	Empresas Vencedoras	Descrição	VALOR UNIT	Quant.	VALOR TOTAL
01	JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.343.789/0001-08	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 236,00	95	**R$ 22.420,00**
02	JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.343.789/0001-08	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	R$ 98,00	296	**R$ 29.008,00**
03	JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.343.789/0001-08	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 265,00	95	**R$ 25.175,00**
04	JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.343.789/0001-08	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	R$ 74,00	296	**R$ 21.904,00**
05	JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.343.789/0001-08	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 266,00	95	**R$ 25.270,00**
06	JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.343.789/0001-08	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	R$ 74,50	296	**R$ 22.052,00**
07	A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.632.838/0001-51	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 119,00	95	**R$ 11.305,00**
08	A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.632.838/0001-51	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	R$ 66,00	296	**R$ 19.536,00**
09	A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.632.838/0001-51	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 134,50	95	**R$ 12.777,50**
10	A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.632.838/0001-51	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	R$ 60,50	296	**R$ 17.908,00**
11	JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.343.789/0001-08	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	R$ 271,32	95	**R$ 25.775,40**
12	JF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.343.789/0001-08	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHI DIURNO. AF_11/2016	R$ 106,50	296	**R$ 31.524,00**
13	A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.632.838/0001-51	COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA 15M3 DE LIXO COMPACTADO	R$ 39.000,00	2	**R$ 78.000,00**
TOTAL MENSAL					**R$ 342.654,90**
TOTAL ANUAL					**R$ 4.111.858,80**

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N° 18/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:B5316C86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICIPIO DE CANUTAMA - AM	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.046.669,72	89.046.669,72	15.926.810,72	17,89	15.926.810,72	17,89	73.119.859,00
RECEITAS CORRENTES	80.546.669,72	80.546.669,72	15.926.810,72	19,77	15.926.810,72	19,77	64.619.859,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.813.557,44	2.813.557,44	616.121,05	21,90	616.121,05	21,90	2.197.436,39
Impostos	2.798.528,55	2.798.528,55	607.453,05	21,71	607.453,05	21,71	2.191.075,50
Taxas	15.028,89	15.028,89	8.668,00	57,68	8.668,00	57,68	6.360,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.342.711,83	1.342.711,83	365.092,35	27,19	365.092,35	27,19	977.619,48
Contribuições Sociais	1.337.160,72	1.337.160,72	342.920,34	25,65	342.920,34	25,65	994.240,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	5.551,11	5.551,11	22.172,01	399,42	22.172,01	399,42	-16.620,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.017.111,54	1.017.111,54	286.901,82	28,21	286.901,82	28,21	730.209,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.017.111,54	1.017.111,54	286.901,82	28,21	286.901,82	28,21	730.209,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.353.288,91	75.353.288,91	14.657.695,50	19,45	14.657.695,50	19,45	60.695.593,41
Transferências da União e de suas Entidades	43.075.787,08	43.075.787,08	9.775.362,06	22,69	9.775.362,06	22,69	33.300.425,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.869.439,35	18.869.439,35	2.441.603,22	12,94	2.441.603,22	12,94	16.427.836,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.408.062,48	13.408.062,48	2.440.730,22	18,20	2.440.730,22	18,20	10.967.332,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	1.000,00	10,00	1.000,00	10,00	9.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.000,00	20,00	1.000,00	20,00	4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.900.000,00	5.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.922,88	7.922,88	2.070,83	26,14	2.070,83	26,14	5.852,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.054.592,60	89.054.592,60	15.928.881,55	17,89	15.928.881,55	17,89	73.125.711,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.054.592,60	89.054.592,60	15.928.881,55	17,89	15.928.881,55	17,89	73.125.711,05
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.054.592,60	89.054.592,60	15.928.881,55	17,89	15.928.881,55	17,89	73.125.711,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.054.592,60	88.867.338,42	15.686.559,03	15.686.559,03	73.180.779,39	10.494.794,98	10.494.794,98	78.372.543,44	10.260.137,93

DESPESAS CORRENTES	74.317.219,35	73.854.625,65	12.667.842,82	12.667.842,82	61.186.782,83	8.338.335,04	8.338.335,04	65.516.290,61	8.103.677,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.482.319,28	36.330.635,57	5.758.385,23	5.758.385,23	30.572.250,34	4.149.155,95	4.149.155,95	32.181.479,62	3.924.995,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	233.055,37	80.888,16	0,00	0,00	80.888,16	0,00	0,00	80.888,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.601.844,70	37.443.101,92	6.909.457,59	6.909.457,59	30.533.644,33	4.189.179,09	4.189.179,09	33.253.922,83	4.178.682,04
DESPESAS DE CAPITAL	13.937.373,25	14.212.712,77	3.018.716,21	3.018.716,21	11.193.996,56	2.156.459,94	2.156.459,94	12.056.252,83	2.156.459,94
INVESTIMENTOS	13.162.215,55	13.281.609,22	2.087.612,66	2.087.612,66	11.193.996,56	2.087.612,66	2.087.612,66	11.193.996,56	2.087.612,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	775.157,70	931.103,55	931.103,55	931.103,55	0,00	68.847,28	68.847,28	862.256,27	68.847,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	----	----	800.000,00	----	----	800.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	187.254,18	183.675,79	183.675,79	3.578,39	172.384,18	172.384,18	14.870,00	172.384,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	89.054.592,60	89.054.592,60	15.870.234,82	15.870.234,82	73.184.357,78	10.667.179,16	10.667.179,16	78.387.413,44	10.432.522,11
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.054.592,60	89.054.592,60	15.870.234,82	15.870.234,82	73.184.357,78	10.667.179,16	10.667.179,16	78.387.413,44	10.432.522,11
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	58.646,73	----	----	5.261.702,39	----	5.496.359,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.054.592,60	89.054.592,60	15.870.234,82	15.928.881,55	----	10.667.179,16	15.928.881,55	----	15.928.881,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.922,88	7.922,88	2.070,83	26,14	2.070,83	26,14	5.852,05
RECEITAS CORRENTES	7.922,88	7.922,88	2.070,83	26,14	2.070,83	26,14	5.852,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.922,88	7.922,88	2.070,83	26,14	2.070,83	26,14	5.852,05
Contribuições Sociais	7.922,88	7.922,88	2.070,83	26,14	2.070,83	26,14	5.852,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	187.254,18	183.675,79	183.675,79	3.578,39	172.384,18	172.384,18	14.870,00	172.384,18	11.291,61
DESPESAS CORRENTES	0,00	187.254,18	183.675,79	183.675,79	3.578,39	172.384,18	172.384,18	14.870,00	172.384,18	11.291,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	187.254,18	183.675,79	183.675,79	3.578,39	172.384,18	172.384,18	14.870,00	172.384,18	11.291,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA. Emissão: 30/06/2025, às 18:18:44.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:10065529

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	89.054.592,60	88.867.338,42	15.686.559,03	15.686.559,03	98,843	73.180.779,39	10.494.794,98	10.494.794,98	98,38	78.372.543,44
LEGISLATIVA	2.764.424,88	2.764.424,88	1.623.464,82	1.623.464,82	10,23	1.140.960,06	450.745,31	450.745,31	4,23	2.313.679,57
AÇÃO LEGISLATIVA	2.764.424,88	2.764.424,88	1.623.464,82	1.623.464,82	10,23	1.140.960,06	450.745,31	450.745,31	4,23	2.313.679,57
ADMINISTRAÇÃO	8.991.257,70	9.085.449,39	3.228.698,22	3.228.698,22	20,34	5.856.751,17	1.643.115,75	1.643.115,75	15,40	7.442.333,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.281.978,05	1.378.669,74	544.981,53	544.981,53	3,43	833.688,21	241.308,90	241.308,90	2,26	1.137.360,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.679.279,65	7.676.779,65	2.681.116,69	2.681.116,69	16,89	4.995.662,96	1.399.206,85	1.399.206,85	13,12	6.277.572,80
CONTROLE INTERNO	30.000,00	30.000,00	2.600,00	2.600,00	0,02	27.400,00	2.600,00	2.600,00	0,02	27.400,00
SEGURANÇA PÚBLICA	827.767,05	830.267,05	165.643,60	165.643,60	1,04	664.623,45	44.743,60	44.743,60	0,42	785.523,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.767,05	110.267,05	106.574,00	106.574,00	0,67	3.693,05	34.874,00	34.874,00	0,33	75.393,05
DEFESA CIVIL	720.000,00	720.000,00	59.069,60	59.069,60	0,37	660.930,40	9.869,60	9.869,60	0,09	710.130,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.556.913,22	2.541.913,22	218.196,27	218.196,27	1,37	2.323.716,95	216.389,30	216.389,30	2,03	2.325.523,92
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.297.942,11	2.282.942,11	218.196,27	218.196,27	1,37	2.064.745,84	216.389,30	216.389,30	2,03	2.066.552,81
DEMAIS SUBFUNÇÕES	174.971,11	174.971,11	0,00	0,00	0,00	174.971,11	0,00	0,00	0,00	174.971,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.358.996,83	1.358.996,83	1.209.586,96	1.209.586,96	7,62	149.409,87	364.054,62	364.054,62	3,41	994.942,21
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.358.996,83	1.358.996,83	1.209.586,96	1.209.586,96	7,62	149.409,87	364.054,62	364.054,62	3,41	994.942,21
SAÚDE	22.697.906,20	22.697.906,20	2.791.701,37	2.791.701,37	17,59	19.906.204,83	2.697.601,37	2.697.601,37	25,29	20.000.304,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.305.525,68	5.845.284,82	1.028.978,77	1.028.978,77	6,48	4.816.306,05	962.978,77	962.978,77	9,03	4.882.306,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.368.393,28	5.441.024,86	372.868,02	372.868,02	2,35	5.068.156,84	372.868,02	372.868,02	3,50	5.068.156,84
ATENÇÃO BÁSICA	9.603.822,89	9.991.432,17	1.205.584,08	1.205.584,08	7,60	8.785.848,09	1.177.484,08	1.177.484,08	11,04	8.813.948,09
DEMAIS SUBFUNÇÕES	164.429,08	164.429,08	0,00	0,00	0,00	164.429,08	0,00	0,00	0,00	164.429,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	579.993,73	579.993,73	20.894,50	20.894,50	0,13	559.099,23	20.894,50	20.894,50	0,20	559.099,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	662.840,89	662.840,89	163.376,00	163.376,00	1,03	499.464,89	163.376,00	163.376,00	1,53	499.464,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.900,65	12.900,65	0,00	0,00	0,00	12.900,65	0,00	0,00	0,00	12.900,65
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	33.580.105,87	33.491.318,69	2.216.489,13	2.216.489,13	13,97	31.274.829,56	1.765.880,03	1.765.880,03	16,55	31.725.438,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.268.711,85	2.268.711,85	316.179,58	316.179,58	1,99	1.952.532,27	294.179,58	294.179,58	2,76	1.974.532,27
DEMAIS SUBFUNÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.037,53	21.037,53	0,00	0,00	0,00	21.037,53	0,00	0,00	0,00	21.037,53
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.052.767,55	9.052.767,55	142.825,78	142.825,78	0,90	8.909.941,77	142.825,78	142.825,78	1,34	8.909.941,77
ENSINO FUNDAMENTAL	22.011.654,18	21.922.867,00	1.717.417,51	1.717.417,51	10,82	20.205.449,49	1.288.808,41	1.288.808,41	12,08	20.634.058,59
ENSINO SUPERIOR	219.934,76	219.934,76	40.066,26	40.066,26	0,25	179.868,50	40.066,26	40.066,26	0,38	179.868,50
CULTURA	448.306,48	455.583,45	167.098,01	167.098,01	1,05	288.485,44	167.098,01	167.098,01	1,57	288.485,44
DEMAIS SUBFUNÇÕES	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	344.306,48	351.583,45	167.098,01	167.098,01	1,05	184.485,44	167.098,01	167.098,01	1,57	184.485,44
URBANISMO	9.565.800,08	9.603.608,39	2.504.192,52	2.504.192,52	15,78	7.099.415,87	2.480.134,98	2.480.134,98	23,25	7.123.473,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.923.770,18	5.126.814,44	1.943.112,66	1.943.112,66	12,24	3.183.701,78	1.943.112,66	1.943.112,66	18,22	3.183.701,78
SERVIÇOS URBANOS	4.642.029,90	4.476.793,95	561.079,86	561.079,86	3,54	3.915.714,09	537.022,32	537.022,32	5,03	3.939.771,63
HABITAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
HABITAÇÃO URBANA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
SANEAMENTO	1.661.605,25	1.661.605,25	392.255,00	392.255,00	2,47	1.269.350,25	381.255,00	381.255,00	3,57	1.280.350,25
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.661.605,25	1.661.605,25	392.255,00	392.255,00	2,47	1.269.350,25	381.255,00	381.255,00	3,57	1.280.350,25

GESTÃO AMBIENTAL	453.380,96	453.380,96	94.434,40	94.434,40	0,60	358.946,56	66.934,40	66.934,40	0,63	386.446,56
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	453.380,96	453.380,96	94.434,40	94.434,40	0,60	358.946,56	66.934,40	66.934,40	0,63	386.446,56
AGRICULTURA	874.833,07	733.056,10	67.672,36	67.672,36	0,43	665.383,74	67.672,36	67.672,36	0,63	665.383,74
ABASTECIMENTO	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	803.833,07	662.056,10	67.672,36	67.672,36	0,43	594.383,74	67.672,36	67.672,36	0,63	594.383,74
COMUNICAÇÕES	391.729,37	391.729,37	46.501,92	46.501,92	0,29	345.227,45	46.210,97	46.210,97	0,43	345.518,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	391.729,37	391.729,37	46.501,92	46.501,92	0,29	345.227,45	46.210,97	46.210,97	0,43	345.518,40
DESPORTO E LAZER	876.638,26	876.638,26	35.510,90	35.510,90	0,22	841.127,36	35.510,90	35.510,90	0,33	841.127,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	415.775,83	415.775,83	35.510,90	35.510,90	0,22	380.264,93	35.510,90	35.510,90	0,33	380.264,93
DESPORTO COMUNITÁRIO	460.862,43	460.862,43	0,00	0,00	0,00	460.862,43	0,00	0,00	0,00	460.862,43
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.094.927,38	1.011.460,38	925.113,55	925.113,55	5,83	86.346,83	67.448,38	67.448,38	0,63	944.012,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00	6.533,00	0,00	0,00	0,00	6.533,00	0,00	0,00	0,00	6.533,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.004.927,38	1.004.927,38	925.113,55	925.113,55	5,83	79.813,83	67.448,38	67.448,38	0,63	937.479,00
RESERVAS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	187.254,18	183.675,79	183.675,79	1,157	3.578,39	172.384,18	172.384,18	1,62	14.870,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	83.467,00	79.888,61	79.888,61	0,50	3.578,39	79.888,61	79.888,61	0,75	3.578,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	83.467,00	79.888,61	79.888,61	0,50	3.578,39	79.888,61	79.888,61	0,75	3.578,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,09	0,00	3.708,39	3.708,39	0,03	11.291,61
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,09	0,00	3.708,39	3.708,39	0,03	11.291,61
EDUCAÇÃO	0,00	88.787,18	88.787,18	88.787,18	0,56	0,00	88.787,18	88.787,18	0,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	88.787,18	88.787,18	88.787,18	0,56	0,00	88.787,18	88.787,18	0,83	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**89.054.592,60**	**89.054.592,60**	**15.870.234,82**	**15.870.234,82**	**100,00**	**73.184.357,78**	**10.667.179,16**	**10.667.179,16**	**100,00**	**78.387.413,44**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA. Emissão: 30/06/2025, às 18:19:37.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:8DA09FCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DO REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP/CML/PMC

No dia 15 de julho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários reequilibrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP/CML/PMC,** para Registro de preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender a Rede de Ensino Municipal do Município de Careiro/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	FORNECEDOR
1	AÇÚCAR. Tipo: cristal. Características adicionais: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peneirado, embalagem primária plástica atóxica e termos selado, isento de substâncias estranhas e/ou nociva, na cor branca transparente. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 KG (separados em pacotes de 01 (UM) KG.	KI-ACUCAR	FARDO	1500	R$ 220,27	**SMART SEVEN LTDA – 42 .447.845/0001-70**
12	CARNE BOVINA. Tipo: MOÍDA (CORTES FINOS). Características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionado em embalagem apropriada, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: (separados em pacotes de 02 (DOIS) KG.	BONACARNE	KG	16000	R$ 38,48	
17	EXTRATO DE TOMATE. Características adicionais: ingredientes básicos: polpa de tomate, açúcar (1), sal (5). Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: CAIXA COM 12 SACHES DE 340g	POMAROLA	CAIXA	1000	R$ 90,89	
19	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Grupo: seca, Subgrupo: torrada. Tipo: 1. Classe: Amarela. Características adicionais: Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas, odor forte e intenso (não característico do produto), não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom e esverdeadas). Embalagem: acondicionada em pacotes de 1 Kg (fardo de 25kg), atóxica e transparente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Assim como o registro nos órgãos competentes de qualidade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	XIMANGO	FD	1000	R$ 200,00	
23	FEIJÃO. Tipo: CARIOCA. Apresentação: seco. Coloração: marrom. Grupo: I. Tipo: 01, cru. Características adicionais: primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico, com certificação de classificação. Embalagem: primária plástico atóxico. A rotulagem deve	TOP PREMIUM	FD	800	R$ 352,96	

	conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 KG.					
25	FEIJÃO. Tipo: PRETO. Apresentação: seco. Coloração: preto. Grupo: I. Tipo: 01, cru. Características adicionais: primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico, com certificação de classificação. Embalagem: primária plástico atóxico. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 30 KG.	DONA DÊ	FD	500	R$ 372,00	
32	FRANGO. Tipo: CONGELADO. Características adicionais: inteiro, com vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição e descongelamento, acondicionado em embalagem apropriada, cor, sabor e aroma característico. Isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico, com certificação de classificação. Embalagem: primária plástico atóxico. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: KG (SEPARADOS EM CAIXA DE 20 KG)	ALLIZ	KG	10000	R$ 17,79	
35	LEITE INTEGRAL. Tipo: EM PÓ. Características adicionais: de origem animal (vaca), enriquecido com no mínimo vitaminas A, C, D, E, FERRO e CÁLCIO. Isento de gorduras trans e glúten. Embalado em embalagem aluminizada. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 25 PACOTES DE 400G.	ITALAC	FD	800	R$ 580,00	
36	MACARRÃO. Tipo: ESPAGUETE. Características adicionais: deve conter sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, origem vegetal, enriquecido com vitaminas e minerais. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	PÉROLA	FD	1200	R$ 100,89	
48	SALSICHA. Tipo: CONGELADA PARA HOT DOG. Classe: A. Características adicionais: carne mecanicamente preparada, elaborada com carnes selecionadas, temperada com condimentos naturais e embalada em plástico atóxico. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição e descongelamento, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, ingredientes e informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir do ato da entrega. Apresentação: KG	AURORA	KG	12000	R$ 16,27	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 15 de julho de 2025

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

PEDRINA MARIA BRITO DOS ANJOS
Secretária De Educação
Gestor(a) da Ata de Registro de Preço

MARCELO OLIVEIRA MARTINS
SMART Seven LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:633D67D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, designado pela portaria n.º 626/2023/GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 13 de abril de 2023, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e pelo Art. 47, inciso III da Lei Delegada n.º 01 de 11 de novembro de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 16 de novembro de 2022, em consonância com o disposto no art. 20 da Lei 13.465/2017 e c/c Art. 10° da Portaria Nº 880/2025-GAB/PMI, FAZ SABER que autuou o processo administrativo sob o n.º 100/2025, e instaurou o início da Regularização Fundiária-REURB – BAIRRO ALTO. Desta forma, através deste edital, vem NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, não identificados, não encontrados ou outros interessados sábios e conhecidos que não foram notificados pessoalmente, que o imóvel encontra-se em processo de REURB - Regularização Fundiária Urbana, com modalidade a ser definida no decorrer da titularização, conforme Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal n.º 9.310/2018, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no Núcleo Urbano assentamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

O perímetro abrangido pela regularização, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro tem a seguinte descrição:
Partindo do marco denominado M-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 812.131,908 m e Norte (Y) 9.638.175,980 m referentes ao meridiano central 63°00'; daí, confrontando com BAIRRO SANTO ANTÔNIO, com azimute de 127°18'22" e distância de 334,259 m, segue até o marco M-02 de coordenada Norte (Y) 9.637.973,396 m, Este (X) 812.397,781 m; daí, confrontando com BAIRRO CIDADE NOVA, com azimute de 161°02'36" e distância de 251,091 m, segue até o marco M-03 de coordenada Norte

(Y) 9.637.735,923 m, Este (X) 812.479,349 m; daí, confrontando com BAIRRO CIDADE NOVA pela RUA DEP. PEREIRA DA SILVA, com azimute de 118°29'28" e distância de 305,860 m, segue até o marco M-04 de coordenada Norte (Y) 9.637.590,021 m, Este (X) 812.748,166 m; daí, confrontando com BAIRRO CENTRO, com azimute de 209°10'01" e distância de 268,657 m, segue até o marco M-05 de coordenada Norte (Y) 9.637.355,429 m, Este (X) 812.617,235 m; daí, confrontando com BAIRRO CENTRO, com azimute de 220°44'32" e distância de 137,026 m, segue até o marco M-06 de coordenada Norte (Y) 9.637.251,610 m, Este (X) 812.527,804 m; daí, confrontando com BAIRRO CENTRO pela RUA JAVARÍ, com azimute de 208°55'04" e distância de 215,724 m, segue até o marco M-07 de coordenada Norte (Y) 9.637.062,784 m, Este (X) 812.423,490 m; daí, confrontando com BAIRRO CENTRO pela RUA ABACAXI, com azimute de 297°04'48" e distância de 144,498 m, segue até o marco M-08 de coordenada Norte (Y) 9.637.128,565 m, Este (X) 812.294,833 m; daí, confrontando com BAIRRO CENTRO, com azimute de 206°38'17" e distância de 484,507 m, segue até o marco M-09 de coordenada Norte (Y) 9.636.695,485 m, Este (X) 812.077,603 m; daí, confrontando com BAIRRO CENTRO, com azimute de 187°22'14" e distância de 112,391 m, segue até o marco M-10 de coordenada Norte (Y) 9.636.584,021 m, Este (X) 812.063,184 m; daí, confrontando com BAIRRO ORLA, com azimute de 191°10'51" e distância de 381,771 m, segue até o marco M-11 de coordenada Norte (Y) 9.636.721,959 m, Este (X) 811.707,208 m; daí, confrontando com BAIRRO ORLA, com azimute de 295°58'41" e distância de 492,794 m, segue até o marco M-12 de coordenada Norte (Y) 9.636.937,813 m, Este (X) 811.264,211 m; daí, confrontando com RIO MORADA DO SOL, com azimute de 34°48'36" e distância de 160,02 m, segue até o marco M-13 de coordenada Norte (Y) 9.637.069,197 m, Este (X) 811.355,559 m; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 49°27'22" e distância de 138,402 m, segue até o marco M-14 de coordenada Norte (Y) 9.637.159,162 m, Este (X) 811.460,732 m; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 86°39'29" e distância de 206,508 m, segue até o marco M-15 de coordenada Norte (Y) 9.637.171,200 m, Este (X) 811.666,889 m; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 26°51'30" e distância de 308,875 m, segue até o marco M-16 de coordenada Norte (Y) 9.637.446,756 m, Este (X) 811.806,434 m; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL pela RUA ABACAXI, com azimute de 7°49'56" e distância de 18,037 m, segue até o marco M-17 de coordenada Norte (Y) 9.637.464,625 m, Este (X) 811.808,892 m; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL pela RUA ABACAXI, com azimute de 339°31'14" e distância de 124,987 m, segue até o marco M-18 de coordenada Norte (Y) 9.637.581,713 m, Este (X) 811.765,162 m ; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL pela RUA REGINA ABREU, com azimute de 6°37'56" e distância de 27,090 m, segue até o marco M-19 de coordenada Norte (Y) 9.637.608,622 m, Este (X) 811.768,291 m; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL pela RUA REGINA ABREU, com azimute de 347°59'59" e distância de 27,384 m, segue até o marco M-20 de coordenada Norte (Y) 9.637.635,407 m, Este (X) 811.762,597 m; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL pela RUA REGINA ABREU, com azimute de 333°40'42" e distância de 40,856 m, segue até o marco M-21 de coordenada Norte (Y) 9.637.672,027 m, Este (X) 811.744,481 m; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL pela RUA REGINA ABREU, com azimute de 19°47'8" e distância de 51,534 m, segue até o marco M-22 de coordenada Norte (Y) 9.637.720,520 m, Este (X) 811.761,926 m; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL pela RUA REGINA ABREU, com azimute de 19°47'8" e distância de 51,534 m, segue até o marco M-23 de coordenada Norte (Y) 9.637.712,513 m, Este (X) 811.786,120 m; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL pela RUA ITUÍ, com azimute de 30°57'54" e distância de 212,210 m, segue até o marco M-24 de coordenada Norte (Y) 9.637.894,479 m, Este (X) 811.895,306 m; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL pela RUA CUNUMÃ, com azimute de 120°18'49" e distância de 102,604 m, segue até o marco M-25 de coordenada Norte (Y) 9.637.842,692 m, Este (X) 811.983,882 m; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL pelo BECO SÃO GERALDO, com azimute de 29°07'12" e distância de 125,293 m, segue até o marco M-26 de coordenada Norte (Y) 9.637.952,148 m, Este (X) 812.044,854 m; daí, confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 24°48'23" e distância de 96,610 m, segue até o marco M-27 de coordenada Norte (Y) 9.638.039,844 m, Este (X) 812.085,387 m;

Finalmente do marco M-27 segue até o marco M-01, (início da descrição), confrontando com BAIRRO MORADA DO SOL, com azimute de 18°51'59", e distância de 143,866 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 63° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Desta forma, em razão do levantamento realizado no ofício de registro de imóveis que identificou a existência da matrículas abaixo descritas, nos utilizamos deste para notificar vossas senhorias sobre o processo de regularização fundiária sob a modalidade a ser definida durante a execução da regularização:

N.	TITULAR	ENDEREÇO	C.P.F.	REGISTRO DE IMÓVEIS
01	THARLYSON NASCIMENTO ARAUJO	RUA PROFESSOR FRANCISCO NONATO DA SILVA LOTE: 12 QUADRA: 01 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM	018.476.082-80	34391
02	LUIZA DE MARILAC DE FREITAS PIMENTEL	RUA PROFESSOR FRANCISCO NONATO DA SILVA LOTE: 15 QUADRA: 01 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM	309.804.372-53	34393
03	SILMARA VASCONCELOS DA SILVA	RUA PROF. FRANCISCO NONATO DA SILVA - LOTE: 019 QUADRA: 002 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	034.726.052 - 78	34395
04	ANDRE SERRAO DUTRA	RUA PROF. FRANCISCO NONATO DA SILVA - LOTE: 022 QUADRA: 002 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	014.025.262 - 29	34398
05	RAIMUNDO PINTO DE SOUZA BASTO	RUA PROF. FRANCISCO NONATO DA SILVA - LOTE: 023 QUADRA: 002 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	134.352.132 - 72	34399
06	GESSICA PIRES DA SILVA	RUA PROF. FRANCISCO NONATO DA SILVA - LOTE: 026 QUADRA: 002 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	043.800.972-00	34402
07	MARIA GLEIDE FERREIRA DA SILVA	RUA PROF. FRANCISCO NONATO DA SILVA - LOTE: 029 QUADRA: 002 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	343.403.942-20	34405
08	ELIZANDRA VITORIA LIBERATOS GALENO	RUA PROF. FRANCISCO NONATO DA SILVA - LOTE: 030 QUADRA: 002 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	077.206.382 - 63	34406
09	ADINA VAZ CAMPO	RUA MANOEL FRANCISCO - LOTE: 035 - QUADRA: 002 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	809.344.392-49	34411
10	RENATO ROCHA DE SOUZA	RUA MANOEL FRANCISCO - LOTE: 036 - QUADRA: 002 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	012.207.222-78	34412
11	LEILA MARIA ASSUNÇÃO MIRANDA	RUA MANOEL FRANCISCO - LOTE: 037 - QUADRA: 002 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	668.311.482-04	34413
12	ALESSANDRA CRISTINA PADILHA CAMPOS	RUA MANOEL FRANCISCO - LOTE: 039 - QUADRA: 002 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	708.685.062-49	34415
13	IRACELY FERREIRA DA SILVA	RUA MANOEL FRANCISCO - LOTE: 040 - QUADRA: 002 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	615.835.612-34	34416
14	LEONIDAS COSTA ARAUJO FILHO	RUA MANOEL FRANCISCO - LOTE: 042 - QUADRA: 002 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	968.047.002-44	34418
15	ADNELY VAZ CAMPOS	RUA MANOEL FRANCISCO - LOTE: 045 - QUADRA: 003 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	015.325.422-08	34421
16	LUZIANE TAVARES FERNANDES	RUA MANOEL FRANCISCO - LOTE: 047 - QUADRA: 003 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	002461932-98	34423
17	ERIBERTO QUIRINO	RUA MANOEL FRANCISCO - LOTE: 048 - QUADRA: 003 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM	407797422-49	34424
18	SILVIO JÚNIO CARVALHO MONTEIRO	RUA CRISTIANO ALVES - LOTE: 051 - QUADRA: 003 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO	015343392-21	34426

		ALTO IRANDUBA/AM.		
19	MARCELO DE FREITAS RIBEIRO	RUA CRISTIANO ALVES - LOTE: 054 - QUADRA: 003 - CONJUNTO DOM LOPES - BAIRRO ALTO IRANDUBA/AM.	003.817.692-08	34427
20	NAZARÉ SERRÃO DOURADO BATISTA	RUA RIO NEGRO - LOTE: 532 - QUADRA: 17 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	201.366.092-87	702
21	EDUARDO LIRA DE CASTRO	RUA RIO NEGRO - LOTE: 224 - QUADRA: 20 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	439.093.882-72	130
22	FRANCISCA FERNANDES ACIOLI	RUA RIO JAVARI - LOTE: 249 - QUADRA: 21 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	648.538.702-10	5544
23	FRANCISCO SEABRA LIMA SOBRAL	AVENIDA SOLIMÕES - LOTE: 263 - QUADRA: 22 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	070.121.442-20	833
24	GABRIEL DE OLIVEIRA MATOS	AVENIDA SOLIMÕES - LOTE: 397 - QUADRA: 24 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	437.201.292-68	872
25	FRANCISCA FERNANDES ACIOLI	AVENIDA SOLIMÕES - LOTE: 395 - QUADRA: 24 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	648.538.702-10	5543
26	KEILA MENEZES BARROS	RUA RIO TAPAJÓS - LOTE: 381 - QUADRA: 25 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	884.599.422-87	18089
27	ELVANI PAILO DA SILVA	RUA RIO NEGRO - LOTE: 376 - QUADRA: 25 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	492.991.312-87	892
28	MARIO JORGE ALVES PRADO	RUA JUTAÍ - LOTE: 371 - QUADRA: 26 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	070.500.462-72	90
29	FRANCISCO ALVES	RUA JUTAÍ - LOTE: 362 - QUADRA: 26 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	193.729.062-04	1262
30	EMIR SIMÕES DE OLIVEIRA	RUA JUTAÍ - LOTE: 365 - QUADRA: 26 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	034.826.932-34	1106
31	WILDES UCHOA DA SILVA	RUA RIO TROMBETAS - LOTE: 417 - QUADRA: 29 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	018.039.482-72	94
32	DIEMES BENTES ARRUDA	AV. SOLIMÕES – LOTE 415 - QUADRA 29 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	493.037.672-68	603
33	FRANCISCO FERREIRA MAIA	AV. SOLIMÕES – LOTE 416 - QUADRA 29 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	001.937.802-59	127
34	CARLOS TEIXEIRA	TV. UATUMÃ – LOTE 46 - QUADRA 30 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	018.962.532-53	27937
35	ERNANDES JOSÉ LIMA ROCHA	AV. SOLIMÕES – LOTE 01 - QUADRA 30 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	076.011.582-68	1311
36	ELIAS PEREIRA COLARES	RUA ABACAXI – LOTE 696 - QUADRA 32- BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	313.981.542-53	869
37	BRÁS BRASIL	RUA ABACAXI – LOTE 697 - QUADRA 32- BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.		1306
38	MINISTÉRIO BATISTA ÁGAPE	RUA ABACAXI – LOTE 700 - QUADRA 32- BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	15.785.967/0001-01	22555
39	FRANCISCA FERNANDES ACIOLI	AV. SOLIMÕES - LOTE: 433 - QUADRA: 32 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM	648.538.702-10	5475
40	VALDEMAR FERREIRA PRADO	RUA JAVARI – LOTE 435 - QUADRA 32- BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.		1079
41	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	RUA JAVARI – LOTE 437 - QUADRA 32- BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.		1.080
42	TATIANA DA LUZ DE QUEIROZ	AV. SOLIMÕES - LOTE: 429 - QUADRA: 32 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	718.353.182-15	999
43	CLEIDE BARBOSA DOS SANTOS	RUA ARAÇÁ - LOTE: 44 - QUADRA: 33 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	309.679.292-53	210
44	LUZIA LOPES VILHENA	RUA ABACAXI - LOTE: 25 - QUADRA: 33 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	272.914.562-15	905
45	SHEILA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	RUA ABACAXI - LOTE: 469 - QUADRA: 35 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	187.547.322-04	595
46	MARIA NATALICE DA SILVA NUNES	RUA ABACAXI - LOTE: 471 - QUADRA: 35 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	507.479.404-87	852
47	FRANCISCA FERNANDES ACIOLI	RUA RIO TROMBETAS - LOTE: 451 - QUADRA: 36 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	648.538.702-10	917
48	LINDALVA DOS SANTOS LOURENÇO	RUA RIO TROMBETAS - LOTE: 455 - QUADRA: 36 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	573.114.042-15	354
49	DAIZA AMELIA FURTADO C. DA SILVA	TRAVESSA MURICI - LOTE: 456 - QUADRA: 36 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	241.240.952-87	102
50	SALOMÃO FONTES DA SILVA	TRAVESSA MURICI - LOTE: 459 - QUADRA: 36 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	224.484.542-72	30705
51	OTAVIA CUNHA DOS SANTOS	TRAVESSA MURICI - LOTE: 479 - QUADRA: 37 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	031.055.202-87	6010
52	ROSINEI BENACON BATALHA	RUA RIO PARDO - LOTE: 75 - QUADRA: 38 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.		906
53	MARILUCE DOS REIS FERREIRA	RUA RIO PARDO - LOTE: 110 - QUADRA: 41 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	647.715.202-91	223
54	MARTINS E SILVA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	RUA RIO PARDO - LOTE: 114 - QUADRA: 41 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	29.803.398/0001-86	1296
55	LERIS JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA	RUA JAMBO - LOTE: 118 - QUADRA: 41 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	042.891.532-91	926
56	DANIEL ALVES PINHEIRO	RUA JAMBO - LOTE: 119 - QUADRA: 41 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	413.367.042-68	567
57	MARIA URSULA NASCIMENTO ARAUJO	RUA RIO JAMBO - LOTE: 133 - QUADRA: 44 - BAIRRO ALTO - IRANDUBA/AM.	407.614.872-04	1172

Estando em termos, expediu-se o presente Edital e informar-lhe do prazo de 30 (trinta) dias, subsequentes a contar ao decurso de prazo do edital publicado, sob pena de eventual direito que o notificado titulares sobre o imóvel objeto de REURB, para apresentação de impugnação ao processo a ser protocolada na Secretaria Executiva de Habitação Popular e Regularização Fundiária - SEHARF, situada na Rua João Florência, S/Nº - Centro, CEP 69.415-000, na cidade de Iranduba/AM, com as devidas justificativas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Informamos ainda estarem à disposição, para consulta, os documentos referentes a regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei 13.465, na sede da SEHARF. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usocapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

ANDREY LIBÓRIO LIMA
Secretário Executivo de Habitação Popular e Regularização Fundiária
Portaria nº 626/2023-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F65CB2DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 023/2025, PROCESSO N° 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 30/06/2025. EDIÇÃO 3886
PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:

04 - T M BITENCOURT LTDA, CNPJ: 40.011.521/0001-69.

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Fornecedor	**T M BITENCOURT LTDA**		
CNPJ	40.011.521/0001-69	Insc. Estadual nº	
Endereço	Travessa 7 de Setembro, Municipio: Manicoré, UF: AM		
Cep.	69.280-000	Telefone	
Celular	(97) 99185-6950	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	Notebook, Intel Core I7 1355U, 8 GB, 512 GB SSD Win 11 Home, Cool Silver, 16" Nível IPS FHD - X1605VA-MB741W	UND	4	R$	R$	Samsung
02	Impressora Kyocera Ecosys M-3655idn M3655 M3655idn | Multifuncional Laser Monocromático	UND	2	R$	R$	Kyocera
03	Brother Scanner De Desktop Profissional ADS-4900W Com Velocidades Rápidas De Digitalização, Duplex	UND	2	R$	R$	Brother
04	Projetor Powerlite W49, 3800 Lúmens, Wxga, Hdmi, Branco, Bivolt	UND	6	R$	R$	Epson
05	Televisão 55 Polegadas, Smart	UND	4	R$	R$	Samsung
06	Tela Móvel Para Projeção 2m X 2m	UND	2	R$	R$	Sumay
07	Tela Fixa De Projeção 2,10x1,50	UND	2	R$	R$	Sumay
08	Computador Completo Intel I7 14700 16GB Ram, 500GB Monitor 21,5" Full HD 100hz Teclado E Mouse Rgb	UND	50	R$	R$	Aoc
09	Kit Caixa Amplificada Profissional 8 1000w Bluetooth Mixer Com Tripé	UND	2	R$	R$	Ksr
10	Caixa De Som Bluetooth Portatil 1300 Watts	UND	2	R$	R$	Philips
11	Impressoras Pequenas Multifuncional	UND	4	R$	R$	Kyocera

INCLUA - SE:

04 - T M BITENCOURT LTDA, CNPJ: 40.011.521/0001-69.

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Fornecedor	**T M BITENCOURT LTDA**		
CNPJ	40.011.521/0001-69	Insc. Estadual nº	
Endereço	Travessa 7 de Setembro, Municipio: Manicoré, UF: AM		
Cep.	69.280-000	Telefone	
Celular	(97) 99185-6950	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	Notebook, Intel Core I7 1355U, 8 GB, 512 GB SSD Win 11 Home, Cool Silver, 16" Nível IPS FHD - X1605VA-MB741W	UND	4	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00	Samsung
02	Impressora Kyocera Ecosys M-3655idn M3655 M3655idn | Multifuncional Laser Monocromático	UND	2	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00	Kyocera
03	Brother Scanner De Desktop Profissional ADS-4900W Com Velocidades Rápidas De Digitalização, Duplex	UND	2	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00	Brother
04	Projetor Powerlite W49, 3800 Lúmens, Wxga, Hdmi, Branco, Bivolt	UND	6	R$ 4.200,00	R$ 25.200,00	Epson
05	Televisão 55 Polegadas, Smart	UND	4	R$ 2.800,50	R$ 11.202,00	Samsung
06	Tela Móvel Para Projeção 2m X 2m	UND	2	R$ 1.590,99	R$ 3.181,98	Sumay
07	Tela Fixa De Projeção 2,10x1,50	UND	2	R$ 1.650,99	R$ 3.301,98	Sumay
08	Computador Completo Intel I7 14700 16GB Ram, 500GB Monitor 21,5" Full HD 100hz Teclado E Mouse Rgb	UND	50	R$ 2.865,99	R$ 143.299,50	Aoc
09	Kit Caixa Amplificada Profissional 8 1000w Bluetooth Mixer Com Tripé	UND	2	R$ 4.000,99	R$ 8.001,98	Ksr
10	Caixa De Som Bluetooth Portatil 1300 Watts	UND	2	R$ 2.850,98	R$ 5.701,96	Philips
11	Impressoras Pequenas Multifuncional	UND	4	R$ 2.950,90	R$ 11.803,60	Kyocera

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E4055785

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº 002/2024, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao **Pregão Presencial nº 012/2025-CMC/PMM;**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 012/2025 – CMC/PMM** – Processo Administrativo nº **025/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM**, de acordo as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelo menor preço unitário por item, a empresa vencedora do item com o valor unitário a seguir.

P. F. MEIRELES LTDA, CNPJ:29.629.575/0001-50;					
ITEM	Valor Unitário R$	ITEM	Valor Unitário R$	ITEM	Valor Unitário R$
1	R$ 63,70	53	R$ 125,30	89	R$ 3,80
4	R$ 241,00	58	R$ 57,00	95	R$ 217,00
8	R$ 17,70	59	R$ 16,30	103	R$ 62,70
12	R$ 242,30	61	R$ 258,00	107	R$ 1.223,50

13	R$ 117,00	63	R$ 4,80	108	R$ 53,25
14	R$ 81,00	64	R$ 58,45	109	R$ 18,25
17	R$ 80,00	66	R$ 38,00	113	R$ 9,00
20	R$ 8,45	67	R$ 48,10	116	R$ 36,80
24	R$ 244,40	68	R$ 20,50	118	R$ 300,00
27	R$ 220,00	70	R$ 43,50	119	R$ 179,20
30	R$ 3,70	72	R$ 6,50	120	R$ 179,20
36	R$ 185,00	74	R$ 111,00	121	R$ 60,20
39	R$ 89,50	77	R$ 133,00	122	R$ 109,00
42	R$ 10,35	78	R$ 125,00	124	R$ 15,00
44	R$ 48,60	82	R$ 70,45	128	R$ 19,50
46	R$ 10,50	86	R$ 3,80	130	R$ 233,00
48	R$ 11,00	87	R$ 3,80	131	R$ 233,00
49	R$ 13,00	88	R$ 3,80	135	R$ 1.085,00
				138	R$ 184,00

BOM DEMAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ; 27.068.814/0001-14					
ITEM	**Valor Unitário R$**	**ITEM**	**Valor Unitário R$**	**ITEM**	**Valor Unitário R$**
1	R$ 6,29	43	R$ 72,50	94	R$ 56,55
3	R$ 6,29	45	R$ 68,30	96	R$ 27,00
5	R$ 73,25	47	R$ 11,00	97	R$ 33,00
6	R$ 164,38	50	R$ 11,20	98	R$ 27,85
7	R$ 23,59	51	R$ 11,00	99	R$ 27,85
9	R$ 3,58	52	R$ 42,00	100	R$ 27,85
10	R$ 3,98	54	R$ 60,00	101	R$ 27,85
11	R$ 90,00	55	R$ 223,00	102	R$ 27,85
15	R$ 80,95	56	R$ 200,00	104	R$ 63,00
16	R$ 80,95	57	R$ 46,00	105	R$ 63,00
18	R$ 9,38	60	R$ 17,50	106	R$ 1.194,00
19	R$ 9,38	62	R$ 299,00	110	R$ 9,00
21	R$ 9,42	65	R$ 10,00	111	R$ 6,70
22	R$ 10,28	69	R$ 180,00	112	R$ 12,10
23	R$ 10,28	71	R$ 240,00	114	R$ 10,85
25	R$ 11,00	73	R$ 795,00	115	R$ 35,00
26	R$ 6,75	75	R$ 59,50	117	R$ 9,40
28	R$ 175,25	76	R$ 24,50	123	R$ 28,00
29	R$ 54,42	79	R$ 25,00	125	R$ 960,00
31	R$ 47,22	80	R$ 163,20	126	R$ 720,00
32	R$ 47,22	81	R$ 30,00	127	R$ 3,00
33	R$ 47,22	83	R$ 345,00	129	R$ 38,00
34	R$ 47,22	84	R$ 574,00	132	R$ 143,00
35	R$ 47,22	85	R$ 160,00	133	R$ 143,00
37	R$ 60,35	90	R$ 150,00	134	R$ 143,00
38	R$ 29,00	91	R$ 150,00	136	R$ 66,50
40	R$ 83,40	92	R$ 150,00	137	R$ 81,90
41	R$ 11,70	93	R$ 150,00		

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da ata de registro de preços nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Maraã/Am, 14 de julho de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:4D2B969B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ - AM
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
CONTRATO Nº. 034/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: A R DA COSTA LTDA

Cnpj: 13.212.567/0001-73
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de locação de estrutura e equipamentos, organização e produção para eventos a fim de atender a prefeitura municipal de Nhamundá.

Vigência: 12 (doze) meses - contados a partir da data de homologação.
Valor: A R DA COSTA LTDA – CNPJ: 13.212.567/0001-73, nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade estimada	VLR UNT
LOTE 01				
1	**TENDA 3X3**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	50	R$ 100,00
2	**TENDA 5X5**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	40	R$ 500,00
3	**TENDA 10X10**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Unidade/Diária	10	R$1.700,00
LOTE 02				
4	**GRADIL** de isolamento, em aço galvanizado, medindo 1,0m x 2m (A x L), Características Adicionais: utilizado na contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, dentre outros. Conforme necessidade dos eventos.	Metros	400	R$ 30,00
5	**TAPUMES**: Características – Empresa especializada em locação de tapume, em compensado, pintado, cor a ser definida, medindo 2,20m x 12mm (AXE). Adicional: instalados conforme necessidades dos eventos.	Metros	100	R$ 70,00
6	**BARRICADAS** em alumínio, medindo 1,2m x 1,25m (A x P), com fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e transporte, Características Adicional (is): Conforme necessidade dos eventos.	Metros	100	R$ 90,00
7	**BOX TRUSS em Q30** para estrutura de portais e backdroop	metro linear	100	R$ 70,00
LOTE 03				
8	**PALCO MODULADO** medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 02 estruturas para fly em Q30 de 04 metros de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	2	R$ 3.000,00
9	**PALCO MODULADO** medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	2	R$ 4.000,00
10	**PALCO MODULADO** medindo 12m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 10 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	2	R$ 14.000,00
11	**PALCO MODULADO** medindo 16m x 12m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 14 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/Diária	2	R$ 20.500,00
12	**CAMAROTE:** Camarote medindo 20m x 5m x 2,00m, em estrutura de Q30 com cobertura em lona PVC antichamas, escada de acesso, isolamento de cerca modulada e acarpetado. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos camarotes.	Unidade/Diária	3	R$ 12.000,00
LOTE 04				
13	***SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 01***: 01 Console de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas amplificadas tipo line array, com cobertura horizontal mínima de 90 graus, com resposta de frequência de 60Hz a 18Khz; 04 Caixas amplificadas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 25Hz a 150Hz; 04 Caixas de Som amplificadas para Monitores de 200W de potência; 07 Microfones dinâmicos; 02 Microfones condensadores; 01 Bateria acústica completa; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 10 Pedestais tipo girafa; 06 Transformadores de linha (Direct Box); 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia.	Unidade/Diária	5	R$ 4.900,00
14	***SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 02***: Sistema Line Array completo composto em Fly 20 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 14 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 22 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 Par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18'' 04 Estantes de prato 01 Banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarra 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com Splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.	Unidade/Diária	5	R$ 19.900,00
LOTE 7				
19	**GRUPO GERADOR:** unidade Geradora de 240 KVAs com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Unidade/Diária	03	R$ 14.000,00
LOTE 10				
24	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS, Característica(s): especializado em produção, realização e operacionalização de eventos, com público superior a 6.000 pessoas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Diária	12	R$ 10.000,00
LOTE 11				
25	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria A, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA A): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	7	R$ 1.600,00
26	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria B, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA B): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.	Serviço	7	R$ 3.900,00
27	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria C, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança,	Serviço	5	R$ 6.800,00

	espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA C): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.			
28	*SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria D, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA D): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.*	*Serviço*	*3*	*R$ 22.500,00*
29	*SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria E, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculo de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA E): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.*	*Serviço*	*3*	*R$ 148.500,00*
30	*SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria F, Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculo de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA F): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R$ 350.000,00 (quinhentos mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.*	*Serviço*	*1*	*R$ 368.500,00*
EMPRESA: A R DA COSTA LTDA				

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 18101 – Secretaria de Estado de Produção Rural
Fonte de Recursos: 1501160000000000 – outros recursos
Programa de Trabalho: 20392327723800001
Elemento de Despesa: 33404142 - Nhamundá
Plano Interno: 006077
Nota de Empenho: 2025N0000357 – Repasse Financeiro

Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

Nhamundá (AM), 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:E35A1921

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ - AM
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
CONTRATO Nº. 035/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: FÁBIO S DE SOUZA LIMA

Cnpj: 12.569.350/0001-52
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de locação de estrutura e equipamentos, organização e produção para eventos a fim de atender a prefeitura municipal de Nhamundá.

Vigência: 12 (doze) meses - contados a partir da data de homologação.
Valor: FÁBIO S DE SOUZA LIMA – CNPJ: 12.569.350/0001-52, nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade estimada	VLR UNT
LOTE 05				
16	**ILUMINAÇÃO TIPO 1 - Equipamentos – Tipo 01**: 24 PAR LED 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; 06 Moving Head com Lâmpada 5R, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível à quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Estrutura em box truss Q30 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas;	Unidade/Diária	5	R$ 24.570,00
17	**ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Equipamentos – Tipo 2**: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); - 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4″ WXGA); - Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ SVGA); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores USB; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de	Unidade/Diária	5	R$ 39.690,00

	100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual); Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.			
LOTE 06				
18	**PAINEL DE LED: 8mm de alta resolução com estrutura de fixação (GRID) –** a ser instalado no fundo da área útil do palco, servindo como televisão gigante, onde poderão ser exibidos várias imagens tais como: logomarcas do evento, oficinas culturais, programação do evento entre outros. obs: acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores (instalação e desinstalação) dos equipamentos.	M²	50	R$ 378,00
LOTE 08				
20	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: standard, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	50	R$ 444,29
21	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: luxo, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	50	R$ 614,39
22	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: deficiente físico, Descrição: banheiro com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, Informações Adicionais: com manutenção diária	Unidade/Diária	15	R$ 652,19
EMPRESA: FABIO S DE SOUZA LIMA				

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 18101 – Secretaria de Estado de Produção Rural
Fonte de Recursos: 1501160000000000 – outros recursos
Programa de Trabalho: 20392327723800001
Elemento de Despesa: 33404142 - Nhamundá
Plano Interno: 006077
Nota de Empenho: 2025N0000357 – Repasse Financeiro

Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

Nhamundá (AM), 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:38EDB669

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORCAMENTARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS						Betha Sistemas
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAUINI						Exercício de 2024
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)			25.177.000,00	25.177.000,00	34.505.070,27	9.328.070,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			0,00	0,00	1.186.158,06	1.186.158,06
Impostos			0,00	0,00	1.186.158,06	1.186.158,06
Receita Patrimonial			200.100,00	200.100,00	226.185,73	26.085,73
Valores Mobiliários			200.100,00	200.100,00	226.185,73	26.085,73
Transferências Correntes			24.976.900,00	24.976.900,00	33.092.726,48	8.115.826,48
Transferências da União e de suas Entidades			7.353.000,00	7.353.000,00	14.454.989,73	7.101.989,73
Transferências de Outras Instituições Públicas			17.623.900,00	17.623.900,00	18.637.736,75	1.013.836,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+ II)			25.177.000,00	25.177.000,00	34.505.070,27	9.328.070,27
Refinanciamento (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			25.177.000,00	25.177.000,00	34.505.070,27	9.328.070,27
Déficit (VI)			-	12.935.908,31	3.596.702,89	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			25.177.000,00	38.112.908,31	38.101.773,16	-11.135,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.797.717,10	36.792.534,41	36.781.399,73	36.758.568,51	36.662.839,40	11.134,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.960.619,44	25.062.098,83	25.054.506,59	25.054.506,59	25.054.506,59	7.592,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.837.097,66	11.730.435,58	11.726.893,14	11.704.061,92	11.608.332,81	3.542,44
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.379.282,90	1.320.373,90	1.320.373,43	1.320.373,43	1.320.373,43	0,47
INVESTIMENTOS	5.379.282,90	1.320.373,90	1.320.373,43	1.320.373,43	1.320.373,43	0,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	25.177.000,00	38.112.908,31	38.101.773,16	38.078.941,94	37.983.212,83	11.135,15
Amortização da Dívida /						
Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						
admin						
ESTADO DO AMAZONAS						Betha Sistemas
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAUINI						Exercício de 2024
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta						
Amortização da Dívida /						
Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	25.177.000,00	38.112.908,31	38.101.773,16	38.078.941,94	37.983.212,83	11.135,15
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	25.177.000,00	38.112.908,31	38.101.773,16	38.078.941,94	37.983.212,83	11.135,15
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	135.212,50	0,00	0,00	0,00	0,00	135.212,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 134.393,50		0,00	0,00	0,00	0,00	134.393,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	135.212,50	0,00	0,00	0,00	0,00	135.212,50
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	76.673,93	70.000,00	0,00	0,00	146.673,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.560,43	0,00	0,00	0,00	2.560,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.113,50	70.000,00	0,00	0,00	144.113,50	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	76.673,93	70.000,00	0,00	0,00	146.673,93	

Pauini, 10/07/2025

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES	***AFONSO ADÃO SÉRGIO REIS SILVEIRA***	***ANTONIO JUSTO SALVADOR***
Prefeito CPF: 310.740.222-20	Contador CRC-AM 012541/O-0	Sec. Mun. Educação

FONTE:
admin

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:DE6A5BBE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORCAMENTARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO AMAZONAS				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUINI				Exercício de 2024
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.451.000,00	7.451.000,00	16.108.022,51	8.657.022,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	32.260,91	32.260,91
Impostos	0,00	0,00	32.260,91	32.260,91
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	35.809,14	-264.190,86
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	35.809,14	-264.190,86
Transferências Correntes	7.151.000,00	7.151.000,00	16.039.952,46	8.888.952,46
Transferências da União e de suas Entidades	7.151.000,00	7.151.000,00	15.239.952,46	8.088.952,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.451.000,00	7.451.000,00	16.108.022,51	8.657.022,51
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.451.000,00	7.451.000,00	16.108.022,51	8.657.022,51
Déficit (VI)	-	8.503.204,54	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.451.000,00	15.954.204,54	16.108.022,51	153.817,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.180.073,62	1.180.073,62	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	1.180.073,62	1.180.073,62	-

Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.260.308,17	15.740.237,21	15.621.759,36	15.621.759,36	15.621.759,36	118.477,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	880.000,00	3.600.966,98	3.576.362,15	3.576.362,15	3.576.362,15	24.604,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.380.308,17	12.139.270,23	12.045.397,21	12.045.397,21	12.045.397,21	93.873,02
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.190.691,83	213.967,33	146.719,05	146.719,05	146.719,05	67.248,28
INVESTIMENTOS	4.190.691,83	213.967,33	146.719,05	146.719,05	146.719,05	67.248,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.451.000,00	15.954.204,54	15.768.478,41	15.768.478,41	15.768.478,41	185.726,13
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	7.451.000,00	15.954.204,54	15.768.478,41	15.768.478,41	15.768.478,41	185.726,13
Superávit (XIV)	-	-	339.544,10	-	-	-339.544,10
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.451.000,00	15.954.204,54	16.108.022,51	15.768.478,41	15.768.478,41	-153.817,97
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	141.933,93	59.479,37	0,00	0,00	0,00	201.413,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.880,00	1.191,34	0,00	0,00	0,00	57.071,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 86.053,93		58.288,03	0,00	0,00	0,00	144.341,96
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
INVESTIMENTOS	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	141.933,93	60.029,37	0,00	0,00	0,00	201.963,30

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	350.951,63	19.292,00	0,00	0,00	370.243,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257.923,95	2.018,87	0,00	0,00	259.942,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.027,68	17.273,13	0,00	0,00	110.300,81
DESPESAS DE CAPITAL	5.343,00	0,00	0,00	0,00	5.343,00
INVESTIMENTOS	5.343,00	0,00	0,00	0,00	5.343,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	356.294,63	19.292,00	0,00	0,00	375.586,63

Pauini, 10/07/2025

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito
CPF: 310.740.222-20

DAWEHALLESON MACENA PEREIRA
Sec Mun Saude

ADÃO SERGIO REIS SILVEIRA
Contador CRC - AM-010823/O-0

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:BD5F2542

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO AMAZONAS		EXERCÍCIO:2024	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUINI		PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			
Administração Direta			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	16.108.022,51	Despesas Orçamentária (VII)	15.768.478,41
Recursos Não Vinculados	15.308.022,51	Recursos Não Vinculados	15.194.823,91
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	800.000,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	573.654,50
Transf. Saude - Governo Estadual	800.000,00	Transf. Saude - Governo Estadual	573.654,50
Transferências Financeiras Recebidas (II)	115.481,80	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	532.116,77

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	115.481,80	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	532.116,77
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	240.472,55	Pagamentos Extraorçamentários (X)	5.489,52
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.489,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	464.411,24
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	240.472,55	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	464.411,24
Saldo do Exercício Anterior (V)	306.519,08	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	16.770.495,94
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	306.519,08		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	16.770.495,94		
Pauini, 10/07/2025			
RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO	***DAWEHALLESON MACENA PEREIRA***	***ADÃO SERGIO REIS SILVEIRA***	
Prefeito CPF: 310.740.222-20	Sec Mun Saude	Contador CRC - AM-010823/O-0	

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:B369661D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS		EXERCÍCIO:2024	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAUINI		PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			
Administração Direta			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	34.505.070,27	Despesas Orçamentária (VII)	38.101.773,16
Recursos Não Vinculados	15.858.808,71	Recursos Não Vinculados	13.182.067,33
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	18.646.261,56	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	24.919.705,83
FUNDEB	18.646.261,56	FUNDEB	24.919.705,83
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.811.939,79	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	4.524.092,12
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.811.939,79	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	4.524.092,12
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4.214.906,93	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.653.041,17
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	22.831,22	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	103.166,58
Inscrição de Restos a Pagar Processados	95.729,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.549.874,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	80.984,18	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	1.039.456,85
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.015.362,42	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.039.456,85
Saldo do Exercício Anterior (V)	4.786.446,31		
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	4.786.446,31	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	45.318.363,30
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	45.318.363,30		
Pauini, 10/07/2025			
RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO	***ADÃO SÉRGIO REIS SILVEIRA***		***ANTONIO JUSTO SALVADOR***
Prefeito CPF: 310.740.222-20	Contador CRC-AM 012541/O-0		Sec. Mun. Educação
FONTE:			
admin			

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:2A4D24E7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAUINI			Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro			
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			
Administração Direta			
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.329.758,61	PASSIVO CIRCULANTE	12.507.228,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.039.456,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	225.771,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	290.301,76	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.281.457,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.180.094,69	TOTAL DO PASSIVO	12.507.228,22
IMOBILIZADO	3.180.094,69		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	-7.997.374,92
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-5.130.764,93
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.866.609,99
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-7.997.374,92
TOTAL	4.509.853,30	TOTAL	4.509.853,30
ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	1.329.758,61	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	12.507.228,22
ATIVO CIRCULANTE	1.329.758,61	PASSIVO CIRCULANTE	12.507.228,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.039.456,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	225.771,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	290.301,76	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.281.457,18
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	135.212,50
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	1.329.758,61	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.831,22
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	12.665.271,94
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual		
ATIVO	3.180.094,69		

ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.180.094,69		
IMOBILIZADO	3.180.094,69		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	3.180.094,69		
SALDO PATRIMONIAL			-8.155.418,64

COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	26.791.460,96
VINCULADA	-39.243.338,15
0011 - FUNDEF 30%	5.261.274,58
0012 - VAAT 119	-47.143.979,72
0182 - COMPL. VAAF 30%	2.189.238,57
0183 - COMPL. VAAF 70%	2.212.640,65
0184 - COMPL. VAAT 70%	1.145.923,75
0185 - COMPL. VAAT 30%	491.110,18
0186 - complementacao VAAT 50%	2.443.316,11
0187 - complementacao VAAT 15%	1.099.128,88
0540 - FUNDEB	-6.941.991,15
TOTAL	-1226.74591.847670,1996
Pauini, 10/07/2025	

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO	***ADÃO SÉRGIO REIS SILVEIRA***	***ANTONIO JUSTO SALVADOR***
Prefeito	Contador	Sec. Mun. Educação
CPF: 310.740.222-20	CRC-AM 012541/O-0	

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:B5304F8E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO AMAZONAS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUINI		Exercício 2024	
		Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			
Administração Direta			
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	3.071.963,58	PASSIVO CIRCULANTE	1.689.100,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	464.411,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	378.977,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.185,94	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.310.122,04
ESTOQUES	2.568.366,40	TOTAL DO PASSIVO	1.689.100,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.057.571,22		
IMOBILIZADO	4.057.571,22	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	5.440.434,79
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-251.845,91
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.692.280,70
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.440.434,79
TOTAL	7.129.534,80	TOTAL	7.129.534,80
ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	502.130,15	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.689.100,01
ATIVO CIRCULANTE	502.130,15	PASSIVO CIRCULANTE	1.689.100,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	464.411,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	378.977,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	37.718,91	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.310.122,04
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	502.130,15	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	200.771,96
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	1.889.871,97
ATIVO	6.627.404,65		
ATIVO CIRCULANTE	2.569.833,43		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.467,03		
ESTOQUES	2.568.366,40		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.057.571,22		
IMOBILIZADO	4.057.571,22		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	6.627.404,65		
SALDO PATRIMONIAL			5.239.662,83

COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
Pauini, 10/07/2025			

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO	***DAWEHALLESON MACENA PEREIRA***	***ADÃO SERGIO REIS SILVEIRA***
Prefeito CPF: 310.740.222-20	Sec Mun Saude	Contador CRC - AM-010823/O-0

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:CDC8E4E2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO AMAZONAS	Exercício de 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUINI	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
Administração Direta	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	16.223.504,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.260,91
IMPOSTOS	32.260,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	35.809,14
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	35.809,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	16.155.434,26
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	115.481,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.039.952,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	16.475.350,22
PESSOAL E ENCARGOS	3.576.362,15
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.576.362,15
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	12.353.755,69
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.343.738,28
SERVIÇOS	5.688.543,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	321.474,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	545.232,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	532.116,77
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	13.115,61
Resultado Patrimonial do Período	-251.845,91
Pauini, 10/07/2025	

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO	***DAWEHALLESON MACENA PEREIRA***	***ADÃO SERGIO REIS SILVEIRA***
Prefeito	Sec Mun Saude	Contador
CPF: 310.740.222-20		CRC - AM-010823/O-0

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:6E02C477

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS	Exercício de 2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PAUINI	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
Administração Direta	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	36.317.010,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.186.158,06
IMPOSTOS	1.186.158,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	226.185,73
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	226.185,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	34.904.666,27
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.811.939,79
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	27.560.878,68
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.531.847,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	41.447.774,99
PESSOAL E ENCARGOS	25.029.923,75
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	25.029.923,75
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	24.582,84
PENSÕES	24.582,84
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.869.176,28
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.950.603,08
SERVIÇOS	5.753.458,84
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	165.114,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.524.092,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.524.092,12
Resultado Patrimonial do Período	-5.130.764,93

Pauini, 10/07/2025

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES	***AFONSO ADÃO SÉRGIO REIS SILVEIRA***	***ANTONIO JUSTO SALVADOR***
Prefeito	Contador	Sec. Mun. Educação
CPF: 310.740.222-20	CRC-AM012541/O-0	
FONTE:		
admin		

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:D5D3DF72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 005/2025 MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO CMCP/PMU

PROCESSO ADM. Nº. 0247/2025 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 064/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 005/2025, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 005/2025**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO** de **empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda das Secretarias do Município de Urucurituba/AM,** resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

1 - **ELCIMAR GABINO A. DE CASTRO - ME**, com sede no Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 173 - Aparecida – CEP 69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrita no CNPJ: nº 11.050.610/0001-16, credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27**, do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO** de **empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda das Secretarias do Município de Urucurituba/AM,"** conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Manutenção preventiva de ar-condicionado split até 12.000 BTUs (Limpeza, verificação elétrica e carga de gás)	Unidade	690	R$ 205,00
2	Manutenção preventiva de ar-condicionado split entre 18.000 e 30.000 BTUs	Unidade	460	R$ 245,00
3	Manutenção preventiva de ar-condicionado split acima de 30.000 BTUs	Unidade	200	R$ 295,00
4	Manutenção preventiva de ar-condicionado janela até 12.000 BTUs	Unidade	100	R$ 145,00
5	Manutenção corretiva de ar-condicionado split (Inclui diagnóstico e pequenos reparos)	Unidade	650	R$ 145,00
6	Manutenção corretiva de ar-condicionado tipo janela	Unidade	70	R$ 105,00
7	Reparo de vazamento de gás (Inclui vedação e teste de estanqueidade)	Serviço	500	R$ 195,00
8	Carga de gás R-22	Kg	350	R$ 423,33
9	Carga de gás R-410A	Kg	350	R$ 423,33
10	Carga de gás R-32	Kg	350	R$ 423,33
11	Substituição de capacitor (Somente mão de obra)	Unidade	330	R$ 150,00
12	Substituição de termostato	Unidade	320	R$ 170,00
13	Substituição de compressor	Unidade	100	R$ 260,00
14	Instalação de ar-condicionado split (Inclui testes de funcionamento)	Unidade	200	R$ 480,00
15	Instalação de ar-condicionado tipo janela	Unidade	50	R$ 360,00
16	Desinstalação de ar-condicionado split	Unidade	250	R$ 220,00
17	Desinstalação de ar-condicionado janela	Unidade	30	R$ 150,00
18	Verificação e troca de isolamento térmico em tubulações	Metro linear	240	R$ 105,00
19	Reparo em dreno obstruído	Unidade	230	R$ 100,00
20	Substituição de ventilador (somente mão de obra)	Unidade	270	R$ 140,00
21	Limpeza e troca de filtros laváveis e descartáveis (Sobretudo para equipamentos centrais)	Unidade	690	R$ 120,00
22	Substituição de capacitor (mão de obra + capacitor)	Unidade	400	R$ 310,00
23	Substituição de Plca eletrônica (somente mão de obra)	Unidade	100	R$ 210,00
24	Substituição de Plca eletrônica (mão de obra + Plca eletrônica)	Unidade	90	R$ 450,00
25	Substituição de sensor de temperatura (somente mão de obra)	Unidade	150	R$ 180,00
26	Substituição de ventilador motor (mão de obra + ventilador)	Unidade	70	R$ 680,00
27	Substituição do Sensor de degelo (em modelos quente/frio)	Unidade	150	R$ 213,33

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 005/2025 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. O VALOR GLOBAL DE R$ 1.735.550,00. (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do Credenciamento 005/2025, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal, conforme edital.

1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 005/2025, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Serviços, devendo ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos serviços descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de serviços ou requisição de execução de serviços, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **execução do (s) serviço (s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.
2.3. Além das especificações dos serviços constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.
2.3.1. Não serão aceitos serviços diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.
4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do serviço, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de **empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda das Secretarias do Município de Urucurituba/AM,** conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 247/2025.**

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE

7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **CREDENCIAMENTO** de **empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, nº 005/2025-CMCP.**

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 16 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - ELCIMAR GABINO A. DE CASTRO - ME;

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:26D07000

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CMCP/PMU

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2025-CMC/PMU, resultante do Pregão Eletrônico nº 011/2025-CMCP/PMU.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucurituba, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço UNITÁRIO por ITEM". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 053, de 01 de abril de 2024 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 16/07/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:
WIND.PRO FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LTDA CNPJ nº. 41.011.777/0001-39, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	Acomp. de Gestante, formato 9, c/01 , colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
2	Adesivo leitoso tam: 10x15cm de impressão digital 4/0 cor em adesivo	Unid	135	R$ 2,22
3	Adesivo leitoso tam. 21x29,7 cm de impressão digital 4/0 cor/adesivo	Unid	135	R$ 5,22
4	Adesivo leitoso tamanho A5 impressão digital 4/0 cor em adesivo vinil.	Unid	135	R$ 4,08
5	Apostilas em espiral de 1 á 100 fls formato A4	Unid	135	R$ 64,22
6	Apostilas em espiral de 100 á 200 fls formato A4	Unid	90	R$ 81,22
7	Apostilas em espiral de 200 á 300 fls formato A4	Unid	90	R$ 109,22
8	Assistência de Plan.Familiar, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 15,98
9	Assistência fisioterapêutica, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	150	R$ 15,98
10	Assistência médica, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	188	R$ 15,98
11	Assistência odontológica, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
12	Atendimento básico diário, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 15,98

13	Atendimento dermatológico, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
14	Atestado Médico, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 12,11
15	Auto de Apreensão/Inut. Vigil.Sanitária 3 vias(branca, amarela e rosa)	Blc	90	R$ 28,11
16	Banners em lona vinílica 1,20x0,80,cor/acabamento completo.	Blc	135	R$ 104,22
17	Banners em lona vinílica, 1,20x0,90 cm, cor/acabamento completo.	Und	75	R$ 119,22
18	Banners em lona vinílica, 1,20x1,50M, cor/acabamento completo.	Und	75	R$ 149,22
19	Boletim de Internação e Alta formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
20	Boletim de prod. ambulatorial-BPA, formato 9, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 15,22
21	Boletim de Urgência e Emergência	Blc	135	R$ 15,22
22	Cad. de hipertenso ou diabético, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
23	Cadastro de pessoa idosa, formato 9, c/01 , colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 15,22
24	Cadastro domiciliar, formato 9, c/01 colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
25	Cadastro individual, formato 9, c/01 colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 16,22
26	Caderneta da gestante	Unid	1125	R$ 3,11
27	Caderneta de Hiperdia	Unid	1125	R$ 3,11
28	Camisas em malha fio 30, com impressão frente e costa tam:P, M e G.	Unid	1350	R$ 35,11
29	Carimbos automático, número 20	Unid	75	R$ 65,11
30	Carimbos automático, número 40	Unid	75	R$ 84,22
31	Cartazes tamanho 33x48 cm impressão 4/0 cor em papel couchê 115g	Unid	75	R$ 6,11
32	Cartazes tamanho 60x48 cm impressão 4/0 cor em papel couchê 115g	Unid	75	R$ 14,11
33	Coleta de material p/pesquisa de BAAR, formato 9, colado 100x1	Blc	188	R$ 17,10
34	Controle de lig. recebidas no SOS 192, formato 9, colado 100x1	Blc	113	R$ 17,10
35	Crachá PVC 8x5cm, impressão 4/1 c/furo ovóide/cordão personalizado.	Unid	450	R$ 17,10
36	Credencial 10x15cm, impressão 4/0 cor c/2 furos/cordão.	Unid	900	R$ 10,11
37	Encadernação em espiral de 1 á 100 fls	Unid	188	R$ 12,11
38	Encadernação em espiral de 100 á 200 fls	Unid	188	R$ 15,11
39	Envelope ofício timbrado 11x22cm impressão 4/0 cor 90g	Cx	90	R$ 114,22
40	Envelope ofício timbrado 24x34cm impressão 4/0 cor 90g	Cx	90	R$ 135,11
41	Envelope ofício timbrado 26x36cm impressão 4/0 cor 90g	Cx	90	R$ 185,11
42	Estampa, camisetas/malha PP tam.P,M,G logo frente/verso e mangas	Unid	300	R$ 54,22
43	Estampa, camisetas/malha PP tam.P,M,G logo frente/verso e policrômia	Unid	300	R$ 54,98
44	Estampa em camisetas/malha PP tam. P,M,G logo frente policrômia	Unid	300	R$ 51,22
45	Estampa em camisetas polo tam.P,M,G logo frente/versos e mangas	Unid	75	R$ 51,22
46	Estampa em camisetas polo tam.P,M,G logo frente/versos policromia	Unid	75	R$ 52,11
47	Estampa em camisetas polo tamanhos P,M,G logo frente policromia	Unid	75	R$ 51,98
48	Etiquetas de tombo impressão 4/0 cor com numeração sequencial	Unid	1350	R$ 3,11
49	Evolução Médica, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 16,22
50	Evolução paciente, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
51	Faixa 3.00mts x0,70cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica.	Unid	90	R$ 320,11
52	Faixa 3.00mts x1,00cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica.	Unid	90	R$ 340,11
53	Faixa 4.00mts x1,00cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica.	Unid	90	R$ 420,11
54	Faixa em tecido, 3,5x1,00m, para ornamentação impressão digital	Und	90	R$ 379,22
55	Faixas impressas, medindo 3,0 mts x 1,0 mts 4/0 cores	Und	90	R$ 550,11
56	Ficha A, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
57	Ficha clínica adulta	Blc	135	R$ 15,98
58	Ficha clínica infantil	Blc	135	R$ 17,10
59	Ficha clínica infantil	Blc	135	R$ 15,98
60	Ficha de acompanhamento da criança	Blc	135	R$ 17,10
61	Ficha de acomp. hipertenso/diábetico,formato 9, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
62	Ficha de atendimento coletiva, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
63	Ficha de atendimento domiciliar, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
64	Ficha de atendimento individual, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	135	R$ 16,97
65	Ficha de atendimento médico, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
66	Ficha de atendimento odontológico, formato 9, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 16,97
67	Ficha de atividade coletiva, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
68	Ficha de cadastro da pessoa idosa, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
69	Ficha de cadastro de gestante, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
70	Ficha de controle de Vitamina A	Blc	135	R$ 17,10
71	Ficha de encaminhamento SISREG	Blc	135	R$ 17,10
72	Ficha de entrevista IST/Aids/Hepatites virais	Blc	135	R$ 17,10
73	Ficha de informação de óbito, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	113	R$ 17,10
74	Ficha de invest.acid/animais peçonhentos, formato 9,colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
75	Ficha de invest. hepatite virais, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
76	Ficha de invest. Leishmaniose Tegumentar Americana, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
77	Ficha de invest.Sífilis em gestante, formato 9, c/0, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
78	Ficha de invest./atend. anit-rábico humano, formato 9, colado 100x1	Blc	135	R$ 16,97
79	Ficha de monitoramento das doenças diarreícas agudas	Blc	135	R$ 16,97
80	Ficha de notificação de nascidos vivos, formato 9,colado 100x1	Blc	135	R$ 16,97
81	Ficha de notif. de óbitos de mif/infantil, formato 9,colado 100x1	Blc	113	R$ 17,10
82	Ficha de notificação, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
83	Ficha de notif./ invest. hanseníase, formato 9, c/01,colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
84	Ficha de notifi./ investi./tuberculose, formato 9, c/01,colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
85	Ficha de procedimentos, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
86	Ficha de regist. diário dos atend./gestantes no sisprenatal, colado	Blc	135	R$ 17,10
87	Ficha de registro do vacinado , formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
88	Ficha de visita domiciliar do ACS, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
89	Ficha de visita domiciliar Endemias, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
90	Ficha de visita domiciliar, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
91	Ficha do Programa Saúde na Escola PSE	Blc	135	R$ 17,10
92	Ficha Hiperdia	Blc	135	R$ 17,10
93	Ficha para exame COVID-19	Blc	135	R$ 17,10
94	Fly papel cochê 135g medindo 10x21cm impressão 4/0 cores	Unid	900	R$ 2,11
95	Folders papel cochê 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores	Blc	150	R$ 6,11
96	Folders papel cochê 135g, 21x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	Blc	150	R$ 6,11
97	Folders papel cochê 135g, 33x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	Blc	150	R$ 6,11
98	Folders papel cochê 4/0 150g, 21x29,7cm impressão 4/4 cores c/2dobras	Blc	150	R$ 6,11
99	Laudo Diagnostioc IST/Aids/Hepatites virais	Blc	135	R$ 17,10
100	Laudo/diagnóstico. HEPATITE B- não reagente, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
101	Laudo/diagnostico HEPATITE B- reagente, formato 9, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10

102	Laudo/diagnostico HEPATITE C- não reagente, formato 9, colado	Blc	135	R$ 17,10
103	Laudo/diagnostico HEPATITE C- reagente, formato 9, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
104	Laudo/diagnostico HIV- não reagente, formato 9, colado 100x1	Blc	113	R$ 17,10
105	Laudo do diagnostico HIV- reagente, formato 9, colado 100x1	Blc	113	R$ 17,10
106	Laudo do resultado, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
107	Leques/divulg. Camp. da saúde, papel triples 250g impressão 4/4 cor	Blc	3750	R$ 17,10
108	Mapa estatístico mensal de atendimento odontológico	Blc	75	R$ 17,10
109	MDA-Vigilância alimentar e nutricional, formato 9, colado 100x1	Blc	113	R$ 17,10
110	Mini dor/lona 3m, 1,50x2,00m impressão 4/0 cor c/acabamento/ilhóis.	Blc	150	R$ 17,10
111	Movimento diário imunobiológico, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	188	R$ 17,10
112	Movimento mensal de ambriológico, formato 9, colado na cabeça 100x1	Blc	188	R$ 17,10
113	Panfletos em papel cochê 135g medindo 15x21cm impressão 4/0 cores.	Unid	7500	R$ 2,11
114	Panfletos em papel cochê 135g ,32x44 cm com impressão 4/0 cores.	Unid	7500	R$ 3,11
115	Placa/identificação de salas, PVC 3mm, 15x30cm imp. Digital 4/0 cor	Unid	38	R$ 28,11
116	Placa frontiline em lona 3mm M² imp. Digital 4/0 cor	Unid	135	R$ 194,22
117	Plastificação de documentos A4	Unid	750	R$ 4,08
118	Produção de enfermagem, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	188	R$ 17,10
119	Produção fisioterapeuta diária, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	188	R$ 17,10
120	Produção médica diária, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
121	Produção odontológica diária, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
122	Receituário controlado PACS/PSPS, formato 18, colado 100x1	Blc	188	R$ 17,10
123	Receituário, formato 18, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	135	R$ 17,10
124	Relatório de prod. de marcadores p/avaliação, formato 9, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
125	Requisição de compra 50x2, 15x21cm impressão 1/0 cor numerado	Blc	45	R$ 17,10
126	Requisição de exame citopatologico da mama	Blc	135	R$ 17,10
127	Requisição de exame citopatologico do colo uterino	Blc	135	R$ 17,10
128	Requisição de material	Blc	135	R$ 17,10
129	Resultado de exame	Blc	135	R$ 17,10
130	SISVAN- mapa de acomp. nutricional, formato 9, colado 100x1.	Blc	75	R$ 17,10
131	SIVEP- notificação de caso de malária, formato 9, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
132	Solicitação de exames, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	188	R$ 17,10
133	Solicitação de folga	Blc	135	R$ 17,10
134	Termo de Inspeção, Vigilância Sanitária, 3 vias (branca, amarela e azul)	Blc	90	R$ 17,10
135	Termo de notificação,formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	135	R$ 17,10
136	Termo de responsabilidade	Blc	135	R$ 17,10
137	Acomp. de Gestante, formato 9, c/01 , colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
138	Adesivo leitoso tam: 10x15cm, impressão digital 4/0 cor/adesivo vinil.	Unid	45	R$ 2,11
139	Adesivo leitoso tam. 21x29,7cm, impressão digital 4/0 cor/adesivo vinil.	Unid	45	R$ 5,09
140	Adesivo leitoso tamanho A5 impressão digital 4/0 cor em adesivo vinil.	Unid	45	R$ 3,98
141	Apostilas em espiral de 1 á 100 fls formato A4	Unid	45	R$ 64,22
142	Apostilas em espiral de 100 á 200 fls formato A4	Unid	30	R$ 82,11
143	Apostilas em espiral de 200 á 300 fls formato A4	Unid	30	R$ 110,11
144	Assistência de Plan.Familiar, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
145	Assistência fisioterapêutica, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	50	R$ 17,10
146	Assistência médica, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	62	R$ 17,10
147	Assistência odontológica, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
148	Atendimento básico diário, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
149	Atendimento dermatológico, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
150	Atestado Médico, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 12,11
151	Auto de Apreensão/Inuti., Vigil.Sanitária 3 vias(branca, amarela e rosa)	Blc	30	R$ 28,11
152	Banners em lona vinílica 1,20x0,80,cor/acabamento completo.	Blc	45	R$ 105,11
153	Banners em lona vinílica, 1,20x0,90 cm, cor/acabamento completo.	Und	25	R$ 120,11
154	Banners em lona vinílica, 1,20x1,50M, cor/acabamento completo.	Und	25	R$ 150,11
155	Boletim de Internação e Alta formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
156	Boletim de prod. ambulatorial-BPA, formato 9, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
157	Boletim de Urgência e Emergência	Blc	45	R$ 17,10
158	Cad. de hipertenso ou diabético, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
159	Cadastro de pessoa idosa, formato 9, c/01 , colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
160	Cadastro domiciliar, formato 9, c/01 colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
161	Cadastro individual, formato 9, c/01 colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
162	Caderneta da gestante	Unid	375	R$ 3,11
163	Caderneta de Hiperdia	Unid	375	R$ 3,11
164	Camisas em malha fio 30, com impressão frente e costa tam: P, M e G.	Unid	450	R$ 34,22
165	Carimbos automático, número 20	Unid	25	R$ 65,11
166	Carimbos automático, número 40	Unid	25	R$ 85,11
167	Cartazes tamanho 33x48 cm impressão 4/0 cor em papel couchê 115g	Unid	25	R$ 6,11
168	Cartazes tamanho 60x48 cm impressão 4/0 cor em papel couchê 115g	Unid	25	R$ 14,11
169	Coleta de material p/pesquisa de BAAR, formato 9, colado 100x1	Blc	62	R$ 17,10
170	Controle de lig. recebidas no SOS 192, formato 9, colado 100x1	Blc	37	R$ 17,10
171	Crachá PVC 8x5cm, impressão 4/1 c/furo ovóide/cordão personalizado.	Unid	150	R$ 32,11
172	Credencial 10x15cm, papel duples 250g, cor c/2 furos/cordão.	Unid	300	R$ 10,11
173	Encadernação em espiral de 1 á 100 fls	Unid	62	R$ 12,11
174	Encadernação em espiral de 100 á 200 fls	Unid	62	R$ 15,11
175	Envelope ofício timbrado 11x22cm impressão 4/0 cor 90g	Cx	30	R$ 115,11
176	Envelope ofício timbrado 24x34cm impressão 4/0 cor 90g	Cx	30	R$ 135,11
177	Envelope ofício timbrado 26x36cm impressão 4/0 cor 90g	Cx	30	R$ 185,11
178	Estampa, camisetas/malha PP tam.P,M,G logo frente/verso e mangas	Unid	100	R$ 54,22
179	Estampa, camisetas/malha PP tam.P,M,G logo frente/verso e policrômia	Unid	100	R$ 55,11
180	Estampa em camisetas/malha PP tam. P,M,G logo frente policrômia	Unid	100	R$ 52,11
181	Estampa em camisetas polo tam.P,M,G logo frente/versos e mangas	Unid	25	R$ 52,11
182	Estampa em camisetas polo tam.P,M,G logo frente/versos policromia	Unid	25	R$ 52,11
183	Estampa em camisetas polo tamanhos P,M,G logo frente policromia	Unid	25	R$ 52,11
184	Etiquetas de tombo impressão 4/0 cor com numeração sequencial	Unid	450	R$ 3,11
185	Evolução Médica, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
186	Evolução paciente, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
187	Faixa 3.00mts x0,70cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica.	Unid	30	R$ 319,22
188	Faixa 3.00mts x1,00cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica.	Unid	30	R$ 340,11
189	Faixa 4.00mts x1,00cmt impressão digital 4/0 cor em lona vinílica.	Unid	30	R$ 419,22
190	Faixa em tecido, 3,5x1,00m, para ornamentação impressão digital	Und	30	R$ 380,11

191	Faixas impressas, medindo 3,0 mts x 1,0 mts 4/0 cores	Und	30	R$ 550,11
192	Ficha A, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
193	Ficha clínica adulta	Blc	45	R$ 17,10
194	Ficha clínica infantil	Blc	45	R$ 17,10
195	Ficha clínica infantil	Blc	45	R$ 17,10
196	Ficha de acompanhamento da criança	Blc	45	R$ 17,10
197	Ficha de acomp. hipertenso/diábetico,formato 9, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
198	Ficha de atendimento coletiva, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
199	Ficha de atendimento domiciliar, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
200	Ficha de atendimento individual, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
201	Ficha de atendimento médico, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
202	Ficha de atendimento odontológico, formato 9, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
203	Ficha de atividade coletiva, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
204	Ficha de cadastro da pessoa idosa, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
205	Ficha de cadastro de gestante, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
206	Ficha de controle de Vitamina A	Blc	45	R$ 17,10
207	Ficha de encaminhamento SISREG	Blc	45	R$ 17,10
208	Ficha de entrevista IST/Aids/Hepatites virais	Blc	45	R$ 17,10
209	Ficha de informação de óbito, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	37	R$ 17,10
210	Ficha de invest.acid/animais peçonhentos, formato 9,colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
211	Ficha de invest. hepatite virais, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
212	Ficha de invest. Leishmaniose Tegumentar Americana, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
213	Ficha de invest.Sífilis em gestante, formato 9, c/0, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
214	Ficha de invest./atend. anit-rábico humano, formato 9, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
215	Ficha de monitoramento das doenças diarreícas agudas	Blc	45	R$ 17,10
216	Ficha de notificação de nascidos vivos, formato 9,colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
217	Ficha de notif. de óbitos de mif/infantil, formato 9,colado 100x1	Blc	37	R$ 17,10
218	Ficha de notificação, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
219	Ficha de notif./ invest. hanseníase, formato 9, c/01,colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
220	Ficha de notifi./ investi./tuberculose, formato 9, c/01,colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
221	Ficha de procedimentos, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
222	Ficha de regist. diário dos atend./gestantes no sisprenatal, colado	Blc	45	R$ 17,10
223	Ficha de registro do vacinado , formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
224	Ficha de visita domiciliar do ACS, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
225	Ficha de visita domiciliar Endemias, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
226	Ficha de visita domiciliar, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
227	Ficha do Programa Saúde na Escola PSE	Blc	45	R$ 17,10
228	Ficha Hiperdia	Blc	45	R$ 17,10
229	Ficha para exame COVID-19	Blc	45	R$ 17,10
230	Fly papel cochê 135g medindo 10x21cm impressão 4/0 cores	Unid	300	R$ 2,11
231	Folders papel cochê 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores	Blc	50	R$ 6,11
232	Folders papel cochê 135g, 21x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	Blc	50	R$ 6,09
233	Folders papel cochê 135g, 33x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	Blc	50	R$ 6,09
234	Folders papel cochê 4/0 150g, 21x29,7cm impressão 4/4 cores c/2dobras	Blc	50	R$ 6,09
235	Laudo Diagnostioc IST/Aids/Hepatites virais	Blc	45	R$ 17,10
236	Laudo/diagnóstico. HEPATITE B- não reagente, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
237	Laudo/diagnostico HEPATITE B- reagente, formato 9, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
238	Laudo/diagnostico HEPATITE C- não reagente, formato 9, colado	Blc	45	R$ 17,10
239	Laudo/diagnostico HEPATITE C- reagente, formato 9, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
240	Laudo/diagnostico HIV- não reagente, formato 9, colado 100x1	Blc	37	R$ 17,10
241	Laudo do diagnostico HIV- reagente, formato 9, colado 100x1	Blc	37	R$ 17,10
242	Laudo do resultado, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
243	Leques/divulg. Camp. da saúde em papel triples 250g impressão 4/4 cor	Blc	1250	R$ 17,10
244	Mapa estatístico mensal de atendimento odontológico	Blc	25	R$ 17,10
245	MDA-Vigilância alimentar e nutricional, formato 9, colado 100x1	Blc	37	R$ 17,10
246	Mini dor/lona 3m, 1,50x2,00m impressão 4/0 cor c/acabamento/ilhóis.	Blc	50	R$ 17,10
247	Movimento diário imunobiológico, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	62	R$ 17,10
248	Movimento mensal de ambriológico, formato 9, colado na cabeça 100x1	Blc	62	R$ 17,10
249	Panfletos em papel cochê 135g medindo 15x21cm impressão 4/0 cores.	Unid	2500	R$ 2,11
250	Panfletos em papel cochê 135g ,32x44 cm com impressão 4/0 cores.	Unid	2500	R$ 3,11
251	Placa/identificação de salas PVC 3mm, 15x30cm imp. Digital 4/0 cor	Unid	12	R$ 28,11
252	Placa frontiline em lona 3mm M² imp. Digital 4/0 cor	Unid	45	R$ 195,11
253	Plastificação de documentos A4	Unid	250	R$ 4,08
254	Produção de enfermagem, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	62	R$ 17,10
255	Produção fisioterapeuta diária, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	62	R$ 17,10
256	Produção médica diária, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
257	Produção odontológica diária, formato 9, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
258	Receituário controlado PACS/PSPS, formato 18, colado 100x1	Blc	62	R$ 17,10
259	Receituário, formato 18, c/01, colado na cabeça 100x1	Blc	45	R$ 17,10
260	Relatório de prod. de marcadores p/avaliação, formato 9, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
261	Requisição de compra 50x2, 15x21cm impressão 1/0 cor numerado	Blc	15	R$ 17,10
262	Requisição de exame citopatologico da mama	Blc	45	R$ 17,10
263	Requisição de exame citopatologico do colo uterino	Blc	45	R$ 17,10
264	Requisição de material	Blc	45	R$ 17,10
265	Resultado de exame	Blc	45	R$ 17,10
266	SISVAN- mapa de acomp. nutricional, formato 9, colado 100x1.	Blc	25	R$ 17,10
267	SIVEP- notificação de caso de malária, formato 9, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
268	Solicitação de exames, formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	62	R$ 17,10
269	Solicitação de folga	Blc	45	R$ 17,10
270	Termo de Inspeção, Vigilância Sanitária, 3 vias (branca, amarela e azul)	Blc	30	R$ 17,10
271	Termo de notificação,formato 9, c/01, colado 100x1	Blc	45	R$ 17,10
272	Termo de responsabilidade	Blc	45	R$ 17,10

Fica registrado para as Empresas, a saber: **WIND.PRO FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LTDA** CNPJ nº. 41.011.777/0001-39, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144,

145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 no valor total de **R$ 1.042.799,04 (um milhão e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Urucurutiba/AM, em 016 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - WIND.PRO FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LTDA
CNPJ nº. 41.011.777/0001-39

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:590D21B9



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2025

Relatório de Gestão Fiscal														
Câmara de Vereadores de Barreirinha - AM (Poder Legislativo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ:														
Exercício: 2025														
Período de referência: 1º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11> <MR-10>		**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	213.381,10	174.968,71	177.315,51	166.194,24	177.176,41	212.018,07	186.891,21	156.521,78	178.258,81	218.103,48	207.450,04	222.883,88	2.291.163,24	0,00
Pessoal Ativo	210.349,10	171.936,71	174.283,51	163.162,24	174.144,41	205.954,07	183.859,21	153.489,78	175.120,81	214.965,48	204.312,04	219.745,88	2.251.323,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	174.880,08	149.534,00	151.369,60	149.824,03	151.369,60	183.040,16	151.369,60	113.035,60	162.315,90	170.025,63	173.684,65	184.252,64	1.914.701,49	0,00
Obrigações Patronais	35.469,02	22.402,71	22.913,91	13.338,21	22.774,81	22.913,91	32.489,61	40.454,18	12.804,91	44.939,85	30.627,39	35.493,24	336.621,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.032,00	3.032,00	3.032,00	3.032,00	3.032,00	6.064,00	3.032,00	3.032,00	3.138,00	3.138,00	3.138,00	3.138,00	39.840,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.032,00	3.032,00	3.032,00	3.032,00	3.032,00	6.064,00	3.032,00	3.032,00	3.138,00	3.138,00	3.138,00	3.138,00	39.840,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	213.381,10	174.968,71	177.315,51	166.194,24	177.176,41	212.018,07	186.891,21	156.521,78	178.258,81	218.103,48	207.450,04	222.883,88	2.291.163,24	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	194.122.577,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.066.564,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	191.056.013,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.291.163,24	1,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.463.360,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.890.192,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.317.024,74	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal												
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2025.07.09 17:13:06 BOT

Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Barreirinha - AM
Assinatura: 2
Digitally signed by RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE:59463414215 Date: 2025.07.10 16:16:28 VET Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Barreirinha - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:CCD3AE82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº 299 DE 28 DE MAIO DE 2025.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 299/2025:

Tendo em vista erro material na publicação da Lei Municipal Nº 299, de 28 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/06/2025 – Edição Nº 3882, contendo erro material na referida Lei.

O PREFEITOMUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, ESTADODO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte errata:

Onde se lê:

ANEXO VII										
DOS VENCIMENTOS										
TABELA 1- DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO										
PROFESSOR NÍVELSUPERIOR E PEDAGOGO40h										
Nível	**Classe**									
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 4.868,77	R$ 5.014,83	R$ 5.165,28	R$ 5.320,24	R$ 5.479,84	R$ 5.644,24	R$ 5.813,57	R$ 5.987,97	R$ 6.167,61	R$ 6.352,64
II	R$ 5.112,21	R$ 5.265,57	R$ 5.423,54	R$ 5.586,25	R$ 5.753,84	R$ 5.926,45	R$ 6.104,24	R$ 6.287,37	R$ 6.475,99	R$ 6.670,27
III	R$ 5.623,43	R$ 5.792,13	R$ 5.965,90	R$ 6.144,87	R$ 6.329,22	R$ 6.519,10	R$ 6.714,67	R$ 6.916,11	R$ 7.123,59	R$ 7.337,30
IV	R$ 6.748,12	R$ 6.950,56	R$ 7.159,08	R$ 7.373,85	R$ 7.595,06	R$ 7.822,92	R$ 8.057,60	R$ 8.299,33	R$ 8.548,31	R$ 8.804,76

Leia-se:

ANEXO VII										
DOS VENCIMENTOS										
TABELA 1- DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO										
PROFESSOR NÍVELSUPERIOR E PEDAGOGO40h										
Nível	**Classe**									
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 5.356,76	R$ 5.517,46	R$ 5.682,98	R$ 5.853,47	R$ 6.029,08	R$ 6.209,95	R$ 6.396,25	R$ 6.588,14	R$ 6.785,78	R$ 6.989,35
II	R$ 5.892,43	R$ 6.069,21	R$ 6.251,28	R$ 6.438,82	R$ 6.631,99	R$ 6.830,95	R$ 7.035,87	R$ 7.246,95	R$ 7.464,36	R$ 7.688,29
III	R$ 7.070,92	R$ 7.283,05	R$ 7.501,54	R$ 7.726,59	R$ 7.958,38	R$ 8.197,13	R$ 8.443,05	R$ 8.696,34	R$ 8.957,23	R$ 9.225,95
IV	R$ 9.192,20	R$ 9.467,96	R$ 9.752,00	R$ 10.044,56	R$ 10.345,90	R$ 10.656,28	R$ 10.975,96	R$ 11.305,24	R$ 11.644,40	R$ 11.993,73

Os demais termos e condições da Lei Nº 299 de 28 de maio de 2025, permanecem inalterados

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 14 de Julho de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:C9120D49

